

DIARIO OFFICIAL

Deutsche Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22ª DA REPUBLICA — N. 302

CAPITAL FEDERAL

CUNHA-FEIRA 29 DE DEZEMBRO DE 1910

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decretos ns. 2.314, 2.315 e 2.318, que abrem credits ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 8.461, 8.462, 8.475 a 8.477, que abrem credits ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 de novembro ultimo e de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, Geral da Saude Publica e actos da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita Publica e da Residencia do Distrito Federal.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Expediente, Contabilidade e Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente e actos das Secretarias de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS—EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Comunidade Evangelica Allemã. ANUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Na reunião do ministerio hontem realizada, sob a presidencia do Sr. ministro Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expediendo os decretos:

N. 2.313, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica.

N. 2.314, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude, ao bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na secção do Amazonas.

N. 2.315, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Alirio de Moreira de Barros Oliveira Lima, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, aposentadoria, com todo o ordenado.

N. 2.341, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores credits supplementares, na importancia de 6:153\$500, para attender ao pagamento de salarios dos operarios das officinas do Archivo Publico e Bibliotheca Nacional.

N. 8.479, que abre os credits da autorização contida no decreto n. 2.341, da mesma data.

N. 2.342, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 5:35\$500, para attender ao pagamento de publicações de editaes e outras despesas ordenadas pelo presidente do Supremo Tribunal Federal.

N. 8.480, que abre o credito autorizado pelo decreto n. 2.342, da mesma data.

Reduzindo, na conformidade do disposto no art. 321 doCodigo do Ensino, a pena imposta pela Congregação do Gymnasio Pernambucano ao alumno do 6º anno Antonio da Silva Pessoa Filho, á simples indemnização dos moveis damnificados.

Concedendo ao Dr. Eriko Marinho da Gama Coelho, lente de clinica obstetrica e gynecologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acrescimo de 33% de seus vencimentos, correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio.

Nomeando:

Ajuante do procurador da Republica no municipio de Mar de Hespanha, Minas Geraes, Paulo Rodrigues dos Santos e exonando da igual logar José Augusto Pereira;

Supplente do substituto do juiz federal em Ituverava, S. Paulo: 1º supplente José Calazancio Ribeiro dos Santos; 2º, Tiburcio Simpliciano Barbosa; 3º, Gabriel Ferreira Candido;

Laurino Felix Nogueira, 2º supplente do substituto do juiz federal em Beberibe, no Ceará;

Pedro Bezerra de Barros, 3º supplente do substituto do juiz federal em Arraial, Ceará;

Primeiro supplente do substituto do juiz federal em Arraial, Ceará, Ignacio José Vianna;

Segundo supplente do substituto do juiz federal em Arraial, Ceará, Raymundo Gonçalves de Aguiar;

Horacio Bessa Sobrinho, 3º supplente do substituto do juiz federal em Beberibe, Ceará;

José Sabino Nogueira Militão, 3º supplente do substituto do juiz federal em Beberibe, Ceará;

Antonio Carlos da Silva, ajudante do procurador da Republica em Ponte de Itabapoana, Espirito Santo;

Primeiro supplente do substituto do juiz federal no mesmo municipio e na mesma secção, José Antonio da Faria;

Segundo supplente, Reynaldo Luiz Fróes.

Exonerando:

O capitão da 3ª companhia do 9º batalhão de infantaria da

Guarda Nacional de S. Paulo Ernesto Ribeiro Vianna, conforme solicitou;

José Fernandes da Cruz Bombilha, do posto de tenente da Guarda Nacional da capital do Estado do S. Paulo;

A seu pedido, Venerando Nogueira da Luz, do lugar de ajudante do procurador da Republica em Itaporanga, S. Paulo.

Mandando aggregar ao 4º batalhão de infantaria da Guarda Nacional de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, conforme requereu, o tenente da mesma milicia Alvaro Gonçalves Mendes.

Concedendo ao cabo de esquadra do Exército José Maria Costa a medalha de distincção de 1ª classe de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

Graduando no posto de tenente o alferes do Corpo de Bombeiros desta Capital Antonio Fernandes.

Promovendo:

Ao posto de tenente do Corpo de Bombeiros desta Capital, por merecimento, o tenente graduado do mesmo corpo Alfredo Carneiro;

Ao posto de alferes do mesmo corpo, o 1º sargento João Baptista de Souza.

Declarando sem effeito os decretos de 1909 por que foram nomeados Antonio Moreira de Faria, Antonio de Souza Mello, José Samuel de Mattos e Pedro Coelho da Rocha para 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica em Ponte de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo.

— E outras resoluções referentes ao Paraná, nomeando suplentes de substitutos do juiz federal naquella secção.

Ministerio das Relações Exteriores:

Expedindo os decretos:

N. 2.399, que crea em Boulogne-Sur-Mer, França, um consulado simples e eleva a consulado geral de 1ª classe o de 2ª classe em Trieste.

N. 2.340, que autoriza o Governo a despendar até á quantia de 100:000\$, papel, com a recepção e hospedagem de representantes de governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brazil.

N. 8.478, que abre o credito da autorização contida no decreto n. 2.340, da mesma data.

Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 2.316, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o ordenado respectivo, ao fiel de armazem da Alfandega da Bahia Geraldo Alves Portella.

N. 2.317, que autoriza o Presidente da Republica a relevar a prescripção em que incorreu o chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão, a fim de poder receber vencimentos atrasados.

N. 2.318, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 775\$540, para pagamento a Francisco Alves Rollo, em virtude de sentença judiciaria.

N. 2.319, que concede a pensão mensal de 300\$000, repartidamente, á viuva e á filha do 1º tenente Juventino Fonseca.

N. 2.320, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 936:241\$901 complementar ás verbas 12ª, 13ª, 17ª, 18ª e 19ª do exercicio corrente.

N. 2.322, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito complementar de 80:000\$, sendo:

30:000\$ á verba 7ª — Thesouro Nacional — e 50:000\$ á verba 32ª — Despesas Eventuaes — do orçamento vigente.

N. 2.323, que concede á viuva e filhos de Joaquim Nabuco a pensão mensal de 1:000\$, repartidamente, e autoriza a abertura do credito necessario para o seu pagamento.

N. 2.324, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 119:358\$358, ouro, suplementar á verba — Caixa de Amortização — do orçamento vigente, para pagamento de despesas com o fornecimento de notas.

N. 2.325, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 265:561\$350, para pagamento de premios a Lago Irmãos, á Companhia Nacional de Navegação Costeira e a Felismino Soares & Comp., pela construcção de diversas embarcações.

N. 2.326, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 881:386\$006, papel, e 433\$172, ouro, suplementar á verba — Exercícios findos — do orçamento vigente.

N. 2.327, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 677:657\$037, ouro, para pagamento de 24.630 kilos e 267 grammas de prata adquirida no correr do anno de 1909.

N. 2.328, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 1.555:919\$927, para pagamento de juros dos depositos da Caixa Economica e do Monté de Socorro do Rio de Janeiro no 2º semestre de 1909.

N. 8.463, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:107\$393, para occorrer á restitução do imposto cobrado no periodo de 1892 a 1900 sobre os vencimentos do Dr. Manoel Barreto Dantas, como juiz do Tribunal Civil e Criminal.

N. 8.464, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 447:259\$419, ouro, e 53:194\$415, papel, para pagamento a diversos credores por despesas feitas com a introdução de animaes reproductores até 31 de dezembro de 1909.

N. 8.465, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 25:621\$00, para pagamento a Francisco de Sá Brito, em virtude de sentença judiciaria.

N. 8.466, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 72:545\$920, para pagamento a Jeronymo de Queiroz, em virtude de sentença judiciaria.

Nomeando:

Director do Tribunal de Contas, o procurador geral da Fazenda Publica, bacharel Pedro Teixeira Soares;

Procurador geral da Fazenda Publica em commissão, o ajudante do procurador geral, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga;

O sub-director do Thesouro Nacional Jovitti Eloy, para exercer, em commissão, o lugar de director geral chefe do gabinete;

O conferente da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Bráulio Antonio do Lago, para o lugar de inspector, em commissão, da Alfandega do Estado do Maranhão;

O 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Manoel Azevedo da Silveira Netto para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

Exonerando:

A seu pedido, o conferente da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Paulino Candido da Silva Jucá, do lugar de inspector em commissão da Alfandega do Estado do Maranhão;

O chefe de secção da Alfândega de Santos, Estado de S. Paulo, Joaquim Nazionero Henriques do Amaral, do logar de inspector da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná.

Declarando sem effeito a nomeação do bacharel João Coelho Gonçalves Lisboa para o logar de director do Tribunal de Contas, por não ter acceptado a nomeação.

Reformando o sargento dos guardas da Alfândega Antonio Raymundo de Lima e Silva.

Aposentando Francisco de Assis Aveniano no logar de thesoureiro da Alfândega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha:

Expedindo os decretos:

N. 2.336, que fixa a força naval para 1911.

N. 2.337, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Marinha o credito supplementar de 720:238'98, ás verbas 12ª e 27ª do art. 8º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e o extraordinario de \$ 5.000, para pagamento do soccorros prestados ao *scout Bahia*.

N. 2.473, que abre o credito da autorização contida no decreto n. 2.337, da mesma data.

Transferindo para o quadro extraordinario da Armada os seguintes officiaes:

Capitães-tenentes Olavo Luiz Vianna, Roberto de Barros, Ignacio Mancel de Azevedo Amaral, Hermann Carlos Palmeiro, Armando Ferreira e Nicanor Justino de Proença.

Primeiros tenentes Armando Figueiredo, Mario de Albuquerque Lima e Adolpho José de Carvalho Del-Vechio.

Capitão-tenente engenheiro machinista José Pinto da Motta Porto.

Primeiro tenente engenheiro machinista Henock Ramidoff.

Capitão-tenente medico Dr. Luiz da França Marques de Faria.

Ministerio da Guerra:

Expedindo os decretos:

N. 2.334, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 300:000\$, para aquisição de mobiliario e outras despesas com o estabelecimento de companhias de aprendizes militares.

N. 2.471, que abre o credito a que se refere o decreto n. 2.334.

N. 2.472, que crea uma brigada mixta provisoria com sede na Capital Federal.

N. 2.335, que autoriza o Governo a mandar pagar a Herminio José de Azevedo Pedra, ex-official da secretaria do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco e outros, os vencimentos que lhes cabiam pelo exercicio dos respectivos cargos, durante o tempo em que estiveram como addidos a outras repartições.

Nomeando commandante da brigada mixta provisoria com sede nesta Capital o general de brigada Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt.

Graduando, na arma de artilharia, no posto de major o capitão Pedro Henrique Carneiro Junior.

Incluindo no quadro ordinario da arma de artilharia o 1º tenente excedente Aristides da Silveira Gomes.

Transferindo:

Na arma de infantaria: os capitães João de Deus Menna Barreto; da 3ª companhia do 35º batalhão do 12º regimento para a 1ª do 9º do 5º, e Paulino Pereira Lemos, da 3ª companhia do 14º batalhão do 5º regimento para a 1ª do 52º de caçadores;

Da arma de infantaria para a de cavallaria o 2º tenente Edgard Coelho;

Do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 11º regimento, como ajudante, o capitão Theodomiro de Araujo e Silva;

Na arma de infantaria: da 2ª companhia do 16º batalhão do 6º regimento para a 1ª companhia do 47º batalhão de caçadores o capitão Paulo de Albuquerque e da 1ª companhia deste batalhão para a 2ª companhia daquelle batalhão o capitão Manoel da Motta Cabral;

Na arma de cavallaria: do cargo de ajudante do 11º regimento para o 2º esquadrão do 1º regimento o capitão João Baptista de Souza Carvalho;

Do quadro ordinario da arma de cavallaria para o supplementar da mesma arma o capitão Estellita Werner;

Para o quadro supplementar da arma de artilharia os 1ºs tenentes da dita arma João Antonio de Moura e Cunha e João Evangelista de Souza Vianna e para o quadro ordinario, tambem da arma de artilharia, os 1ºs tenentes do quadro supplementar Izidra Leite Ferreira de Araujo e Pompeu Horacio da Costa.

Promovendo, na arma de artilharia: a major, por antiguidade, o major graduado Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos,

A capitão, o capitão graduado Miguel do Oliveira Carneiro.

Classificando no quadro supplementar da arma de engenharia o coronel da dita arma Felipe Ferreira Alves.

Concedendo reforma ao coronel commandante do 3º regimento de cavallaria José Maria Ferreira, conforme pediu.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Expedindo os decretos:

N. 2.329, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 3.419:648'41, supplementar á verba n. 6 do art. 17 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

N. 2.330, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 200:00 \$, para pagamento dos trabalhos de construcção do circuito telegraphico de Goyaz a Boa Vista de Tocantins.

N. 2.331, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 46:516\$866, para o correr ao pagamento das despesas feitas com a extinta Comissão Central de Estudos e Construcção de Estradas de Ferro.

N. 2.332, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 570:475'479, metade ouro e metade papel, supplementar á verba n. 11 do artigo 18 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

N. 2.333, que autoriza o Presidente da Republica a conceder tres mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Azevedo Ramos.

Na mesma pasta foram assignados, relativos aos mesmos assumptos, os decretos do Executivo ns. 8.467, 8.468 e 8.469 e o decreto n. 8.470, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 14:000\$, para pagamento do projecto do novo edificio destinado á Repartição Geral dos Correios, a construir-se no lugar do antigo Mercado da Cande'aria.

Foi resolvido conceder a José Nabuco Cirne a aposentação que pediu no lugar de 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Foi resolvido tornar de nenhum effeito o decreto de 10 de março de 1910, que concedeu a José Bellarmino Ferreira da Silva a aposentação que pediu no lugar de chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os decretos:

N. 8.474, que revalida a carta-patente de privilegio de invenção n. 5.388, de 16 de junho de 1908.

N. 8.475, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 153:950\$, para attender ás despesas com a fundação de um Aprendizado Agricola em S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, e com o pagamento dos vencimentos de um preparador-repetidor, um medico e um pharmaceutico da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro.

N. 8.476, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 51:797\$986, para attender ao acerto cimo das despesas ordinarias e ás despesas extraordinarias de installação do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, reorganizado pelo decreto n. 8.359, de 9 de novembro do corrente anno.

N. 2.338, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito suplementar de 1.500:000\$, ouro, para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma, em 1911.

Concedendo, pelo prazo de 15 annos, o uso, gozo, beneficios e vantagens de sua invenção:

A Ambrosio Loureiro, americano, commerciante, residente no Rio de Janeiro, de «um modo de fazer annuncios e reclames no espaço, por meio deapparelhos volantes».

A Irvin W. Tebyriçá, brasileiro, commerciante, residente no Rio de Janeiro, de «um novo apparelho ventilador-separador-cortador para café, arroz e outros grãos».

A Alfredo Antonio Cardoso Bastos, portuguez, negociante, morador em S. Paul, de «acendalhas aperfeiçoadas e acondicionadas em maços, denominadas «Palitos acendedores».

A Alfredo Euterpino Borges, brasileiro, engenheiro electricista, residente no Rio de Janeiro, de «um novo dispositivo applicavel a apparelhos de segurança e bloqueio para linhas ferreas».

A Arthur Vermeersch, belga, industrial, residente no Rio de Janeiro, de «um forno electrico para cozer pão e outros artigos de padaria e confeitaria, denominado «Fornic-ideal».

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.314 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 191:161\$953, para attender ao pagamento de obras e aquisição de mobiliario, e o credito de 712:300\$, suplementar ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª do art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 191:161\$953, para attender ao pagamento de obras e aquisição de mobiliario, e o credito 712:300\$, suplementar ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª do art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1910, 83ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 2.315 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 1.200:000\$, para occorrer ás despesas com a transferencia do Observatorio Nacional para o local que julgar conveniente, comprehendendo a aquisição de terrenos, novas construcções, installação e reparação de apparelhos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 1.200:000\$, para occorrer ás despesas com a transferencia e novas construcções, aquisição de terrenos, installação e reparação de apparelhos no Observatorio Nacional em local que julgar conveniente; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 2.338 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1910

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito suplementar de 1.500:000\$, ouro, para representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma em 1911

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito suplementar de 1.500:000\$, ouro, para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma em 1911; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.461 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 191:161\$953, para attender ao pagamento de obras e aquisição de mobiliario, e o credito de 712:300\$, suplementar ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª do art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lho foi conferida pelo decreto n. 2.314, desta

data, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 191:161\$953, para attender ao pagamento de obras e acquisição de mobiliario, e o credito de 712:300\$, complementar ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª do art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 8.462 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 1.200:000\$, para occorrer ás despesas com a transferencia e novas construcções, acquisição de terrenos, installações e reparação deapparehos no Observatorio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto n. 2.315, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 1.200:000\$, para occorrer ás despesas com a transferencia e novas construcções, acquisição de terrenos, installação e reparação deapparehs no Observatorio Nacional, em local que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 8.475—DE 28 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 156:950\$ para attender ás despesas com a fundação de um Aprendizado Agricola em S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, e com o pagamento dos vencimentos de um preparador-repetidor, um medico e um pharmaceutico da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal e Pinheiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 5º da lei n. 1.603, de 29 de dezembro de 1906, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 70, § 5º, do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 156:950\$, para attender ás despesas com a fundação de um Aprendizado Agricola em S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, e com o pagamento dos vencimentos de um preparador-repetidor, um medico e um pharmaceutico da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 8.476—DE 28 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 51:797\$986, para attender ao acrescimo das despesas ordinarias e ás despesas extraordinarias de installação do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, reorganizado pelo decreto n. 8.359, de 9 de novembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 5º da lei n. 1.603, de 29 de dezembro de 1906, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 70, § 5º, do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 51:797\$986, para attender ao acrescimo das despesas ordinarias de installação do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, reorganizado pelo decreto n. 8.359, de 9 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 8.477 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito suplementar de 1.500:000\$, ouro, para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma em 1911

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto n. 2.338, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito suplementar de 1.500:000\$000, ouro, para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma em 1911.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

MENSAGENS

Sr. presidente e membros do Senado Federal—De conformidade com o disposto no a. t. 43, n. 12, da Constituição Federal, tenho a honra de sujeitar á vossa approvação a nomeação feita, por decreto de hoje datado, junto em cópia, do juiz da Corte de Appellação do Districto Federal Edmundo Muniz Barreto para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça—1ª secção—Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1910.

Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem desta data pela qual o Sr. Presidente da Republica sujeita á approvação do Senado Federal a nomeação do juiz da Corte de Appellação do Districto Federal Edmundo Muniz Barreto para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Saule e fraternidade. — *Ricadavia da Cunha Corrêa.*

Sr. presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 191:161\$953, para attender ao pagamento de obras e acquisição de mobiliario, e o credito de 712:300\$, complementar ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª do art. 29 da vigente lei orçamentaria, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 138, de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—N. 3.118—Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, autorizando o Governo a abrir a este ministerio o credito extraordinario de 191:161\$953, para attender ao pagamento de obras e acquisição de mobiliario, e o credito de 712:300\$, complementar ás verbas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª do art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*

Sr. presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 1.200.000\$, para occorrer ás despesas com a transferencia do Observatorio Nacional para o logar que julgar conveniente, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 118, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910—Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 1.200:000\$, para occorrer ás despesas com o Observatorio Nacional.

Saude e fraternidade.—*Pedro de Toledo.*

Sr. presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio do credito suplementar de 1.500:000\$, ouro, para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma em 1911, tenho a honra de restituir-vos

dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem de 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910.

Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito suplementar de 1.500:000\$, ouro, para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma em 1911.

Saude e fraternidade.—*Pedro de Toledo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 de novembro ultimo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberaba

166ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, Adelino Borges de Araujo e Arthur Borges de Araujo.

280ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, José Garcia Amado.

1ª companhia — Capitão, Amancio Borges de Araujo;

Tenente, Augusto Bernardino da Costa; Alferes, Alfredo Alves do Nascimento e José Antonio Barbosa.

4ª companhia—Alferes, Ederlindo Lannes Bernardes e Camillo de Vasconcellos.

281ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Manoel de Oliveira Prata.

95ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Isauro Loureiro.

283ª batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, Daguesclim de Toledo; Alferes, Antonio Alves do Nascimento e José Dias Ferreira.

285ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Luiz Umberto Calcagno.

95ª batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão ajudante, José Rachedo;

Tenente-quartel mestre, Joaquim Prata de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Dr. Carlos Terra.

1ª companhia — Capitão, Antonio Pedro Naves;

Tenente, Albertino Rodrigues da Cunha; Alferes, Bernardo Friaça e Arnold Magalhães,

2ª companhia — Capitão, Galdino Soares Pinheiro.

3ª companhia — Capitão, Americo Rozendolpho;

Alferes, João José dos Santos e Anatolio Magalhães.

4ª companhia—Capitão, João Alfredo Ferreira;

Alferes, Antonio Lopes da Silva.

496ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Manuel Domingos Damas.

497ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, José Rozende;

Tenente quartel-mestre, João Modesto dos Santos.

1ª companhia — Alferes, Afonso de Oliveira e Francisco Sabino de Freitas.

4ª companhia — Capitão, Luiz Marcos Nunes Filho;

Alferes, Ovidio Rodrigues da Cunha Sobrinho.

498ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Sebastião Rodrigues Branco e Leopoldo Casimiro de Araujo.

2ª companhia — Alferes, José Machado de Freitas e Hortencio Casimiro de Araujo.

3ª companhia — Alferes, José Christo Carneiro.

4ª companhia — Alferes, Juscellino Mario de Carvalho.

23ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Abdias Ribeiro dos Santos;

Maior-cirurgião, Dr. José de Oliveira Ferreira.

45º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Alfredo da Cunha Campos;

Tenente-secretario, José Maria Cerqueira Cesar;

Tenente quartel-mestre, Eugenio Oscar Rodrigues da Cunha Junior.

1º esquadrão — Alferes, Laílto José de Carvalho.

2º esquadrão — Capitão, Joaquim Dias Roa.

Alferes, Joaquim Marajó de Carvalho.

3º esquadrão — Capitão, Godfredo Rodrigues da Cunha;

Alferes, Adolpho Valladão e Antonio Feliciano da Silva.

Comarca de Lavras

216ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major-cirurgião, Antonio Hermeto Cordeira da Costa.

64ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Manoel José de Simas.

618ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Roberto da Silva;

Maior-fiscal, Joaquim Alves Vilella;

Capitão-ajudante, Paulo Dalle;

Tenente secretario, Francisco Angelo Coelho;

Tenente quartel-mestre, Olympio de Carvalho Souza;

Capitão-cirurgião, João Marafelli.

1ª companhia—Capitão, Mario Lima;

Tenente, Jonas Veiga;

Alferes, Agenor Dias Ribeiro e Josué Antonio de Abreu.

2ª companhia — Capitão, Vicente Martins Costa;

Tenente, Francisco Bernardes dos Reis Pinto;

Alferes, Francisco Estevão Peixoto e Anibal Lucio Gomes.

3ª companhia — Capitão, Francisco das Chagas Andrado;

Tenente, José Magalhães Junior;

Alferes, João Theodoro de Souza e Theophilo Augusto Ferreira Costa.

4ª companhia—Capitão, João Baptista da Costa;

Tenente, Antonio Romualdo Fabregas;

Alferes, Amadeu Marafelli e José Urias de Mesquita.

197º regimento de cavallaria

Estado-maior—Alferes-veterinario, Aggeio Augusto Alves.

2º esquadrão — Tenente, Antonio Constantino Ribeiro.

198º regimento de cavallaria

Estado-maior—Alferes-veterinario, Delcídio de Oliveira Cunha.

2º esquadrão — Tenente, Joaquim Carlos Pereira de Alvarenga Filho.

Comarca de Lima Duarte

46ª brigada de cavallaria

Coronel comandante, José do Salles e Almeida.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Jacintho de Oliveira e Manoel do Paula Oliveira;

Capitães-ajudantes de ordens, Bemvindo de Almeida Pires e Francisco Theodoro de Almeida Pires.

91º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Fortunato Delgado Motta;

Maior-fiscal, Manoel da Cunha Rodrigues;

Capitão-ajudante, Benjamin Ivo Moreira;

Tenente-secretario, Flavio Nunes de Paula Sergio;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Candido da Silva Delgado;

Capitão-cirurgião, Theophilo Ottoni de Paula;

Alferes-veterinario, Reynaldo José de Oliveira.

1º esquadrão — Capitão, Custodio Henriques de Oliveira;

Tenentes, Manoel Antonio de Paula e José do Salles e Almeida Junior;

Alferes, Ismael Delgado Motta e Levindo Virgilio de Paula.

2º esquadrão — Capitão, Francisco Borges Duque;

Tenentes, Francisco Evangelista da Fonseca Sobrinho e Francisco Antonio de Paula;

Alferezes, Antonio Augusto de Almeida e Felício Moreira Delgado Sobrinho.

3º esquadrão — Capitão, José Maria de Assis Pereira;

Tenentes, José Augusto Guimarães e José Antonio de Almeida;

Alferezes, Manoel Rodrigues Parreiras e Geraldino Coelho de Castro.

4º esquadrão — Capitão, Manoel Alípio Borges;

Tenentes, Benevidos Moreira Pires e Francisco Rodrigues da Cunha;

Alferezes, Ulysses de Paiva e Sebastião Ribeiro Delgado.

92º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, João Honório de Paula Matti;

Major-fiscal, Francisco Antonio de Almeida;

Capitão-ajudante, Guilherme Jacques de Almeida;

Tenente-secretario, Hamilton Baumgratz;

Tenente quartel-mestre, Christovam Candido Delgado;

Capitão-cirurgião, Salathiel José de Paula;

Alferezes veterinarios, Francisco da Silva Delgado.

1º esquadrão—Capitão, Sydnei Rodrigues Moreira;

Tenentes, Ildebrando Teixeira Campos e Oscar Baumgratz;

Alferezes, José Klotz e Antonio Augusto Alves.

2º esquadrão—Capitão, Pedro de Oliveira Coelho;

Tenentes, José Joaquim Rodrigues e Aristobulo Rodrigues da Fonseca;

Alferezes, Francisco Sabino de Oliveira e Manoel Estevam dos Santos.

3º esquadrão—Capitão, José Moreira Delgado Fê;

Tenentes, Joaquim Pereira Guedes e Joaquim Delgado Motta Primo;

Alferezes, Odilon Gonçalves de Almeida e José Candido da Silva Filho.

4º esquadrão—Capitão, Antonio Ignacio da Silva Filho;

Tenentes, Balthazar de Salles e Felício Honório de Paula;

Alferezes, Bernardino Candido de Souza e Olavo Cyrino e Silva.

—Por outros do 27 do corrente mezo:

Foi aposentado, a pedido, com todos os vencimentos, nos termos do art. 39 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1910, o ministro do Supremo Tribunal Federal Eduardo Pindabyba de Mattos.

—Foi nomeado o juiz da Corte da Appellação do Distrito Federal Edmundo Muniz Barreto, para o lugar de ministro do Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Albino Pinto de Miranda e Francisco José da Silva, naturais de Portugal, residentes nesta cidade.

— Declarou-se:

— Ao director da Faculdade de Direito do Recife, haver se resolvido permittir que o Dr. Anibal Freire da Fonseca, substituto

dessa Faculdade, passe o periodo das férias fóra da sede do mesmo estabelecimento;

— Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que aos Drs. Hildegardo de Neronha, preparador da cadeira de historia nacional, e Avelino Gomes Teixeira, preparador da de clinica medica, compete um acrescimo de vencimentos igual a metade dos de seus cargos, enquanto durar o desdobramento dos respectivos cursos; devendo, para esse fim, a directoria da mesma Faculdade remetter a esta Secretaria de Estado, as necessarias folhas;

— Ao Ministerio da Guerra, que deixam de servir á disposição do Ministerio da Justiça, ficando dispensados da commissão que exercem na Prefeitura do Alto Acre, o capitão Tertuliano de Albuquerque Potyguara e os tenentes Augusto Corrêa Lima e Antonio Padilha.

— Foram mandados admittir como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No 1º anno medico da Faculdade de Medicina da Bahia, no proximo anno lectivo, Antenor Cavalcante;

No Gymnasio Carneiro Ribeiro, na Bahia, quando houver vaga, como externa, a menor Olga Gomes Carneiro.

Na primeira vaga que se der, no Collegio de N. S. Auxiliadora, em Bagé, Rio Grande do Sul, o menor Navarino de Azeiteira.

Requerimentos despatchados

Adolpho Costa da Cunha Lima, pedindo validade de uma guia de transference do Lyceu Parahybano para matricula de seu filho Levino em qualquer estabelecimento. — Dirija-se ao delegado fiscal, de accordo com o aviso de 17 de novembro ultimo.

Antenor Celidonio Gomes dos Reis, allegando ter sido reprovado no 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, em 1ª epocha, e pedindo permissão para prestar exame desse anno na 2ª. — Indeferido.

Benedicto Cesar Timoz, pedindo matricula gratuita no Lyceu de Humanidades do Campos para seu filho Godofredo. — Indeferido, visto não haver vaga.

José de Miranda e Raymundo Pacifico Honem, pedindo permissão para prestarem exame de madurez no Gymnasio de Ouro Preto. — Aguardem a expedição das instrucções.

Octaviano Agulino da Silva, pedindo matricula gratuita no Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos ou em algum gymnasium equiparado. — Quanto á primeira parte, dirija-se ao director, e quanto á segunda, indeferido por não haver vaga.

Olavo Augusto de Mazalhães, pedindo permissão para sua filha Maria Augusta prestar exame em 2ª epocha, no Lyceu Parahybano, sem estar matriculada. — Indeferido.

Rita de Souza Motta, pedindo matricula gratuita no Lyceu de Humanidades do Campos para seu filho José. — Indeferido, por não haver vaga.

Ulysses Octavio Calazebra, pedindo matricula gratuita no Gymnasio da Bahia para seu irmão Joaquim. — Indeferido, por não haver vaga.

João Silva Lyra Marval. — Complete o sello dos documentos.

José Fernandes do Aquino. — Selle o documento com estampilha federal.

Expediente de 26 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portaria do 27 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, para tratar da saúde, ao capitão-cirurgião do Corpo de Bombeiros desta Capital Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.

Autorizou-se o marechal e commandante superior da Guarda Nacional nesta capital, a conceder guia de matricula para o Estado do Rio de Janeiro, ao tenente coronel commandante do 1º batalhão de infantaria José Teixeira Pires Vitella Filho.

— Solicitou-se do presidente do Estado do Paraná, a remessa da certidão de obito do hespanhol Antonio Pol y Bil, fallecido em novembro de 1909, na cidade de Paranaguá.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

De Minas Geraes, dous decretos, nomeando o 2º supplente do juiz substituto no municipio de Mar de Hespanha e o ajudante do procurador da Republica no Rio Branco;

Do Paraná, nove decretos, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Itayopóia, Cochas, Guarakessava, Lapá, Rio Branco, Imbituva e Tibagy.

— Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a petição, devidamente instruida, em que o guarda civil de 2ª classe, Eduardo Augusto de Almeida Filho, solicita do Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saúde.

Requerimentos despatchados

Augusto José Ferreira da Silva, 2º sargento da Força Policial, pedindo contagem de tempo. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao coronel commandante.

Elpidio Carneiro e José Victorio do Espirito Santo, praças da mesma corporação, pedindo averbção de serviços. — Deferidos, na conformidade dos avisos dirigidos ao coronel commandante.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Requerimento despatchado

Dia 28 de dezembro de 1910

Antonio F. Nunes, pedindo que se certifique em que termos se achava o processo da conta apresentada pelo requerente por fornecimentos feitos a este ministerio no valor de 19:590:000. — Não ha que deferir.

Expediente de 27 de dezembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, dos recibos-officiaes ns. 52, 53, 76 e 78, de 29, 21, 17, 23 e 24 do corrente;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, do officio n. 1.100, de 24 do corrente;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, do officio n. 43, de 28 de novembro ultimo.

— Solicitaram se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem pagos os vencimentos relativos ao dia 28 de fevereiro ultimo, ao engenheiro sanitario Dr. Theodorico Rodrigues da Costa.

— Comunicou-se ao director geral da Secretaria das Relações Exteriores, que o Dr. Leonel Martiniano de Alencar, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em disponibilidade, pôde ser submetido á inspecção de saude, no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta directoria.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o laudo de exame de validade do ministro do Supremo Tribunal Federal, Eduardo Pindabyba de Mattos;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade de

Benedicto José Barbosa, Benedicto Fausto Lacerda, Ernesto Antonio da Silva, Manoel Lopes, Bernardino Borges, Anastacio de Miranda, Carlos da Costa Martins, Alberto de Castro Escobar, Sebastião Pires, Antonio Domingos Mendes, Eufrazio dos Santos, Manoel Galdino, Antonio Correia da Costa, Targino Braz, Henrique Marzarek, Alfredo José Gonçalves e Antonio Duarte dos Santos;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Joaquim Pereira Navarro de Andrade.

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1910

Edeltrudes Luiza Vieira (4º districto).—Não pôde ser atendida.

Alfredo Antonio Gestal (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Victor Fernandes Alonso (4º districto).—Será relevada a multa, si apresentar o projecto dentro de 8 dias e iniciar as obras dentro de 30 dias.

Anna Pereira dos Santos (4º districto).—Será relevada a multa, si as obras forem iniciadas dentro de 60 dias.

João Perivot de Souza (4º districto).—Será relevada a multa, si as obras forem iniciadas dentro de 30 dias.

Liborio José Antunes (4º districto).—Não pôde ser atendido.

Manoel José Brazil da Silva (5º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Ramundo Pinto Seidl (5º districto).—São concedidos 90 dias.

Alice Andrad Pinto do Rego Monteiro (6º districto).—Deferido.

Constança Cibral de Queiroz (6º districto).—Mantenho o despacho anterior.

Manoel Pereira (6º districto).—Requeira em termos.

José Ferreira Dias (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Mathias Vergaça (6º districto).—Queira comparecer á Seção de Engenharia.

Francisco Loello (6º districto).—Não ha que deferir.

Guilhermina Nunes Corleiro d'Alvear (7º districto).—São concedidos 90 dias.

Joaquim da Silva Pereira (7º districto).—Prove o que allega.

Manoel Gomes Estanqueiro (7º districto).—São concedidos 60 dias.

Kololpho Lopes de Mattos (8º districto).—São concedidos 90 dias.

João Fernandes Vieira (8º districto).—Declaro o numero do prelio.

Norton Megaw & Company, Limited.—Deferido.

Mariano Francisco Nelson.—Certifique-se.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.—Deferido.

Rodolpho Ferreira da Silva.—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 27 do corrente:

Ficou sem effeito a transferencia do commissario de 2ª classe Olympio Martins Teixeira do 15º para o 19º districto;

Foi transferido do 15º para o 21º districto o commissario Olympio Martins Teixeira.

— Por outros de 28 do corrente:

Foram transferidos:

Os 1ºs suppletes Dr. Cicero Monteiro da Silva, do 1º para o 5º e, deste para aquelle, Carlos Augusto Faller;

Os commissarios de 2ª classe: Luiz Ciapp, do 16º para o 13º, e, deste para aquelle, Antonio de Paula Ferreira Junior; Fausto Pedreira Machado, do 16º para o 7º e, deste para aquelle, Francisco Caracciolo Ney.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente:

Foram nomeados:

Joaquim Romão Quinteiro, para o lugar de collector das Rendas Federaes em Benevento, Estado do Espírito Santo, sendo exonerado do mesmo cargo duclides dos Passos Martins;

Orosimbo de Almeida, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscricção do Estado de Minas Geraes, sendo exonerado do mesmo cargo Casiano Coelho Gomes.

—Foi declarado sem effeito o titulo de 29 de agosto ultimo, pelo qual foi nomeado José Vicente Henriques para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Brusque, Estado de Santa Catharina, por não haver o mesmo prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

—Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, sem vencimentos, ao thesoureiro da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado do Amazonas João Tavares Carreira, para tratar de seus interesses;

De 90 dias, ao operario da Imprensa Nacional João Gonçalves Sampaio, para tratar de sua saúde onde lhe convier, sendo 60 dias com dous terços da respectiva diaria, e 30 dias com a metade da mesma.

—Por titulos de 28 do corrente mez, foram declarados sem effeito:

Os titulos de 12 de novembro proximo findo, pelos quaes foram exonerados, respectivamente, Flaviano Amado de Souza e Crescenciano de Mello Albuquerque dos lugares de collector e escrivão das Rendas Federaes em Maragogipe, Estado da Bahia;

Os titulos da mesma data, pelos quaes foram nomeados, respectivamente, Firmino Corrêa de Araujo Peixoto e João de Assis Baptista, para exercerem os referidos cargos.

RECTIFICAÇÃO

O escrivão da Collectoria Federal de Franca, Estado de S. Paulo, nomeado por titulo de 18 de outubro ultimo, chama-se Fernando Pereira Garcia.

Circular—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.

De ordem do Sr. ministro, recomendo-vos enviéis a esta directoria, até 28 de fevereiro proximo vindouro, uma relação dos proprios nacionaes existentes na zona sob a vossa jurisdicção, contendo as necessarias indicações quanto ao estado de conservação dos mesmos proprios, seu valor e demais particularidades que puderdes conhecer a respeito.—*Pedro Teixeira Soares.*

—Sr. collector das Rendas Federaes em Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro: Identica aos demais collectores do Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Lauro da Cunha Valle, Primo Isolino Alonso e José Ignacio Xavier de Britto, pedindo reconsideração do acto do presidente do concurso de 1ª entrancia que os excludiu da prova oral de portuguez, por terem sido julgadas más as suas provas escriptas, nos termos do art. 20 do Regulamento que baixou com o decreto n. 8.155, de 18 de agosto do corrente anno.—Approvo a resolução do Sr. presidente que está de accordo com o regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 33 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser enviada a este ministerio, com a possivel urgencia, uma cópia do contracto celebrado com o Governo da União para o arrendamento do Caes do Porto do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 28 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 161—Afin de que vos dignéis emitir parecer a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que Antonio Pereira Braga, allegando haver sido dispensado por esse ministerio, do pagamento de emolumentos devidos pela sua carta de bacharel em direito, pede isenção de pagamento do imposto de sello.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 162—Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o aviso desse ministerio, n. 1.322, de 12 de março ultimo, relativo á divida do exercicio findo, na importância de 112\$950, de que são credores Antonio Leopoldo dos Santos & Comp., cabe-me declarar-vos que, por não haver no processo requerimento dos interessados deixa de ser paga aquella divida, que leve á ser liquidada pela Delegacia Fiscal no Paraná, nos termos do decreto n. 10.115, á vista do requerimento que lhe fór dirigido pelos mesmos interessados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 336 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 1.687, de 21 de agosto ultimo, relativo á divida de exercicio findo na importância de 16:550:000, de que são credores Siemens Brothers & Comp., Limited, rogo vos dignéis providenciar para que, na forma da exigencia do Tribunal de Contas, constante do seu officio n. 829, de 25 do mez findo, seja annexada ao mesmo processo a tradução do documento de fl. 1.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 337 — Rogo vos dignéis determinar a remessa ao Thesouro dos documentos enviados a esse ministerio com o aviso n. 137, de 27 de julho do anno passado, e que deviam de acompanhar o desse mesmo ministerio, n. 82, de 18 de outubro ultimo, relativos á cessão da metade da agua da do Ribeirão de Lucas, feita pela Estada do Ferro Central do Brazil á Camara Municipal da Parahyba do Sul.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 338 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segund communicou o seu presidente em officio n. 98, de 21 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 20:000\$, prestada pelo capitão de corveta engenheiro machinista José Germano Pereira Gomes e sua mulher, em um immovel de sua propriedade, avaliado em 35:000\$, para garantir a responsabilidade de José Valentim Pereira da Silva e a de seus preceitos no lugar de fiel pagador da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 339 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal do

Contas, tendo presente o processo tra s n tido pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes com o officio n. 216, de 3 de outubro ultimo e relativo a fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Amélia Augusta de Freitas em uma caderneta da Caixa Economica sob n. 19.523, de que é proprietaria, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de agente do Correio de Santa Anna do Sapé, daquelle Estado, resolveu em sessão de 16 do vigente, segundo communico u o seu presidente em officio n. 892, do dia seguinte, julgar idonea e sufficiente a referida fiança.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente e demais membros da Camara Municipal de Turvo, Estado de Minas Geraes.

N. 20—Acusando o recebimento do vosso officio de 18 de novembro proximo findo, agradeço-vos as congratulações que vos dignastes enviar-me pela minha nomeação para o cargo de ministro da Fazenda, e apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19—Comunico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar os agentes fiscaes dos impostos de consumo abaixo mencionados para inspecionarem as seguintes circumscrições desse Estado: 16ª, 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 22ª, 24ª, 25ª, 26ª e 27ª, o agente da 19ª Mario de Aquino e Padua; 1ª, 2ª, 15ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª e 37ª, o agente da circumscrição do Districto Federal Armando Ribeiro de Castro; 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª, o agente daquelle circumscrição José Mano Pereira Cabral.

— Sr. 2º Procurador da Republica

N. 155—Afim de que este ministerio possa attende a um pedido de informação feito pelo Senado Federal, rogo vos dignéis devolver ao Thesouro o processo que vos foi enviada com o meu officio n. 108, de 15 de setembro de 1908, relativo a aposentadoria de João Cruvello Cavalcanti no lugar de director da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Pego-vos, outrossim, vos dignéis informar o que ha relativamente a acção pelo mesmo proposta contra a União, para cuja defesa vos foi enviado o alludido processo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 13—Comunico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar os agentes fiscaes dos impostos de consumo abaixo mencionados para inspecionarem as seguintes circumscrições do Estado de Minas Geraes: 1ª, 2ª, 15ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª e 37ª, Armando Ribeiro de Castro; 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª, José Mano Pereira Cabral.

— Sr. director da Receita:

N. 225—Comunico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar os agentes fiscaes dos impostos de consumo abaixo mencionados para inspecionarem as seguintes circumscrições do Estado de Minas: 16ª, 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª e 27ª, o agente da 19ª circumscrição do mesmo Estado, Mario de Aquino Padua; 1ª, 2ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª e 37ª o agente da circumscrição do Districto Federal Armando Ribeiro de Castro; 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª, o agente daquelle circumscrição José Mano Pereira Cabral.

—

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao dia 27 de dezembro de 1910

— Sr. director da Escola Nacional de Belas Artes:

N. 428—De accordo com o despacho do

Sr. ministro, de 20 do corrente mez, remetto-vos o inclus-o processo a fim de que informeis sobre o merecimento artistico de uma estatua de bronze, contida em uma caixa, marca Letreiro n. 1.012, vinda no valor inglez *Letreiro*, e para a qual peço isenção do direitos de contos de Affonso Celso, na qualidade de presidente da commissão para levantar uma estatua a D. Pedro II.

— Sr. collector das Rendas Foliaes em Petropolis: (*)

N. 109—De lar-o-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio, endereçado á Directoria da Receita Publica, sob n. 88, a 18 de abril do corrente anno, e interposto por Carlos Taveira & Comp. ao acto dessa collectoria que, no processo originado do auto de infração e apprehensão lavrado contra D. Ludovina Casilho do Montelhes impoz a multa de 1:00\$, nos termos do art. 122, n. IV, letra e do regulamento dos impostos de consumo, por terem vendido á referida aut. ad. vinho artificial sellado com estampilhas proprias de producto es ranzeiro, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de rellvar os recursos a multa em questão, recommendando-se seja imposta a de 1:000\$ a R. Postana.

Dia 28 de dezembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.305—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 45, de 12 do corrente mez, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 3.546 volumes, vindos da Europa no vapor *Pallanza*, e 1.587 ditos, vindos no vapor *Hamburg*, todos contendo material telegraphico com destino á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.306—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer o general José Cactano de Faria, presidente da commissão incumbida da ereção de um mausoleu na sepultura do general José Maria Marinho da Silva, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do referido mausoleu, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenst* e ao qual se referem os inclusos documentos.

N. 3.307—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, em petição de 16 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas 2ª, n. 2, do decreto n. 6.438, de 27 de março de 1907, e 24, letra b, do decreto n. 7.562, de 30 de setembro de 1909, do material discriminado na inclusa relação, importação com destino á construção de sua linha ferrea, de Formiga a Goyaz.

N. 3.303—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer o presidente da Camara Municipal de Viçosa, Estado de Minas Geraes, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal do mesmo Estado, sob n. 246, de 16 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9 da vigente lei organica da receita, de 352 tubos de ferro galvanizado, sendo 21 de meia pollegada, 141 de tres quartos e 190

de uma pollegada, a que se refere a inclusa relação, destinados a abastecimento de agua á povoação de Teixeira, naquelle Estado, material esse que o requerente importará por intermedio da firma desta praça Bolido Maia & Comp.

— Sr. general Dr. Alfredo Jacques Ouriques:

N. 436—Acusando o recebimento de vossa circular de 16 do corrente, agradeço-vos a communicação que me fazeis de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de director da Casa da Moeda, para o qual fostes nomeado por decreto de 14 do corrente.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 437—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 206, de 23 do corrente mez, resolveu, por despacho de 26, determinar que essa repartição suspenda a assignatura do telegrama diario, fornecido pelo Commercial Telegram Bureau, sobre cotações dos titulos brasileiros, taxas do desconto nos bancos europeus e de cambios entre diversas praças.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 312—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 181, de 22 de julho do anno proximo passado, interposto por Arthur da Rocha Pin. da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 200\$, por infração do art. 25, do regulamento dos impostos de consumo, visto ter exposto á venda, em seu estabelecimento commercial, doce de fabrico nacional sellado com estampilhas destinadas a producto estrangeiro, resolveu, por despacho de 31 de outubro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser imposta a multa de 100\$00, minimo do art. 122, letra C, n. I, do referido regulamento.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 193—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo perante o recurso encaminhado com o vosso officio n. 40, de 7 de abril de 1905, interposto por Manoel Valente Cavalcanti, negociante des a praça, da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado mandou classificar como obras de zinco simples, da taxa de 1\$600 por kilo, do art. 702 da Tarifa, a mercadoria que nessa conformidade o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 782, de fevereiro daquelle anno, e que no acto da conferencia entendeu aever pagar a taxa de 400 réis, por kilo, como folha de zinco envernizado para qualquer uso, do mesmo art. 702, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 218—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communico o seu presidente em officio n. 892, de 17 do vigente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 600\$, prestada por D. Amélia Augusta de Freitas, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de agente do Correio de Santa Anna do Sapé, desse Estado, conforme o respectivo processo transmittido com o vosso officio n. 216, de 3 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 217—De lar-o-vos, em resposta ao vosso officio n. 125, de 23 do novembro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes João Tiago Peixoto para exercer o cargo de agente fiscal dos

impostos de consumo na 2ª circumscrição deste Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo Joaquim Barnabé de Linhares, a quem foram concedidos quatro mezes de licença.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 112— Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 51, de 16 de julho ultimo, e referente ao monepito pretendido por D. Rita Antunes de Oliveira, filha do ex-2º escripturario da Alfandega desse Estado, Raymundo Antunes de Oliveira, recommendo-vos providencias para que sejam exhibidas certidões de nascimento de Benjamim, de obito de Joanna e de casamento de Macrino, Francisca e Joaquina, tambem filhos do referido contribuinte, podendo as duas ultimas ser substituidas, si assim convier á parte interessada, pelas de obitos dos respectivos maridos.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 460— De posse do vosso officio n. 72, de 3 do mez proximo findo, em que trataes do pedido feito pela Inspectoria da Alfandega dessa Capital, no sentido de ser creado mais um lugar de fiel do Thesoureiro da mesma alfandega, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu que se aguarde oportunidade.

N. 461.— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 231, de 1 de julho do anno proximo findo, e interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega do Porto Alegre lhe impoz a multa de direitos em dobro, pela falta de sete chapéus de manilha, verificada na caixa a marca PCP n. 1.081, desarmada de bordo o vapor nacional *Accolomy*, da mesma companhia com indicações de violação quer interna, quer externamente e a qual foi submettido a despacho na 2ª adição da nota de importação n. 4.987, de 19 de março de 1903, resolveu, por despacho de 3 de outubro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar cobrar os direitos simples, relevada a multa por equidade.

N. 462— Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 23 do mez corrente, concedendo um mez de licença ao 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, Sebastião Martins de Carvalho.

N. 463— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 3 do mez corrente, nomeando Sylvia Azambuja para o lugar de collector das Rendas Federaes em Estrella, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 151— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 87, de 4 de agosto do anno passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, confirmando a do Administrador da Mesa de Renda Alfandegada de Itajubá, nesse Estado, julgastes improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Angelo Rodi, por não ter feito o registro de uma pequena fabrica do vinagre de sua propriedade, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para manter, por equidade, a decisão recorrida, visto que, tratandose, embora de pequeno fabricante isento de imposto de industria e profissões, o regulamento citado não dispensa o registro, a titulo gratuito.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 709— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 23 do mez corrente,

nomeando Joaquim de Souza Ferraz para o lugar de collector das Rendas Federaes em S. João da Boa Vista, nesse Estado.

N. 710— Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica por Souzinhos A. Daniel, representado por seu procurador, Dr. José Cardoso de Almeida, afim de gozar, como concessionario da contagem, instalação e funcionamento de um grande hotel moderno, nessa capital, dos favores de que trata o art. 2º, alinea XI, n. 22 da lei n. 2.210, de 23 de dezembro de 1909, favores que solicitou em requerimento de 20 de outubro proximo findo, e spachado favoravelmente pelo Sr. ministro, em 7 do mez subsequente.

N. 712— De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do vigente, exarado no processo a que se referem os vossos officios ns. 158 e 159, de 14 e 29 de outubro ultimo, dirigidos á Directoria da Despesa Publica, e pelo qual ficu autorizada a concessão do credito de 140\$000 a essa delegacia, para pagamento da gratificação devida a Joaquim Felipe Nunes, fiel da extincta Alfandega de S. Paulo, sem estar declarado no respectivo processo si se trata de fiel do Thesoureiro ou de Armazem, por haver-se encarregado da tomada de contas dos collectores das Rendas Federaes em «Atibaia» e «Santo Amaro», declaro-vos, para os fins convenientes, que não foi regular o vosso acto designando-o para o serviço de tomada de contas de responsaveis, por isso que tal serviço deve ser desempenhado por empregados de segunda entrada.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de dezembro de 1910

Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 1.200— Providenciae para que á Collectoria Federal de Bom Jardim, seja remetida a quantia de 425\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 54, de 24 do corrente, sendo:

5.000 sellos de \$025..... 125\$000
1.600 cintos de \$300..... 300\$000

N. 1.201— Providenciae para que á Collectoria Federal de S. Gonçalo, seja remetida a quantia de 48\$000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 135, de 24 do corrente, sendo:

2.400.000 para phosph. de \$020 48\$000\$000

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1910

Cabral & Guimarães.— Re titua-se a quantia do 176\$, levando-se a despesa á receita a annullar e quanto ao imposto relativo a 1908 requiera em separado.

Antonio da Rocha S. Figueiredo.— Officie-se.

Carlos Moraes de Almeida.— Idem, nos termos do parecer.

Representação sobre o predio n. 64, da rua Sant'Anna.— Idem, idem.

Manoel Teixeira.— Officie-se á Directoria de Aguas, Exgottos e Obras Publicas, indagando qual o supprimento de agua do predio em questão.

Domingos J. Rodrigues e outros.— Complete com revalidação o sello do documento de fls. 3.

Tenente-coronel Severiano P. de Mello.— Estando já attendida a reclamação, archive-se.

A 2ª Sub-directoria.

Antonio C. Medrado.— Transfira-se.

Julio V. da Motta.— Idem.

Antonio J. de Pinho.— Idem.

Carlos Lopes.— Idem.

Cassiano Gil.— Idem.

Elias Gonçalves.— Idem.

D. Zulmira M. de Menezes Rodrigues.— Idem.

Alvaro de Andrade & Comp.— Idem.

F. Mello & Comp.— A 2ª Sub-directoria.

Ministerio da Guerra

Expediente de 16 de dezembro de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja despachado livro de direitos na Alfandega de Corumbá e Mesa de Rendas de Porto Murinho o material que se menciona, destinado ás obras militares do Mato Grosso (aviso n. 1.114).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 328\$92 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 10ª — Soldo vitalicio;

De 140\$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento ao capitão medico Dr. Manoel Antonio de Andrade;

De 807\$120 á Delegacia Fiscal em Goyaz, para pagamento a Antonio Rodrigues Rabello.

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 22\$857\$710, sendo: a Agnello Parlati, 50\$; a Arons & Comp., 960\$; á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, 641\$700; á Companhia Materiaes de Construção, 2\$500\$500; a Dias Garcia & Comp., 314\$400; a Francisco Leal & Comp., 608\$; a Farinha Carvalho & Comp., 1\$304\$200; a José Maria de Almeida, 6\$313\$200; a Joaquim de Oliveira, 100\$; a Lopes e Sobrinho, 2\$253\$500; a M. J. F. Guimarães, 3\$654\$200; a Mendes & Comp., 1\$972\$610; a Ottoni & Silva, 333\$400; a Pacheco Moreira & Comp., 1\$102\$; e a Thiago Vicente Barreiros, 870\$ (aviso n. 1.113);

De 600\$, a Matheus Veiga & Comp. (aviso n. 1.116);

De 695\$736 ao capitão Manoel da Costa Campos (aviso n. 1.117);

De 205\$871 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 1.118);

De 696\$ ao 2º tenente João Baptista Mascarenhas de Moraes (aviso n. 1.119);

De 590\$ a Rodrigo Vianna (aviso n. 1.120).

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença:

Ao 2º tenente de infantaria Alfredo da Silva Pinto, por 30 dias, em prorrogação, para tratamento de sanção;

Ao 3º sargento do 22º batalhão de infantaria, João Figueira, por 15 dias, para ir a Sant'Anna do Livramento.

Declarando que fica sem effecto a transference do 2º tenente Dalmiro Buys do Barros da 1ª para a 5ª companhia de metralhadoras.

Mandando;

Incluir no Asylo do Invalidos da Patria o ex-cabo de esquadrá veterano da guerra do Paraguay Manoel Francisco Corrêa e o anspçada do 13º regimento de cavallaria Joaquim Galdino de Lima;

Pôr á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o 2º tenente Paulo Neves de Moraes Gomido, conforme pediu o dito ministerio.

Nomeando:

Instructores das sociedades de tiro abaixo mencionadas incorporadas á Confederação de Tiro Brasileiro os seguintes officiaes e aspirantes a officiaes:

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de dezembro de 1910

Autorizou-se ao director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro a vender os productos dos gallinaeos de ração «Minorca e Orpington» pelo preço da proposta feita em officio n. 95 dessa repartição. (Officio n. 399.)

Solicitou-se do inspector da Alfandega desta Capital o despacho de vinte amarrados contendo estacas de aço destinadas ás obras do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, vindas da Europa pelo vapor *inglez Ville de Paris*. (Officio n. 397.)

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

A directoria do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura recebeu do secretario geral dos Negocios do Estado de Santa Catharina um officio capeando um exemplar do jornal *official O Dia*, em que vem publicado o decreto do governo do Estado sancionando e mandando executar as instruções elaboradas pela mesma directoria para debellação da epizootia reinante naquello Estado e levadas pela commissão veterinaria que lá estivera em estudos.

Seguem o decreto e instruções:

Parte official— Governo do Estado — Actos do Poder Executivo—Decreto n. 517:

O coronel Vidal José de Oliveira Ramos, governador do Estado, no uso das attribuições:

Considerando que é dever dos poderes publicos do Estado envialem todo o empenho no sentido de debellar a epizootia que, irrompeu no municipio de Biguaçu e que por out os se ha propagado, causando grandes prejuizos no gado de diversas especies;

Considerando que esse prejuizo não attinge sóment a industria pastoril mas até, e em grande escala, a vida economica de uma importante zona agricola que se serve da força animal como unico meio para beneficiamento e transporte dos productos da actividade de uma valiosa e laboriosa parte da população no Estado, o que de maior gravidade reveste o facto;

Considerando que ha da parte do governo do Estado a obrigação e o desejo do prestar todo o seu concurso e todo o seu apoio á commissão scientifica que, pelo Ministerio da Agricultura, foi encarregada de estudar, classificar e aconselhar os meios de extinguir aquillo morbus devastador;

Considerando que as providencias já anteriormente aconselhadas pelo governo aos superintendentes municipais e determinadas ás autoridades policiaes, assim como outras que for mister adoptar, mais efficacia terão dando-se-lhes o cunho de obrigatoriedade por parte da população do Estado, como medidas excepcionaes de interesse publico;

Resolve expedir, para o serviço de prophylaxia do exterminio da peste do gado, as instruções organizadas de accordo com o inspector do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura e que com este baixam, assignadas pelo secretario geral dos Negocios do Estado.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 21 de novembro de 1910.— Vidal José de Oliveira Ramos.—Custano Vieira da Costa.

INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE O DECRETO N. 517, DESTA DATA. PARA O SERVIÇO DE PROPHYLAXIA E COMBATE Á PESTE DO GADO

Art. 1.º Todo proprietario ou encarregado de zelar an maes fica obrigado a comunicar ao inspector tecnico do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura, em commissão no municipio de Biguaçu e sua circumvizinhança, o ao seu preposto, em outros logares, qualquer caso de manifestação da epizootia que se apresentar, ainda mesmo que o animal seja apenas suspeito de estar attingido pelo mal;

§ 1.º Esta declaração deve ser feita o mais promptamente possivel, para que não tenha a molestia tempo de se tornar ponto de partida para novas infecções.

Art. 2.º A commissão pode determinar, da parte do inspector, applicação das medidas seguintes:

a) Isolamento, sequestração, visita e reconhecimento dos animaes e tropas da propriedade infectada;

b) Interdição das suas communicações pelo tempo necessario para impellar a vehiculação do mal;

c) Interdição momentanea e regulamentação das feiras, mercados, transporte e circulação de animaes, nas zonas suspeitas ou infectadas;

d) Desinfecção das cocheiras, estabulos, carros ou outros meios de transporte;

e) Desinfecção e mesmo destruição dos objectos que tiverem estado em contacto com os animaes doentes e susptos e, em geral, de qualquer objecto, podendo servir de vehiculo para a disseminação do mal;

f) Desinfecção das pessoas que tinham estado em contacto com os animaes atacados do mal e a prohibição de seu transito da zona infectada para outras que o não estejam sem previo tratamento prophylactico;

Art. 3.º A sequestração consistirá em se collocarem os animaes doentes ou susptos, ou que tenham estado em contacto com os doentes, em logares que não tenham communicação com os que estiverem occupados pelos animaes sãos;

a) a sequestração será feita consoante o numero de animaes infectados, sendo preferidos para isto os logares já infectados, pois só forçado pela falta de espaço, se poderá lançar mão de outro ponto ainda immune do morbus.

Nesta hypothese serão transferidos para esses logares os animaes suspeitos.

Art. 4.º O inspector tecnico, em pessoa, ou pelo seu auxiliar, fará uma visita, ou mais de uma, por dia aos pontos infectados, fazendo retirar immediatamente qualquer animal ao primeiro symptoma de qualquer doença;

a) nestas visitas deverá ser elle acompanhado de qualquer autoridade local ou de um seu representante;

b) as visitas deverão começar sempre pelos animaes sãos, passando aos suspeitos e terminando pelos doentes;

Art. 5.º Ficam obrigatorias a desinfecção geral dos animaes, cocheiras, objectos a ellas pertencentes, etc., nas propriedades onde tenham occorrido os casos de peste e suas vizinhanças, a fucinação de animaes victimados pelo mal.

Art. 6.º Não poderá passar de uma zona para outra animal algum, nem vehiculo, nem pessoa, que tenha estado em contacto com animaes doentes, sem a prévia desinfecção;

a) A desinfecção deverá ser applicada a tudo que possa conter germens da molestia contagiosa;

b) Todo animal procedente da zona infectada ou que tenha por ella transitado

não poderá penetrar na zona limpa sem o previo banho de *Sarnol Triple*;

c) Para esse fim, enquanto o governo do Estado não mandar construir um ou mais banheiros onde serão os animaes submettidos ao tratamento prophylactico, applicar-se-ão os banhos por meio do apparatus apropriados, como irrigadores, pulverizadores, etc.;

d) Os banheiros devem ser construidos nas zonas criadoras ou nas margens das principais estradas de rodagem transitadas pelos animaes;

e) A desinfecção das fezes dos animaes deve ser feita enquanto não for determinada definitivamente a natureza do germen infectuoso;

f) A desinfecção dos logares, etc. será feita com as soluções antisepticas julgadas mais convenientes, no momento, pelo Dr. inspector tecnico;

Os productos provenientes de animaes da zona infectada, couros, chifres, crina, etc., não poderão della sair sem prévia desinfecção e si com isto concordar o inspector tecnico;

g) As camas, os restos de forragens, as estremeiras serão desinfectadas regularmente;

h) A raspagem e lavagem do solo, das paredes, das janellas, etc. serão feitas muitas vezes com soluções desinfectadas, agua fervendo ou agua de cal;

i) As fumigações com enxofre nos locais infectados serão feitas rigorosamente e conservados os mesmos locais hermeticamente fechados por oito horas.

Art. 7.º Fica concedida ao inspector tecnico a faculdade de poder pôr em pratica qualquer outra medida aconselhada ou applicavel de momento, submettendo-a á approvação das autoridades competentes.

Art. 8.º Para tudo que for mister ao desempenho da sua commissão, o inspector tecnico solicitará, quanto julgar conveniente, o concurso do superintendente municipal e autoridaes policiaes, que ficam com a obrigação de auxiliá-lo com toda a promptidão e zelo.

Art. 9.º Os infractores destas instruções serão punidos de e internidade com os em vigor.

Secretaria Geral dos Negocios do Estado, Florianopolis, 21 de novembro de 1910.— Custano Vieira da Costa.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de dezembro de 1910

Congratulando-se com o inspector agricola do 9º districto, em Curitiba, pelo exito obtido em a Exposição Pecuaría e Pizaria em 14 do corrente na mesma cidade. (Officio n. 395.)

TRIBUNAL DE CONTAS

Se são extraordinaria em 27 de dezembro de 1910

PRESENCIA DO SR. DIRECTOR DR. VIVEIROS DE CASTRO

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Vallidão.—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira, Luiz Ribeiro Rosado e Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino dos cargos de directores das 1.ª, 3.ª e 2.ª directorias, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Aviões: Ns. 2.409 e 185, de 18 de novembro findo

e 19 de dezembro corrente, relativos ao pagamento, em apólices emitidas em virtude do decreto n. 8.154, de 18 de agosto deste anno, da quantia de 77:575\$055 a Ibirocahy & Comp., empreiteiros da construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, pela medição provisória dos trabalhos executados no dito mez de agosto. — O tribunal ordenou o registro da despesa, com exclusão da quantia de 3:000\$, compreendida no documento de fls. 2 do processo, referente a de-apropriações, á qual negou registro, por não estar devidamente comprovada.

Ns. 2.567 e 2.585, de 13 e 14 deste mez, sobre a concessão dos créditos de 3:750\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, para despesas da verba 12ª, e de 875\$ á nos Estados de Pará e Santa Catharina, idem i em:

Ns. 2.637 e 2.690, de 17 e 22, attinentes á concessão dos créditos:

De frs. 538.661,52 á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para a despesa, por conta do empréstimo contratado em virtude do decreto n. 7.207, de 3 de dezembro de 1908, com o pagamento de trabalhos executados, no mez de novembro ultimo, pela Société de Construction du Port de Pernambuco;

De 50:000\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, idem á conta do crédito aberto pelo decreto n. 8.309, de 20 de outubro deste anno.

O tribunal fez registrar a distribuição dos créditos:

N. 2.683, de 21, pedindo que do producto da taxa de 2 %, ouro, arrecadada sobre a importação pela Alfandega do Estado do Ceará, seja convertida em papel a quantia de 15.000\$, ouro, para atender a despesas relativas ás obras do porto de Fortaleza. — O tribunal mandou escripturar a importância de 25:210\$30, papel, como receita especializada.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 164, de 30 de novembro ultimo, com a cópia do contracto realizado entre o Governo Federal e Antonio Mendes Fernandes Ribeiro para construção de uma linha ferrea do ponto terminal da linha ferrea do Usina Carussó, no engenho de Bom Jardim, municipio de Barreiras, at as terras cedidas á União pela Municipalidade de Agua Preta, nas proximidades da Villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, na extensão de 60 kilometros. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia afim de requisitar a modificação da clausula VII do contracto, de accordo com os pareceres.

Ns. 2.350 e 3.018, de 4 de outubro ultimo e do corrente mez, relativos ao pagamento, á conta da verba 3ª, titulo IV, de 130\$200 á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Mineira, de passagens e transportes concedido em proveito do Serviço do Povoamento nos mezes de maio e junho ultimos. — O tribunal negou registro á despesa, por não estar provado o caracter official das pessoas a quem foram concedidas as passagens.

N. 2.986, de 13 des'e mez, pedindo que seja pago ao Jornal *Sao Paulo* a quantia de 3:731\$, proveniente de publicações autorizadas por este ministerio no corrente anno, sendo 455\$200 pela verba 2ª, titulo III, 540\$ pela 4ª, e 2:736\$ pela 11ª. — O tribunal autorizou o respectivo registro.

N. 3.000, de 14, pedindo para que a despesa solicitada por aviso n. 2.137, de 6 de setembro ultimo, com o pagamento a Ramos & Comp. da quantia de 87\$, proveniente do fornecimento do revists de architectura ao serviço de consulta do ministerio, em agosto ultimo, seja classificada na verba 15ª—Eventuaes.—O tribunal conver-

teu em diligencia o julgamento afim de scientificar o ministerio e que deve ser expedida nova ordem de pagamento, uma vez que é imputada á verba differente daquella por conta da qual fora anteriormente ordenado o seu pagamento.

N. 3.014, de 16, requisitando o pagamento á conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto proximo passado, da importância total de 6:822\$ aos jornaes *A Fuzeta*, *A Republica*, *Correio da Noite* e *Folha do Dia*, de publicações feitas em proveito do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no corrente anno. — O tribunal rejeitou o registro á despesa, por ter sido o serviço que a motivou ordenado anteriormente á abertura do supranillo crédito.

N. 3.057, de 23, consultando acerca da abertura do crédito de 51:797\$86, para ocorrer ao acrescimo das despesas ordinarias do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil até 31 de dezembro corrente e ás despesas extraordinarias com a respectiva instalação. — O tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

N. 3.082, de 24, remetendo a cópia do decreto n. 8.452, de 21 do corrente, abrindo o crédito especial de 791:920\$, para ocorrer ás despesas com o inicio dos trabalhos de instalação do Esino Agronomico, creado pelo decreto n. 8.319, de 20 de outubro ultimo. — O tribunal deu registro ao credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.169, de 9 do corrente, attinente á concessão do crédito de 386\$400 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para pagamento, pela verba 15ª, do soldo, na razão de 2\$100 diários, que compete ao cabo de esquadra, reformado, da Força Policial do Distrito Federal João Ferreira da Silva Segundo;

N. 5.230, de 15, sobre a concessão do crédito de 129\$290 á no Estado da Parahyba, idem á companhia Great Western of Brazil Railway, á conta da verba 12ª.

O tribunal deu registro á distribuição dos créditos.

Ns. 5.281, 5.282 e 5.283, de 21, remetendo as cópias das dec. eos de ns. 2.300, 2.302 e 2.301, 8.445, 8.447 e 8.446, dessa data, relativos á abertura dos créditos de 13:908\$709, para ocorrer ao pagamento de acrescimos de vencimentos dos leites, substitutos e secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que contarem mais de 10 annos de serviço; de 7:000\$, para pagamento do augmento de vencimentos do juiz procurador e sub-procurador dos Feitos da Saúde Publica, e de 7:100\$, para pagamento de vencimentos do procurador criminal na secção do Distrito Federal, no periodo de 25 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno. — O tribunal ordenou o registro dos créditos.

N. 5.311, de 21, em referencia ao officio n. 261 deste tribunal, de 12, prestando esclarecimentos sobre o pagamento, á conta da verba 15ª, de 32:793\$000 ao engenheiro Heitor de Mello, de trabalhos de cimentos executados para o novo edificio da Repartição de Policia. — O tribunal autorizou o registro da despesa.

N. 5.352, de 27, em resposta ao officio n. 276, desta data, prestando esclarecimentos sobre a consulta feita por aviso n. 4.693, de 4 de novembro ultimo, relativamente á abertura do crédito de 500:000\$ suplementar á verba «Soccorros Publicos» para despesas feitas e que tiverem de se fazer com a execução de medidas tendentes a evitar a importação do cholera-morbus. — O tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta, visto terem sido as despesas autorizadas, mas não ordenadas.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosaio:

Processos:

De tomada de contas:

Do se retario da Capitania do Porto de Eta e da Bahia Augusto Luiz Rosas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909;

Do ex-agente do Correio Leopoldo Kryger, de S. Nicolão, no Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de agosto de 1896 a 31 de dezembro de 1908. — O tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis, lavrando-se neste sentido os necessários accordãos.

Do ex-porteiro da Administração dos Correios do Distrito Federal José Appolonio de Medonça, relativas á despesa a seu cargo effectuada, por conta de adiantamento recebido, no mez de agosto de 1897. — O Tribunal resolveu que se aguarde, para a tomada das mesmas contas, a oportunidade a qua se referem os pareceres.

De levantamento de fiança:

Requerimento do ex-collector federal em Amparo, no Estado de S. Paulo, Joviano Gomes, pedindo para que seja autorizada a restituição da fiança que prestou em garantia da sua gestão naquelle cargo. — O tribunal determinou que se requisite o levantamento da fiança.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados nas sessões de 20 e 23 do corrente e relativos ás contas do cirurgião da armada Dr Bonifacio da Cunha Figueiredo, do commissario Candido Lobato de Aleredo Coutinho e dos ex-agentes do Correio Sebastião Baptista da Silva, Manoel Lourenço de Macedo e Jayme Pinto Rosas, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos ex-agentes do Correio.

—Relatados pelo Sr. sub-Director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

Ns. 2.6 e 247, de 23 do corrente, com os decretos ns. 8.449 e 8.443, de 21, que abrem os créditos de 579\$420 para pagamento a José Ferreira dos Santos, em virtude de sentença judicial, e de 4:228\$158, para ocorrer á restituição do imposto descontado dos vencimentos do juiz do Tribunal Civil e Criminal Dr. Bellarmino da Gama e Souza;

N. 249, de 23, com o decreto n. 8.411, de 21, que abre o crédito de 29:470\$085, para o pagamento devido a Serafim Clare & Comp. e outros, em virtude de sentença judicial.

O tribunal deu registro aos créditos.

Ns. 248 e 250, de 23 e 24, consultando sobre a abertura dos créditos de 12:663\$ e 14:701\$70, para pagamento devido, respectivamente, ao Dr. João Vieira de Araújo e ao contra-almirante Aristides Monteiro de Pinho, em virtude de sentença judicial. — O Tribunal mandou responder affirmativamente ás consultas.

Processos de distribuição dos créditos:

De 798\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 31ª;

De 35\$916 á Alfandega desta Capital, idem da verba 38ª.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos.

Processo relativo ao pagamento de 300\$ ao electricista da Caixa de Conversão Horacio Claudo da Silva, de vencimentos que deixou de receber nos mezes de agosto a outubro ultimos. — O Tribunal deixou de registrar a despesa, por se verificar no processo a omissão da solemnidade substancial contida no art. 175, letra b, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896;

Dito idem de 200\$, pela verba 5ª — Pensionistas, a titulo de indemnização, ao Dr. José Pinto Ferreira Abarado, por ter feito os funeraes do contribuinte bacharel Augusto

Moreira da Silva, 2º official addido á Secretaria da Viação. — O Tribunal autorizou o respectivo registro.

Processos de concessão:

De montepio civil:

Aos menores Cesar, Orminda, Helisa, Paulo, Francisco e Benjamin, filhos do fallecido chefe de seção da Directoria Geral de Estatística, Luiz Letivo, na importância annual de 600\$ a cada um.

Apostilla lançada no túlo da menor Julie, filha do finado guarda da Alfandega de Paranaguá Julio Groth, para a percepção de mais 200\$ annuaes, pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe, D. Francisca Groth, que contrahiou segundas nupcias.

De montepio de Marinha:

A menor Zilda, filha do finado 1º tenente machinista Bráulio Estevão de Amorim, na importância mensal de 11\$666.

Do meio so do montepio:

A D. Hilfa, Jacy e Bernarlina Barreto de Medeiros e Ateia Medeiros Costa, filhas do finado major reformado e tenente-coronel graduado do Exército Candido José de Medeiros, nas importancias mensaes de 35\$ e 40\$ a cada uma;

A D. Philomena Raymunda de Souza, viúva do 1º tenente do Exército Alfredo Domingos de Souza, nas importancias mensaes de 64\$ e 70\$00;

A D. Julia Francisca de Magalhães Lemos, viúva do 2º tenente do Exército João José Pinheiro de Lemos, nas importancias mensaes de 48\$ e 6\$000.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões de que se trata e devidamente feita a supradita apostilla, registrando-se a despoza na forma dos pareceres.

Requerimento de DD. Eva da Mõ Melgaço e Arabella da Mõ Ceciliano, pedindo, pelas razões que apresentam, que seja mantida a decisão deste Tribunal de 5 de agosto de 1904, em virtude da qual lhes foi concedida a pensão do montepio deixada por seu pae, o carpinteiro de 1ª classe da Armada José Pereira da Mõ. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da reclamação, por tratar de assumpto que já está definitivamente resolvido pelo mesmo Tribunal.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.267, de 30 de novembro findo, remettendo, por cópia, o decreto n. 8.401, de 23 de novembro, que abriu o credito de 94:248\$, supplementar á verba 17ª—Superintendencia de Navegação, para pagamento de augmento de vencimento dos pharoleiros a contar de 14 de outubro a 31 de dezembro deste anno. — O Tribunal fez registrar o credito.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 2:00\$, feita, por conta do adiantamento recebido, pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Arnaldo Alves Ferreira, com despezas a seu cargo, no primeiro semestre deste anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal. Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.725, de 26 deste mez, pagamento de 11:441\$243 a Sigoud e Liebmann, de fornecimentos feitos á Estrada da Ferro Central do Brazil, em dezembro;

N. 2.724, idem, idem de 93:555\$243 a Versa, de trabalhos executados e fornecimentos feitos para as obras de melhoramen-

tos da Quinta da Boa Vista, no corrente anno;

N. 2.641, de 19. idem de 8:822\$ a diversos, de fornecimentos para a Renarchão Geral dos Telegraphos, os mezes de agosto, setembro e outubro ultimos;

Ns. 2.535 e 2.626, de 6 e 17. idem de 970:530 e 3:189\$20, idem, idem, no corrente anno.

Ns. 2.646 e 2.657, de 19, idem de 4:392\$300 e 439\$700, idem, idem á Inspectoria de Obras contra as secas e Repartição de Agua Esgotos e Obras Publicas, idem;

N. 2.603, de 16, idem de 75\$, folha de diarias que competem ao engenheiro da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, relativa ao mez de novembro findo;

N. 2.653, de 19, idem de 239\$129 á Companhia Commercio e Navegação, de transportes no corrente anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.101 de 27 do corrente, pagamento de 47:443\$281, de gratificação do pessoal da turma do recusamento no Districto Federal em novembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 5.201, de 22 do corrente, pagamento de 32:450\$ a Octaviano Machado, pela construção do edificio destinado as officinas da Casa da Correção;

N. 4.982, de 28 de novembro findo, idem de 2:810\$, folha do pessoal do Deposito de Menores Abandonados, relativa ao mez de outubro proximo passado.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.554, de 17 do corrente, pagamento de 31:338\$705 a diversos, de fornecimentos ao Deposito Naval, no actual exercicio.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Eutymio Fernandes Lima, pagamento de 21\$, dívida de 1909.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

104ª Sessão em 28 de dezembro de 1910

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Cardoso de Castro

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Deixaram de comparecer, o Sr. ministro Manuel Martins, que se acha em gozo de licença, e os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola, com causa participada.

Foi despachado todo o expediente sobre a mesa, lido e approvada a acta da sessão anterior, depois do requerimento do Sr. ministro Godofredo Cunha, pedindo ao Sr. presidente que mandasse consignar na mesma que rejeitou os embargos ao accordão proferido na appellação civil n. 1.422 e que, portanto, confirmou o mesmo accordão, cujo dispositivo não se comprehenderia, ou seria illogico, si não reconhecesse o dominio da embargante ás terras a que se refere a escriptura a fls. 23.

Em seguida, o Sr. ministro Epitacio Pessoa, pediu a palavra pela ordem, solicitou ao Sr. presidente que consultasse aos Srs. ministros presentes si desejavam ouvir a minuta, por S. Ex. já escripta, do accordão que devia ser lançado nos autos de ap-

pellação civil n. 1.422, de accordo com o julgamento proferido na sessão anterior, nos termos do art. 56 do regimento interno do tribunal.

Consultado o tribunal, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida declarou que, embora o vencido da perfeição do trabalho em questão desejava conhecê-lo antes de ser o o mesmo lançado nos autos.

O Sr. ministro Epitacio Pessoa leu, então, a alludida minuta, que mereceu a approvação do tribunal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.981 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, Rodolpho Julio da Silva, por seu advogado Dr. Oscar da Rocha Cardoso; recorrida, a 2ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

Appellação criminal

N. 461 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Pedro Amaro; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação para modificar-se a pena, por não se dar o concurso de crimes da mesma natureza, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, que confirmava a sentença. Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Aggravos de petição

N. 1.297 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; agravante embargante, o Dr. José Getulio da Frota Pessoa; agravado embargado, o Juizo Federal da 1ª Vara desta Capital — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 1.315 — Estado do Rio — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, José Mangia; agravado, Francisco Ferreira Sales — Não se tornou o conhecimento do agravo por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.533 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; supplicante, Cleto Pereira de Moraes; supplicada, a quinta Netto Coelho. — Negou-se provimento á carta testemunhavel por não caber hypothese recurso extraordinario, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.338 — Pará — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, José Vicente da Silva. — Deu-se provimento ao recurso para levar o caso na do recorrente ao médio do art. 291 § 2º do Código Penal, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.423 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, João Marinho. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a sentença recorrida, unanimemente. Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 52 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; requerente, D. Clotilde Belardi. — Foi homologada a sentença.

Impedidos, os Srs. ministros Guimarães Natal e Oliveira Ribeiro.

N. 634—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pereira Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; requerente, M^{me}. Marie Leonie Malaine Serive. — Homologou-se a sentença, contra o voto do Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Impedido, o Sr. ministro Guimarães Nat.

Encerrou-se a sessão às 2 horas e 40 minutos da tarde.—O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Sentenças estrangeiras

N. 636—Capital Federal — Requerentes, Arnaldo da Silva Rocha e outros.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 637—Capital Federal — Requerentes, Julia Candina de Armada Alegria e outros.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 638 — Capital Federal — Requerentes, Jayme Felipe Santiago e outros.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

AUDIENCIA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1910

Juiz seminario, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida

Aberta a audiência foram publicados os seguintes feitos:

Apellação civil

N. 1.275—Capital Federal—Appellante, o bacharel Francisco Candi o do Bulhões Ribeiro; appellada, a União Federal—Julgou-se procedente a acção, reformando-se o accordo embargado.

Recurso extraordinario

N. 572—Amazonas—Recorrente, Carvalho Barro, recorrido, Cyriaco Alves Muniz.—Negou-se provimento ao recurso.

Requerimento

Em seguida compareceu o advogado Dr. Affonso Claudio e, por parte de Lysandro Nicoletti, assignou ao Banco do Brazil o prazo de 10 dias, para dizer sobre a desistência que o seu constituinte fez do recurso extraordinario n. 686, nos termos do despacho do Sr. ministro relator e requerer que, de baixo de preção, se haja por assimado o prazo, visto não ter o Banco procurador judiciario constituído nos autos, e que de-de já comee o mesmo a correr, sob pena de lançamento.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 12 a 17 de dezembro de 1910.

Justificações—montepio

Justificante, D. Zulmira Furtado Braga.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Orminda de Souza Santos.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificante, D. Zulmira Furtado Braga.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os seus efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificante, D. Deolinda Maia Vieira.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que pro-

duza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificação—prova

Justificante, o Dr. Wen esláio Barcellos; pacientes, Arlindo Gomes Mafra e José Luiz Coelho.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Ações summarias especiaes

Autor, o Dr. Alfredo Xavier de Almeida; ré, a União Federal.—Prosiga-se.

Autor, o mar chal reformado Francisco José Cardoso Junior; ré, a União Federal.—Não procedendo a impugnação do Dr. procurador da Republica, á vista das razões de fls. 83, para que produza todos os efeitos legais, depois de ouvido o mesmo Dr. procurador, expeça-se, pois, o precatório requerido contra a Fazenda Nacional.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal do Estado de S. Paulo; d precatório, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal.—Caberdo ao juizo deprecante conhecer dos embargos oppositos, devolvam-se-lhe os autos.

Processo crime

Autora, a Justiça; réos Arlindo Gomes Mafra e José Luiz Coelho.—Designe o escriptão, dia desimpedido para o julgamento, notificando ás partes e testemunhas.

Ação de despejo

Autor, Francisco Rodrigues da Silva Ferraz; ré, o Dr. Manoel Lavrador.—Imprem-se os venerandos accordos de fls. 50 v. e 60.

Avaliação

Suplicante, D. Anna Joaquina da Costa.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Sequestro

Supplicante, Maurice Le Tellier; suplicado, Alfredo Novis.—Nada tenho a acrescentar, em susenção do despacho a gravado, ás razões da contraminuta de fls. 425. Sem os autos presentes ao E regio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, D. Adelaide A. de Oliveira Lobo, por seu procurador o Dr. E. Augusto Oliveira Lobo.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Valentim Peres de Oliveira e Henrique da Costa Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Francisco Guimarães.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Manoel J. S. Guimarães e Valentim Peres de Oliveira.

Ação executiva

Exequente, o Dr. Adherbal de Carvalho; executada, D. Flora do Simas Bastos, inventariante de seu marido, o capitão de fragata Faustino Martins Bastos.—Não tendo o autor attendido á intimação feita de conformidade com a petição de fls. 17, absolvo a ré da instancia e mando que se expeça em seu favor mandado de levantamento da quantia que depositára para garantir o juizo e poder embargar.

Inventario

Inventariante o Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego; fallecidos, D. Isabel

Ferreira Brandão e seu marido Francisco da Cunha Brandão.—Na forma da promoção do Dr. procurador da Republica.

Justificação—mont pio

Justificante, D. Leonor Porto.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova da a, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Ação ordinaria

Autora, D. Constança Alves Branco de Mello Barreto; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao E regio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Ação ordinaria

Autor, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto; ré, a União Federal.

Sentença

O Dr. Luiz Raphael Vieira Souto propõe contra a União Federal a presente acção ordinaria para a anulação do acto do Ministro da Justiça e Negocios Interiores que o privou do exercicio de director e chefes do cargo de lente e professor da Escola Polytechnica no periodo de 1901 a 1906, em que presidiu a Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, sendo-lhe pagos os seus vencimentos com os juros da mora e custas.

A ré contestou a petição e seguindo a causa seus termos, arrazouar mais algumas partes.

Como se vê do aviso n. 41, de 11 de janeiro de 1904 por certidão de fls. 9, o fundamento capital do acto impugnado é a prohibição das accumulações remuneradas de que trata o art. 73 da Constituição Federal.

Dispõe esse artigo: « Os cargos publicos, civis ou militares, são accésíveis a todos os brazileiros, observadas as condições de capacidade pessoal que a lei estabelecer, sendo, porém, vedadas as accumulações remuneradas. »

Da simples redacção resalta logo que semelhante prohibição se limita exclusivamente ás funções publicas propriamente ditas ou de governo, não se estende os serviços ou commissoes pelas mãos dos cidadãos ou dos Estados que, não dependendo a capacidade geral politica, isto é, não envolvendo o exercicio de direitos politicos, podem ser desempenhados indistinctamente por nacionaes ou estrangeiros.

A accumulacão de empregos e vencimentos na mesma pessoa tem sido sempre combatida em toda a parte como um dos grandes males da administração publica. Já a revolução franceza de 1789 assentira o principio da sua prohibição, mais o abito continuou a ponto de em uma rellamação á assembléa de 1848 se citar, entre muitas pessoas desfructuando diversos empregos, um melic que reunia na la menos de 12. Si, pois, apzar das repetidas providencias na materia das nações, inclusive entre nos desde os decretos imperiaes de 13 de fevereiro e 18 de junho de 1822, não se pôde ainda rigorosamente acabar com a accumulacão de cargos remunerados, é que ella não deixa de ter tambem uma razão de ordem publica, encontra um limite natural na mesquinhez dos vencimentos e nos talentos e aptidões especiaes em numero sempre reduzido. Com o mesmo Congresso, que votou e promulgou a Constituição de 1891, passando a exercer as funções legislativas ordinarias, regulamentou da seguinte forma o preceito final do questionado art. 73, de accordo com o artigo 34 n. 34, pela lei n. 44 B de 2 de junho de 1892: « O exercicio simultaneo de servi-

cos publicos comprehendidos por sua natureza no desempenho da mesma função de ordem profissional, scientifica ou tecnica, não deve ser considerado como accumulção de cargos diferentes para applicação do final do art. 73 da Constituição. » Vetado o projecto desta lei pelo Presidente da Republica e sujeito a nova discussão, foi approved por votação nominal de mais de dous terços dos membros das duas Casas do Congresso. Não cabia, por consequencia, mais ao Poder Executivo insistir na censura de inconstitucionalidade que serviu de fundamento ao veto, mas apenas acatar e fazer cumprir lealmente a resolução que se tornou lei nos precisos termos da mesma Constituição. Só o proprio Legislativo podia revogal-a, mas elle, ao contrario, ainda recentemente, e com a sancção do Executivo, entendeu declaral-a em pleno vigor pelo artigo 59 da lei n. 2 221 do 1909. Para cahir tambem a dita lei sob a alçada nullificadora do Judiciario, seria preciso que violasse manifestamente o código fundamental, de modo a não deixar duvida alguma ou hesitação no espirito do julgador.

Depois, o autor não podia, fóra dos estritos casos enumerados em lei, ser privado do exercicio de seu cargo vitalicio de lente da Escola Polytechnica, e correpondentes vencimentos, sem offensa do preceito do artigo 74 da mesma Constituição, que garante em toda a sua plenitude as patentes, os postos e os cargos inamovíveis. E' nessa disposição que se baseiam justamente os militares para conservar sempre o soldo das suas patentes, quaesquer que sejam as comissões militares ou civis e as funções electivas federaes ou estaduais que tenham.

O desempenho da função de engenheiro fiscal das Obras do Porto estava na mesma ordem profissional, scientifica e tecnica do cargo do autor de lente cathedratice de uma escola superior de engenharia, mas quando não estivesse e se desse accumulção prohibida de vencimentos, houvesse incompatibilidade ou resultasse prejuizo da intercorrença das duas funções, cabia exclusivamente ao Ministerio do Interior requisitar do da Viação a dispensa ou exoneração do autor, que podia ser livremente dada, da comissão que lhe confiara, desle que o exercicio do seu cargo vitalicio de lente estava amparado por terminante disposição constitucional e, longe de se conformar, protestava elle contra a sua privação (doc. de fls. 7 e 10.)

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para o fim de, considerado illegal o acto do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que impelliu o autor do exercicio do cargo de lente cathedratice da Escola Polytechnica durante o tempo em que presidiu á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, condemnar a Fazenda Nacional a lhe pagar os respectivos vencimentos, juros da móra e custas.

Na fórma da lei, appello desta sentença para o Supremo Tribunal Federal.
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1910. — *Raul de Souza Martins.*

Extinção de usufructo

Supplices, Antonio Estacio de Faria e sua mulher D. Maria da Conceição Faria e outros. — Vistos e examinados estes autos, julgo procedente o pedido constante da petição de fls. 2, para declarar, como declaro, extincto o usufructo sobre as quatro apolices da divida publica, do valor nominal de \$1.000\$, ns. 300.746 a 300.749 e constituído pela escriptura de transacção e composição de fls. 3 a 7 dos autos em apenso, feita entre D. Maria Catharina de Faria Peixoto, de uma parte, e da outra, Antonio Estacio de Faria e Henrique José de Faria e res-

pectivos consortes, attentas as promoções, do fls. 11 e 12, destes interesses e do Dr. 2º procurador da Republica, desde que falleceu em 3 outubro de 1905 a mesma usufructuaria D. Maria Catharina de Faria Peixoto, ficando como proprietario das apolices o supplicante Ignacio Alexandre Peixoto p. r. força do testamento de fls. 4 a 7.

Mando, por consequencia, que se passe alvará á Caixa de Amortização para que, elle lina a a clausula de usufruct, fiquem averbadas em plena propriedade em nome do mesmo supplicante Ignacio Alexandre Peixoto as referidas apolices ns. 300.746 a 300.749, do valor nominal de um conto de réis.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1910. — *Raul de Souza Martins.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Banco Hypothecario do Brazil.

Sentença

Vistos e examinados estes autos:

Considerando que, de accordo com o art. 201 do decreto n. 818 de 1890 e a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, a materia de defesa nos executivos fiscaes, estabelecida a identidade do rito, não pôde consistir sinão na prova da quitação, nullida le do feito e prescrição da divida;

Considerando que o contribuinte, quando intimado para pagar divida de imposto a que não se julgar obrigado de que não puder por qualquer motivo exhibir a respectiva quitação, deve representar á repartição arrecadadora competente, que, caso reconhecida a justiça da reellação, assim mencionará no proprio documento da intimação para que, junto aos autos, se considere extincta a execução (decreto n. 9.885 de 1888, art. 12);

Considerando que essa restricção da materia de defesa nos executivos fiscaes não inhibe os executados de, pelas acções proprias, promoverem a annullação dos actos das autoridades administrativas que os determinarem ou a reparação das lesões porventura illegalmente soffridas com elles, não havendo o consequentemente razão para a censura de subalternidade no caso do Poder Judiciario em detrimento da sua ampla competencia constitucional sempre que se tratar de direitos individuais;

Julgo improcedentes os embargos de fls. 27 e 23 e condemnno o executado nas custas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1910. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras reunidas em 28 de dezembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Pitanga, Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, B. Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 784 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Banco Hypothecario do Brazil. — Foram desprezados unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador M. Carijó. N. 794 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, a Fazenda Mu-

nicipal; embargada, irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Foram recebidos para o fim de reformado o accordo embargado, restaurar-o a sentença de primeira instancia, pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores Nestor Meira, Gabaglia, Montenegro, Pitanga e Dias Lima.

Foi designado o Sr. desembargador Nabuco de Abreu para redigir o accordo.

Impedidos, os Srs. desembargadores Enéas Galvão e M. Carijó.

N. 858 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; 1º embargante, Caetano Garcia; 2º embargantes, Hermano Cardoso da Silva Ramos e sua mulher; embargados, os mesmos. — Quanto aos embargos do 1º embargante, foram desprezados unanimemente. Quanto aos embargos dos 2º embargantes, foram recebidos em parte para a condemnção tão somente das bonfeitorias, e contra os votos dos Srs. desembargadores Enéas Galvão, Celso Guimarães, Pitanga e Tavares Bastos, que desprezavam os embargos; e Nestor Meira, Montenegro e Dias Lima, que os recebiam in totum para julgar improcedente a acção.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva, no impedimento do Sr. desembargador Lima Drummond. Designado relator o Sr. desembargador Balhões Pereira.

Impellido, o Sr. desembargador Gabaglia. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nabuco.

N. 957 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, Rose Meryss; embargado, Karl Valois. — Foram desprezados, contra os votos dos Srs. desembargadores Muniz Barreto e Pitanga.

Impellidos, os Srs. desembargadores Enéas Galvão e Nestor Meira.

Sessão especial de Camaras reunidas, em 28 de dezembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Pitanga, Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, B. Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

Procedeu-se á eleição do presidente da Côrte de Appellação, com exercicio no anno de 1911, e sendo recolhida a cedula por ellas foi proclamado presidente o Sr. desembargador Affonso Lopes de Miranda.

Sessão especial da Primeira Camara, em 28 de dezembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima; T. Bastos, Miranda e Enéas Galvão. Procedeu-se á eleição do presidente da 1ª Camara com exercicio no anno de 1911. Sendo recolhidas as cedula por ellas foi proclamado presidente o Sr. desembargador Enéas Galvão.

Sessão especial da Segunda Camara em 28 de dezembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima; T. Bastos, Miranda; e Enéas Galvão.

Procedeu-se á eleição do presidente da 2ª Camara com exercicio no anno de 1911.

Sendo recolhidas as cédulas por ellas foi proclamado presidente. Sr. desembargador R. Bulhões Pedreira.

Pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram distribuídos, no dia 27 do corrente mez de dezembro os seguintes feitos:

A 1ª CAMARA

Aggravo de petição

N. 2.251.

Recurso crime

N. 342.

A 2ª CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 2.250 e 2.252.

Appellação crime

N. 827 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações cíveis

N. 1.413 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 1.536 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

PASSAGEM

Appellações cíveis

Ns. 1.353 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.290 e 1.419 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Appellação commercial

N. 1.136 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

COM DIA

Appellação cível

N. 1.385.

Appellações commerciaes

Ns. 1.136 e 1.179.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 774.

Appellação cível

N. 1.449.

Appellação commercial

N. 656.

EDITAES

Juiz Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar vossa

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação a quem interessar possa, com o prazo de 30 dias, virem que de parte de D. Clotilde de Souza Lima lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal. D. Clotilde de Souza Lima quer justificar perante V. Ex., em dia e hora que para isso forem designados, que o fallecido João Antonio Lopes, no testamento com que falleceu, além da supplicante e seus filhos, não tem mais herdeiros conhecidos, mas, obedecendo ao accórdão do Supremo Tribunal pronunciado na appellação n. 1.815, que mandou fossem intimados os demais interessados no feito, quer fazel-os citar editalmente, de accordo com o art. 45,

§ 3º do decreto n. 737, de 1850, processando-se a mesma citação, de accordo com o art. 51 do mesmo regulamento citado e pelo deferimento. E. R. M. Rio, 11 de novembro de 1910. — Francisco Domingues Machado Junior — Despacho: A. Justifique, designando o escripto dia e hora. Distrito Federal, 11 de novembro de 1910 A. — Pires e Albuquerque. Estava collada uma estampilla do valor de 400 réis, devidamente inutilizada. Justificado que foi o allegado na petição supra transcripta, proferiu a sentença seguinte: Julgo por sentença a presente justificação, para mandar que se expõem os editaes remunerados. Distrito Federal, 16 de novembro de 1910. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque. Em virtude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, pelo qual citam-se os interessados ou herdeiros de Jo. Antonio Lopes, para, dentro daquelle prazo, virem a este juizo allegar os direitos que lhes assistirem. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, se passou o presente edital, do qual se extrahiram cópias para serem publicadas na imprensa e affixada no local do costume pelo porteiro dos auditórios deste juizo, que disso lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1910. — Eu, Heitorio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, inventariante e testamenteiro do finado Manoel Joaquim Brandão dos Santos, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. juiz da Provedoria. O inventariante e testamenteiro dos bens com que falleceu Manoel Joaquim Brandão dos Santos, tendo de propor contra José Joaquim Vieira Souza e Severino de Sá uma acção de prestação de contas, e como o 1º supplicante se acha ausente desta capital e em lugar incerto, requer a citação por editaes, na forma da lei. Nestes termos, procedendo-se á justificação de ausencia e julgada por sentença, digno-se V. Ex. mandar passar os referidos editaes. Rio, 17 de dezembro de 1910. O inventariante e testamenteiro João Brazilio Ferreira da Silva. Advogado. (Estava collada uma estampilla de 300 réis devidamente inutilizada). Em cuja petição deu o despacho do teor seguinte: Despacho—A. Designe o escripto dia e hora, para ter lugar a justificação requerida. Rio, 17 de dezembro de 1910. — Diogo de Andrada. Sentença: Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a presente justificação e mando seja expedido o respectivo edital de citação, com o prazo de 60 dias. Custas ex-ausa Rio, 20 de dezembro de 1910. Diogo José de Andrada Machado. Em virtude do que, pelo presente cita e chama Jo. e Joaquim Vieira Souto, para no prazo de 60 dias, que correrão em cartorio, vir a este juizo que funciona á rua dos Invalidos n. 152, ver propor uma acção de prestação de contas que move o dito inventariante e testamenteiro do alludido finado,

tudo nos termos da petição transcripta e sob as penas da lei. E para que chegue a noticia ao mesmo José Joaquim Vieira Souto, mandou passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditórios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 27 dias do mez de dezembro do anno de 1910. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escriptão, o subscrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Abel Augusto Nogueira

AVISO AOS CREDORES

Aviso aos credores da fallencia de Abel Augusto Nogueira que a sessão foi adada para o dia 11 de janeiro de 1911, ás 2 horas da tarde.

Ri. 28 de dezembro de 1910. — O escriptão, Dario Cunha.

De citação aos credores de A. L. de Mendonça Junior, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo e apresentarem as contestações que entenderem, e bem assim ficarem convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia, na forma abaixo

O doutor Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Distrito Federal:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escriptão que este subscreveu, se processam os autos de concordata em que o supplicante A. L. de Mendonça Junior, nos quaes foi proferido o despacho, do teor seguinte: Despacho A vista da informação de fls. retro, designo o dia 7 de janeiro do anno vindouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, para a assembléa dos credores. Publique-se os editaes a que se refere o art. 150, § 2º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 7 de dezembro de 1910. — T. Figueiredo. — Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de A. L. Mendonça Junior, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, na qual propõe pagar-lhes 21 % por saldo de seus creditos, após a homologação da mesma concordata, e apresentarem as contestações que entenderem, e bem assim ficarem convocados para se reunirem, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e ao relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escriptão, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de J. C. Nogueira

AVISO AOS CREDORES

Aviso aos credores da fallencia de J. C. Nogueira que a assembléa foi adiada para o dia 2 de janeiro de 1911, á 1 hora da tarde.

Rio, 27 de dezembro de 1910 — O escrivão, *Dario Cunha*.

Fallencia de Antonio Lopes Florido

AVISO DOS CREDORES

Aviso aos credores da fallencia de Antonio Lopes Florido que a assembléa foi adiada para o dia 11 de janeiro de 1910, á 1 hora da tarde.

Rio, 28 de dezembro de 1910. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Fallencia de Francisco Moreira de Andrade Loureiro

De publicação da declaração da fallencia de Francisco Moreira de Andrade Loureiro, negociante estabelecido com o commercio de ferragens, á rua dos Ourives n. 69, na forma abaixo :

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da segunda vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, em auto de concordata preventiva requerida por Francisco Moreira de Andrade Loureiro e depois das necessárias diligencias, foi por sentença dessejuizo, de hoje datada, proferida ás 3 1/2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia do referido impetrante Francisco Moreira de Andrade Loureiro, negociante estabelecido com o commercio de ferragens, á rua dos Ourives n. 69, devendo os seus effectos retroagir até 40 dias contados de 21 de outubro ultimo e nomeados syndicos os credores Walter Brithers & Comp., ambos leicidos á rua da Quitanda n. 141, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outros m. ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 23 de janeiro proximo á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1910. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão ad hoc, e crevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Fallencia de Santiago Alvarez Alonso

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Santiago Alvarez Alonso, estabelecido com restaurant, á rua Sete de Setembro n. 229, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, cumprindo o respeitavel accordo da 2ª Camara da Corte de Appellação e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Santiago Alvarez Alonso, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 229, por sentença deste juizo, de 29 de novembro de 1910, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 23 de maio de 1910. Foi nomeado syndico o credor A. San-

tos Almeida, residente á rua Senador Pompeu n. 104, ficando o credor da dita firma fallida notificado pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentar ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outros m. ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de dezembro de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juiz da Primeira Pretoria

De intimação, com o prazo de 2 dias, que fazem Lopes Fernandes & Comp. a Manoel João da Costa Pereira, que tambem se assigna M. J. da Costa Pereira, para sciencia do protesto de interrupção de prescrição de uma letra no valor de 4:358\$670 pelo supplicado acciuto, veja-se e não paga, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, por nomeação, na forma da lei, etc. :

Faz saber a todos que o presente edital de intimação, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que, de parte de Lopes Fernandes & Comp., lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Emº. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria: Lopes Fernandes & Comp. requerem a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o protesto que ora fazem, para interromper a prescrição de uma letra no valor de 4:358\$670, acciutar Manoel João da Costa Pereira, em 17 de junho de 1905, e vencido á 30 de dezembro do mesmo anno e não paga, intimando-se o mesmo por edital, por acharse ausente, em lugar não conhecido, para sciencia da interposição judicial e seus effectos legais, entregando-se aos supplicantes o mesmo, incontinentemente trasladado. Rio, 3 de dezembro de 1910. — *Herbert Moses*, advogado. E tá legalmente estampilhado. Despacho: A. Rio, 7 de dezembro de 1910. — *Rego Barros*, Termo do protesto. Aos setes dias do mez de dezembro de 1910 no Rio de Janeiro, em meu officio, compareceu o advogado Dr. Herbert Moses, como procurador bastante de Lopes Fernandes & Comp., e pelo mesmo me foi dito que por esta, e nos melhores termos de direito, reduz a a termo de protesto constante da sua petição retro, para o fim de interromper a prescrição da letra junto, acciuta por M. J. da Costa Pereira, do valor de 4:358\$670, vencido e não paga; e cuja petição reduza termo para que fique faz no parte int-grante deste. Assim o disse e assigna commigo. Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, que o escrevi e assigno. — *Herbert Moses*. E o que se contém e declara em o referido termo de protesto, petição e despacho acima, fielmente transcripto; e sendo o supplicio ausente em logar desconhecido, foi produzida a justificativa na forma da lei e julgada a mesma por sentença; e em face da prova produzida é que se passou o presente edital com o prazo de 20 dias, por cujo inteiro teor se intina ao supplicado Manoel João da Costa Pereira, que tambem se assigna M. J. da Costa Pereira. E para os devidos effectos de direito, se passaram o presente e mais dons de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1910. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão que o escrevi e assigno. — *João Coelho do Rego Barros*.

NOTICIARIO

Felicitações — O Sr. Presidente da Republica agradece ás seguintes pessoas, que lhe enviaram cumprimentos de boas-festas:

Godofredo Xavier da Cunha e senhora, capitão João José Ferreira da Brito, tenente-coronel Pinheiro Tupinambá, Simoni, Gambaro & Comp., Arno Philipp, Emygdio Lourenço de Senna, Maria R. do Oliveira Dias, Eudaxia dos Marques Dias, major Bebede de Araujo e senhora, Juiz de Lemos, Alberto de Almeida & Comp., José de Azurara, Jorge Clementino Bustamante, Maria Bustamante, Carlos Bustamante, D. Elvira Coelho Valladão e Manoel de Oliveira Valladão, Joaquim Penalva dos Santos, José Americo dos Santos e senhora, Manoel José Pereira Frazão, coronel Cesar Paman e familia, A. R. Ramos, J. Pompilio Dias, Victorino de Souza Sobrinho e senhora, Arthur Paula e familia, general Pinheiro Bittencourt e os officiaes do Departamento da Guerra, Alvaro da Rocha Gomes, Dr. Manoel Sá, Henrique Capelano, e familia, Murillo Souza Soares, Tiro Brazillero de Niteroy, J.ã Pedro de Souza Brito e senhora, João Doval, Antonio Dutra da Silva, José Francisco de Oliveira Vallim, Abel Lourenço dos Santos, João Pedro Pires, João Maldonado, Bernardino Amaral e senhora, José Bernardino de Queiroz Junior, Dr. Manoel Duarte, viuva do capitão Salomão, Dr. Celso de Souza, Dr. Placido de Mello, capitão de mar e guerra Finza Junior, Frank de Sampaio, Leandro Martins & Comp., Eduardo Lopes, José Fenjuele e familia, Alvaro Alfredo Pires, Alvaro Guimarães Machado, Mr. e Mrs. Francis Walter, Afonso Garcia Prato, Roque Decara, Francisco da Silveira Lino, José Ferreira do Carvalho, José Marques Guimarães Sobrinho, Adolpho Klemm, Dionysio Gonçalves e familia, Genolpho B. Oliveira Lima, Ballino Tavares, João Mathiasen, Joaquim Ignacio Gonçalves Lima, Gastão Haslocher Mayerau, Antonio Netto de Oliveira e Silva Faro, C. Fonseca & Comp., A. H. A. Knox Little, Ladislão Dias da Cunha, Manoel Gomes da Silva Chaves, José Hoza, Sociedade de Geographia, Adelino de Lima Rodrigues, tenente-coronel João Cavalcanti do Rego, Companhia Elificadora, Vinha e Fernandes, Severiano da Silva Rego, Joaquim Braga Sobrinho, Alfredo Rudge e senhora, Antonio de Alcantara Lambert, Manoel Landim Orge, Eduardo Auzot de Caid e Brito e senhora, Barão de Miracema, coronel Gentil de Lacerda, Dr. Antonio Osorio, Valerio Mendes, Virgilio Gomes Nogueira, Francisco José dos Santos, Ernesto Fontes, Joaquim Gollart Pinto, Olympio Agobar de Oliveira, general Thumê Cordeiro, Antonio Moraes, Dalmio Samuel de Góloy, Joaquim da Silva Rocha, J. P. Vileman, Augusto Toledo, Annibal Pinheiro Bastos, Carlos Maximo Pereira, Club de Regatas Vasco da Gama, viuva marechal Niemeyer, João Fonseca, Mario de Magalhães Castro, 2ª divisão do Departamento da Guerra, Dr. Brazil Silvado, Guilherme de Barros e Vasconcellos, Francisco de Oliveira & Comp., 6ª divisão do Departamento da Guerra, João Rodrigues Maia, Maria Euzenia de Abreu, Ego no Augusto de Souza, Alfredo Carvalho França, B. M. de Carrazedo, Valentim Reis, Bruno Natividade de Souza Netto, Bento Teixeira Sampaio, Pedro Silva, Cesario Autran, coronel Silvino Ribeiro, major Paulino da Silva Rosa, Roger Uzac, Roberto Lapagesse, João Martins d'Ávila, Romualdo Lobbe, Agostinho de Oliveira, Avelino Teixeira Machado, Conselho Executivo do Centro dos Operarios da Bahia, Manoel Lobo Botelho.

Adolpho Lobbe, inspector e funcionarios da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio C. da Rocha, Miguel Cruz, Maria Flaker, Arminio Carneiro de Castro, Veridiano Nogueira, Sebastião Favaroni, Coryntho P. Toledo, Carlos de Mello, Feliciano Bicudo Junior, Paulino Rocha, Silva Sobrinho, Heitor de Souza, Raphael Macedo Costa, Tilde e Carlos Ribeiro de Faria, José Guilherme, Eduardo Pereira, Irmãos da Visitação de Santa Maria, Alice Marques Dias, Miguel Coppalbo, Ignacio Bustamante, Oscar Varray, Carlos Grasser, Carlos Ribeiro de Faria, José Francisco Bandeira Junior, Theodoro Mascarenhas, Manoel da Gama Bastos, Carlos B. Pereira Pinto, Armando Teixeira, José dos Santos Pereira, José Ferreira Maciel de Miranda, coronel João Maia e familia, Mario de Vasconcellos, Izidro e Alice Figueiredo, José Marcondes Ferraz, Sebastião Fernelon da Costa, Chrispim Ramos, Marcilio Brito, H. Polonio, Dr. Lyra Castro, F. Mendes de Almeida, Dr. Coelho Cintra, José de Madureira, Tito Courado de Niemeyer, José Tiburcio de Sá Freire, Valentim Ribeiro da Silva, Dr. José Fernandes Lima, S. Ferreira Coelho, João Joaquim dos Santos Sá Francisco José Cardoso Junior, Luiz Americano, Torquato & Comp., Salvador de Mattos Rosiere, Dr. Julio Pereira Leite, major M. Machado de Souza Pinto, Adolpho Luiz de Carvalho, Urias Galvão Carneiro, Leonel Costa Ribeiro, Alberto Stanislão, João P. de Goloy Moreira, Aristides Cardoso, Armando Pereira, Paulo Gomide, officiaes inferiores do 7º batalhão do 3º regimento de infantaria, Frederico Spicacci, redacção do *Democrata*, Maria de Paula Vieira, Alberto Tornaghy, Club Naval, commandante e officiaes do 2º regimento de infantaria da Força Policial do Districto Federal, capitão Heitor Coelho, Dr. Amancio de Carvalho, Dr. Candido Hollanda, Faria & Comp. Homero Escobar, 2º tenente João Antonio de Araujo Costa, Guilherme Kraemer, Junior, Antonio Laranjeira, Elias do Carmargo Novaes, director, officiaes e empregados civis da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, Dr. Bueno de Prado e senhora, Francisco de Castro Junior, Elias Caffi, Albano Guimarães, vice-almirante J. J. Proença, Ernesto Ferreira, Mario Lordello, Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. F. Central do Brazil, Antonio Boldan & Filho, Anna Barbosa de França, major Custodio Braga, commandante e officiaes do 4º regimento de infantaria, José Monnerate e familia, Raymundo Magno da Silva, João Bernardes de Souza, Manoel C. Cunha Lobo, João Calroso La Farina, João de Mello, major Frederico Gouvêa, A. Paula Carvalho, Nuno de Freitas Junior, 2º tenente Pedro Placido Pinheiro, Francisco de Souza Rocha, Dr. Loureiro de Andrade, Severino Brandão, Jocerly Lyrio, Antonio N. Alves Villela, commandante do 1º regimento de infantaria, seu estado maior, commandantes de corpos e mais officiaes, Adolpho A. Camerino, Alfredo Moraes Carneiro, Rufino Amaral, José Barbosa, capitão Barbosa da Paixão, Schill & Comp., Wilfrid Lynch e Judith Lynch, Albino de Oliveira, Virgilio de Araujo, Dr. Hermogenio de Queiroz, major Leão Pedra e familia, Domingos Martins, Firmino Maranhão Filho, Vicente Pasapio, Paulino Pimentel Barreto, Amadeo Fenario, Dr. Cicero Beilaqua, Dr. Valentim Bittencourt, Dr. Luiz Lima Bittencourt, Dr. Hedefonso Lima, José Marques Pires Vaz, Alberto Martins Torres, Henry Thompson M. N. Tavares Ferreira, Donatto Battelle, Sebastião de Paiva, coronel Julio Fernandes de Almeida, Valdomar Silva Faro, Licinio Lyrio dos Santos, Dr. Dario F. de Mendouça, 1ª companhia de metralhadoras, João P. Coimbra, José Augusto de Alcantarnio, José Pereira Paz, Angelo Maringoni, Amaraes Pimentel &

Comp., Salvador de Rosis, Odoarte Moraes, 2º tenente Camillo Costa, Faria, Vicente & Comp., coronel Belo Brandão, Antonio Ferreira de Pinho, João Marcellio, J. Baptista da Motta, marechal Francisco J. Cardoso Junior, Alfredo Osorio, Adonay Douley e familia, major Francisco F. da Costa, Antonio Bello, Francisco Bueno de Oliveira, Bolivar Spicaces, José Teixeira dos Santos e familia, Mario F. dos Santos, Jeronymo Theodoro da Cunha, J. Barcellos Garcia, general João Antonio de Carvalho, Manoel Joaquim Pereira, Almeida Ribeiro, Joaquim Gama, Dr. Carlos Travassos, Alfredo Gomes de Almeida, João E. Silveira da Motta, Moniz & Comp., Alfredo Gomes da Paula, Henri Abbondati, Georgina C. Alencar, M. de Paiva Filho, directoria do Collegio dos Missionarios do Sagrado Coração de Jesus, Americo Portocarrero, officiaes e inferiores do 9º batalhão de infantaria, Luiz Quintaes, A. R. Ramos, Dr. Leovigilio Carvalho, Arnaldo Monteiro, officiaes do esquadrao do trem da 2ª brigada estrategica, José de Lima Carneiro da Silva, Leopoldina de Araujo Carneiro da Silva, capitão Luiz Fernandes Ramoa, Angelo de Oliveira, Orlando C. Lopes, Examinandas Amaral, José Niveas Souza Carvalho, capitão-tenente João Augusto de Souza e Silva, alferes João Calado da Silva Gomes, José Silvino Coelho de Avelar, Joaquim Pires M. de Carvalho, Julio Bandeira de Mello, Juarez Pompeu, capitão Pedro F. Guimarães Lobo, contador dos Correios de S. Paulo e o pessoal da contadoria, The Neuchatel Asphalt Co. Ltd., Felipe de Lima, José Nestor de França, José Carlos Mascos Bandeira, co-sultores da Almirantado, capitão Bivar da Cunha, Luiz C. Teixeira do Prado, Maria da Silva Fonseca, Eduardo Costa, Uberabini de Carvalho, Alice e Olavo Pessoa, Joaquim José Monteiro, Leopoldino Lima, Antonio Mendes Teixeira, officialidade do 6º regimento de infantaria, Filote Pires Ferreira, Gacomelli Simonini, Adolpho Klein e Amelia Klein, Jorge Lesschaud, Eugenio L. Franco Filho, Antonio Ramo, José Alfredo Machado, Marcionilio de Campos, general Henrique Martins, Dr. Joaquim C. Costa Senna, J. C. Ribeiro Spindola, Benvenuto Calini de Santos, general Castilhat, João Amiral Filho, Henry Abbondati, Francisco Leal Brandão e J. H. Moreira Brandão, Laigrothy Marchant, officialidade do 51º batalhão de caçadores, João P. de Oliveira Pontead, Carlos Tinentel, Oscar Ungers, Francisco José da Silva, inferiores do 1º regimento de cavallaria, barão de Monjarlim, Oscar Capella, Antonio Magalhães, Braultio Xavier da Silva Pereira, Raul Reynaldo Rigo, Luiz Franco, Borges Leitão, João R. Silveira, Mario Luz Pinto, Mario Luz Pinto, Souza Reis & Mello, officiaes da 8ª companhia de caçadores, Encas Campello, director e funcionarios da Directoria de Contabilidade da Guerra, Alfredo Fonseca e familia, Heitor Ferreira, José Pinto Cortez Junior, capitão J. J. Franco de Sá, senhora e filhos, Joaquim de L. Pires Ferreira, Marcelina de Abreu e capitão Raymundo de Abreu, Dr. Alvaro de Paula Guimarães e senhora, Gilberto Junqueira de Araujo e Diva Motta Junqueira de Araujo, João Baptista da Rocha e Guiomar Bonilha da Rocha, João B. Franco, José Pereira Leite, José Candido da Silva Leite, Misael Augusto Pinto, Domingos Marinho, José Alves de Oliveira, Francisco Thomaz da Silva e Antonio Alves de Oliveira, Epiphânio Guimarães, Manoel Guimarães, Dr. Manoel de Castro Lobo, Roberto Kinsman Benjamin, Luiz Pio Duarte Silva, Jovianio Chicuta e Idalina Chicuta, Lucio Casimiro dos Santos, Mario Antinori, Egydio de Oliveira, Urbano de Mello, Alexandre Gomes da Silva Chaves, José Candido de Mello, Antonio Carlos de Souza, Arlindo de Aquino

Oliveira, José de Cerqueira Cesar, Coelho Netto, Octavio de Souza Carvalho, Custodio Barros da Silva, Sylvestre Gallo, Julio Marzon, Eugenio Francisco Silva, Felinto Braga Cavalcante e Guiomar Ribeiro Cavalcante, Antonio Augusto Machado, Vicente Osorio de Paiva e Amelia Galvão de Paiva, Archimedes Vigliani, Celso Nunes Pereira, Sophia da Costa Seixas e Dr. Arthur Eduardo Seixas, Francisco Baptista da Silveira e familia, Boaventura José Rodrigues, José Caravelli, Laura A. Pinheiro e Felipe Nery Pinheiro, Joaquim Gomes de Freitas, Venenfredo Duarte Santos, Dr. Manoel Dirval, J. J. Souza Raballo e familia, João da Rosa Pereira, Dr. João Gonçalves Ferreira da Camara, Alfredo Vidal e familia, Francisco Chagas Andrade, Armando Fonseca, Oscar Gomes de Carvalho, Victoria da Matta Carlim e Sergio Henri que Cardim, ed-lyra de Lamare Ney e João Ney Ferreira, Linolpho Vaz de Mello e familia, Morun Curri e Irmão, Oscar Maciel, Anor Margarido da Silva, Deodato C. Villela dos Santos e Anna Villela dos Santos, Affonso d'Almeida Fonseca, Dr. Manuel Sabino Silva Souto e Nicolina Werneck Passos Souto, Antonio de Oliveira, Alfredo B. Miranda, Almeida e Irmão, Antonio Joaquim Vieira e familia, Antonio Aniceto de Majeira, Fernando Antunes, Dr. Tamborim Guimarães, Americo de Oliveira Ribeiro, Emydio J. Côrtes e Luize Barreto Côrtes, Antonio Joaquim de Camos, Alberto Ribeiro de Carvalho, Manoel Sylvio Pereira Baptista, Octavio Guimarães, Cecilio da Cunha Bastos, Luiz Van Erven e Virginia da Costa Van Erven, Olympia Augusta da Costa e Alfredo Costa, Ricardo de Biscuaccia, José J. de França Junior, Abilio Alvares e familia, B. A. Faria Rocha, Candido Ferraz do Amaral, Adherbal Morado, João Maringoni, Ernesto Carvalho e Domingos Joaquim da Silva & Comp.

Caixa Economica e Monte de Socorro — Funcionou noutra sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

O Sr. Dr. presidente communicou ao conselho que a installação e funcionamento da caixa filial de Petropolis terá lugar no dia 2 do mez de janeiro proximo, devendo o Dr. gerente e pessoal auxiliar transportar-se nesse dia para aquella cidade, afim de darem começo aos trabalhos, de accordo com o respectivo collecter federal, que ficará encarregado da direcção da filial, em vista das instrucções e do edital publicado para esse fim na imprensa local.

O conselho ficou inteirado, e habilitado o Sr. Dr. presidente a ordenar pela caixa matriz quaisquer providencias e despesas que forem necessarias para a plena execução do acto do Governo.

Outrosim, scientificou aos seus collegas ter determinado ao Dr. gerente, para o lavrardo no livro respectivo de contractos o referente a construção da casa forte celebrada com a Casa Fiebet, representada pelo e ganhador Eduardo Schmidt, o que foi cumprido.

Em seguida, diversas pretensões, sujeitas a discussão e votação, foram resolvidas, sendo adoptadas as respectivas deliberações.

Foi designado o dia 12 de janeiro para o proximo lido do Monte de Socorro.

O Conselho tomou conhecimento do auto e da communicação da gerencia da haver esta no dia 22 do corrente procedido ao balanço geral na Thesouraria e Casa Forte dos estabelecimentos, tendo sido encontrado tudo em boa ordem e exactidão, pelo que louvára o thesoureiro e seus fiéis.

Pelo Dr. presidente foi manifestada, em nome do conselho, a satisfação desta pelo resultado da diligencia.

Foram nomeados, em comissão, os Srs. directores Freitas e Mello Franco para examinares e interpores seu parecer relativamente ao projecto do orçamento da receita e despeza dos estabelecimentos, referente ao 1º semestre do anno vindouro de 1912, apresentado pela gerencia.

Foi presente ao conselho fiscal a demonstração das operações da Caixa Economica e Monte de Soccorro na 1ª quinzena do corrente mez.

Foram deferidos os requerimentos do 1º escripturario Francisco Pereira da Silveira e do collaborador Argeu Guimarães, sobre abono das faltas, por motivo de molestia.

Sendo a ultima sessão do anno, o Dr. presidente aproveita alguns momentos para fazer suas manifestações de agradecimento aos dignos collegas pela cooperação e generoso carinho com que tem sido distinguido por todos, desejando-lhes e ao illustre Dr. gerente boas e felizes festas e bons annos.

O commendador Mello Franco, interprete dos collegas, exprimiu os votos de todos ao prestimo e illustrado presidente, reconhecidos pela sua composição sempre dedicada e leal para com todos os membros do conselho.

—

Externato Nacional Pedro II — Resultado dos exames do 6º anno concluidos no dia 28 do corrente :

Physica e chimica — Aprovado: Felix de Azambuja Brilhante e Nelson Rocha de Azambuja, com distincção; Plinio Igmelzi, plenamente; 9; Octavio Soares, Mario Castro de Magalhães e Mario Schulze, plenamente; 8; Odyon Sotter de Albuquerque, plenamente; 7; Raul Alves de Mesquita, simplesmente, 4.

—

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados no dia 28 do corrente foi o seguinte:

Curso fundamental — 1ª cadeira do 1º anno (Calculo). — Aprovados simplesmente Decodoro Mendes da Rocha e José Assumpção Viriato de Araujo grão 3. Houve um reprovado. Um não compareceu.

2ª cadeira do 2º anno (Topographia) — Aprovados: com distincção Flavio Torres Pinheiros de Castro grão 10; plenamente Francisco de Sá Lessa grão 4. Um reprovado.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) 2ª cadeira do 1º anno (Hydraulica) — Approva los plenamente Feliciano Mendes de Moraes Filho grão 9; Gastão Rangel grão 6; simplesmente Flavio Lyra da Silva grão 4. Houve um reprovado.

Exercícios praticos da 3ª cadeira do 1º annos. (Estradas) — Aprovado plenamente José Cesario de Faria Alvim Filho, (grão 8.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Relação dos exames para o dia 29:

3º anno medico, pratico-oral, ás 9 horas, os mesmos chamados; 2º anno odontologico, pratico-oral, ás 11 horas, ns. 74 e 82 e Manoel Machado da Costa Godinho (2ª chamada).

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Resultado dos exames:

5º anno — Operações, anatomia medico-cirurgica e Therapeutica:

Dia 22

Gabino P. da Fonseca, plenamente grão 7 na 3ª e grão 8 nas outras duas; Francisco da Rosa, simplesmente grão 5 na 1ª, unica

faltava; Ataliba Amaral de Araujo, plenamente grão 7 nas 1ª e 2ª, unicas que faltavam; Waldir A. Ribeiro Branco, distincção grão 10 na 2ª; plenamente grão 6 na 1ª e grão 9 na 3ª; Bráulio Goulart, simplesmente grão 1 na 1ª, grão 3 na 2ª e plenamente grão 6 na 3ª; Agenor A. de Azevelo, distincção grão 10 na 2ª, plenamente grão 6 na 1ª e grão 8 na 3ª; Manoel F. Santo Bastos, plenamente grão 6 na 1ª, unica que faltava; Marcinillo Arcoverde A. Cavalcanti, plenamente grão 6 na 1ª simplesmente grão 5 na 2ª, unicas que faltavam.

Dia 23

Mario C. Sepulveda, simplesmente grão 4 na 1ª e plenamente grão 8 nas outras duas; Luiz G. Vianna Barbosa, simplesmente grão 4 na 1ª, plenamente grão 8 na 2ª e grão 6 na 3ª; Isaac S. da Veiga Pessoa, plenamente grão 6 na 1ª, grão 8 na 2ª e grão 7 na 3ª; Lucas V. de Assumpção, plenamente grão 7 na 1ª e grão 6 nas outras duas; Luiz Aragón, simplesmente grão 5 na 3ª e plenamente grão 8 nas outras duas; Clovis C. da Costa, distincção grão 10 na 2ª, plenamente grão 6 na 1ª e grão 8 na 3ª; Armando Gomes, plenamente grão 7 na 1ª e grão 8 nas outras duas; Juvenal S. Saldanha, plenamente grão 7 na 1ª, unica que fez.

Resultado dos exames do 2º anno de pharmacologia — José Placido Gonçalves Moreira, aprovado em pharmacologia, 2ª parte, plenamente grão 7 e chimica organica plenamente grão 6; João Baptista Ferreira, pharmacologia, não fez, chimica e organica simplesmente grão 1; Augusto Haydée Martins de Souza, plenamente grão 6 em pharmacologia, 2ª parte, e chimica organica plenamente grão 7; Reynaldo Marques Coelho de Aragão, plenamente grão 8 em pharmacologia e 7 em chimica organica; Joacim Procorio de Araújo, simplesmente grão 4 em pharmacologia; Benedicto Norberto Puro, plenamente grão 6 em pharmacologia, 2ª parte; Lucio Leal, plenamente grão 8 em pharmacologia e simplesmente 5 em chimica organica; Cesarino Regis, plenamente grão 6 em pharmacologia, 2ª parte, e grão 6 em chimica organica; Candido Gabriel de Souza, plenamente grão 9 em pharmacologia e 8 em chimica organica; Descartes Gonçalves Maia, reprovado.

Collegio Militar — Realiza-se sexta-feira, 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez (ultima chamada) alumnos ns. 81, 135, 137, 163, 271, 336, 387, 469, 488, 609, 630, 760, 759, 804, 812, 817, 819, 824, 829, 830, 833 e 841.

1º anno — Arithmetica (ultima chamada) alumnos ns. 117, 159, 266, 294, 351, 381, 462, 524, 591, 594, 712 e 752.

2º anno — Portuguez (ultima chamada) alumnos ns. 227, 333, 378, 751, 763, 795, 800, 803, 810 e 818.

2º anno — Ingles, alumnos ns. 11, 16, 22, 46, 61, 99, 129, 142, 160, 162, 175, 178, 198, 207, 302, 490 e 643.

3º anno — Physica (ultima chamada) alumnos ns. 187, 283, 355, 374, 430, 471, 503, 821, 825, 843, 845, 848, 849 e 517.

3º anno — Geographia, alumnos ns. 203, 206, 280, 337, 435, 448, 473, 553, 576, 605, 632, 674, 691, 701, 761 e 764.

4º anno — Geographia (ultima chamada) alumnos ns. 259, 421, 583, 729, 806, 811, 828, 841 e 847.

5º anno — 5ª secção, (ultima chamada) alumnos ns. 63, 398, 707, 711, 740, 751, 774, 788, 792, 809, 821, 822, 831 e 832.

5º anno — Algebra, alumnos ns. 33, 44, 84, 96, 149, 154, 197 e 766.

Observações: O ponto oral das secções de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

São convidados a comparecer com urgencia á secretaria deste estabelecimento os responsaveis pelos seguintes alumnos: ns. 52, 63, 221, 398, 460, 471, 519, 531, 584, 591, 594, 597 e 811.

Correio — Esta repartição expedira malas pelos seguintes paquitos:

Hoje:

Pelo *Ternero* para o Paraná, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Competitor*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Fagundes Varela*, para Cabedello, Recife e Macaio, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até ás 1.

Pelo *Aachen*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Rosario, Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Rio Amazonas*, para Gibraltar e Genua, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Zeelandia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mossoed*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Oscala*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Lugart*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Aracaju, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Habsburg*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquitos que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	760.9	27.0	28.7	25.6	21.1	S	5	Nublado	Incerto
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	762.4	27.5	28.4	25.4	22.0	SE	4	Quasi nublado	Incerto
S. Salvador.....	762.3	26.8	26.8	23.8	22.8	SE	2	Meio nublado	Incerto
Ondina.....	761.9	25.9	27.1	23.3	20.3	SE	1	Nublado	Sombrio
Caetité.....	760.6	19.7	18.7	15.7	15.0	SE	2	Nublado	Incerto
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	764.7	27.3	33.2	26.3	22.0	NNE	3	Nublado	Incerto, chuviscos
Montes Claros.....	764.1	22.9	21.0	16.0	17.3	NE	5	Quasi nublado	Incerto
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	760.1	25.8	30.8	23.4	21.7	ENE	3	Quasi nublado	Sombrio
Franca.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto.....	761.4	24.1	31.0	18.7	18.3	SW	5	Quasi nublado	Incerto
Barbacena.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	763.3	21.5	30.8	16.6	15.1	N	2	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Claro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo dos Agudos.....	—	—	29.0	18.0	—	N	3	Limpo	Bom
Piracicaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	758.4	28.8	32.1	23.7	15.8	WNW	4	Nublado	Incerto
Campinas.....	760.6	23.5	30.0	16.5	14.9	NE	3	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	759.3	24.8	27.6	17.4	15.8	Calma	0	Limpo	Bom
Tatuhy.....	760.9	26.0	23.0	15.0	13.7	NW	1	Limpo	Bom
S. Paulo.....	759.3	22.4	25.2	17.0	15.2	NW	3	Quasi limpo	Bom
Jaguaribe.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	759.2	24.9	33.5	22.0	18.1	S	3	Limpo	Bom
Faxina.....	761.6	21.6	33.5	14.5	13.5	W	3	Meio nublado	Incerto
Iguape.....	759.3	26.0	35.4	21.8	18.4	NW	5	Meio nublado	Incerto
Guarapuava.....	756.5	25.2	32.8	15.5	12.9	SSW	2	Meio nublado	Bom
Curytiba.....	759.2	22.0	37.0	16.6	12.9	W	2	Limpo	Claro
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Blumenau.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Brusque.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	759.0	23.5	26.4	23.0	16.6	Calma	0	Nublado	Incerto
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	761.5	26.0	—	22.0	15.4	SE	2	Nublado	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	762.8	22.0	29.0	24.0	15.3	E	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	760.2	23.1	30.9	21.8	15.1	W	4	Nublado	Incerto
Cordoba.....	764.5	—	27.0	18.9	—	SE	7	Nublado	—
Bagé.....	761.9	20.1	27.3	20.0	12.7	S	4	Nublado	Incerto
Rio Grande.....	759.3	21.7	24.5	19.6	17.2	SE	6	Nublado	Incerto
Mendoza.....	762.5	28.0	22.0	17.0	9.2	SE	2	Meio nublado	—
Rosario.....	765.5	25.0	38.0	10.5	14.3	E	2	Limpo	—
Montevideo.....	765.0	19.5	20.0	17.0	10.5	ESE	5	Meio nublado	Incerto, chuviscos
Buenos-Aires.....	764.1	21.0	27.0	13.0	10.5	SE	2	Quasi limpo	—

OCCORRENCIAS

Em Curitiba cahiu saraiva na tarde de hontem. Em Florianopolis honve saraiva seguida de aguaceiros na tarde de hontem.
 No Rio Grande chove a intervallos desde a ma madrugada de hoje.
 As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Faxina com 14°.5 e em Tatuhy com 15°.0.
 As observações com este signu + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.559

Rio Grande do Sul

Schröder & Comp., sucessores de Martel Vicente Porto, negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 108, com o commercio de drogas e preparados pharmaceuticos, veem apresentar, afim de ser registrada na fôrma da lei, a marca que adoptaram para uma bebida sem alcool, de sua fabricação.

DESCRIPÇÃO

A marca é representada pela palavra «Cipria» impressa a tinta vermelha, e poderá variar em dimensões, typos e côres. Porto Alegre, 15 de outubro de 1910.—Schröder & Comp.—Certifico que a marca «Cipria», para bebidas sem alcool, pertencente a Schröder & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.559, foi depositada nesta Junta, em 22 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de dezembro de 1910.—Honorio de Campos, 1º official. (Sobre duas estampilhas no valor total de \$100 (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).)

N. 1.583

Rio Grande do Sul

Schröder & Comp., sucessores de Martel Vicente Porto, estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 108, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, veem apresentar, afim de ser registrada, na fôrma da lei, a marca que adoptaram para o preparado «Anti-Dysenterico Martel», que expõem á venda.

Descrição

A marca é representada por um rotulo, cuja altura corresponde a cerca de duas e meia vezes a largura. As extremidades são guardadas por dois traços: um, o interno, leve e outro, o externo, negro e grosso. Quebrando a fôrma rectangular, o traço superior faz uma curva, sendo os dois cantos, á esquerda e á direita desta, preenchidos por semi-triângulos, levemente traçados. No centro do rotulo, na parte superior, em quadrado irregularmente traçado e circumdado de arabescos, lê-se, em letras grandes: «Anti-Dysenterico Martel». Logo abaixo desse quadrado e unido ao mesmo vê-se um desenho semi-oval, com sombreados na parte inferior e mais estreito e chato na parte superior, dentro do qual lê-se em letras pequenas o seguinte: «Específico sem rival que cura, em 1 e 3 dias, dysenteria, diarrheia sanguinea, catharro intestinal e outras molestias dos intestinos», e em seguida, separado por traço irregular, os dizeres: «Preparado de Julius Schröder, pharmaceutico diplomado. Deposito Geral: Schröder & Comp. Porto Alegre, Rua Sete de Setembro n. 108», tudo conforme o rotulo acima collado. A presente marca poderá variar em suas dimensões, typos e côres. Porto Alegre, 23 de novembro de 1910.—Schröder & Comp.

Certifico que a marca «Anti-Dysenterico Martel» para productos pharmaceuticos, pertencente a Schröder & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.583, foi depositada nesta Junta em 22 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de dezembro de 1910.—Honorio de Campos, 1º official. (Sobre duas estampilhas no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de dezembro de 1910 :

Em ouro.... 124.243\$881
Em papel.... 197.379\$388 331.623\$269

Renda arrecadada de 1 a 28 de dezembro de 1910.... 8.724.230\$725
Em igual periodo de 1909.. 6.432.750\$032
Diferença a maior em 1910 2.291.510\$693

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 28 de dezembro de 1910

Interior..... 15:878\$110

Consumo :

Fumo..... 3:315\$000
Bebidas..... 12:62\$800
Phosphoros..... 4:000\$000
Calçado..... 2:111\$000
Velas..... 1:000\$000
Perfumarias... 219\$200
E. pharmaceuticas..... 763\$000
Vinagre..... 508\$000
Conservas..... 1:000\$000
Chapéos..... 2:505\$000
Tecidos..... 2:900\$000
Registro..... 590\$000 31:534\$000

Extraordinaria..... 22:565\$286
Deposito..... 121\$000
Renda com applicação especial..... 1:553\$177 71:651\$573

Renda de 1 a 27 de dezembro de 1910..... 1.692.275\$113
1.763.826\$686

Em igual periodo de 1909.. 1.750.430\$210

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que amanhã, quinta-feira, 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral dos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 2º anno (Mechanica racional)

Ernesto Lopes da Fonseca Costa.
Alvaro Bernardes.
Arthur Henoch dos Reis.

Turma suplementar

Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira.
Gualter de Macedo Soares.
Erico Delamare S. Paulo.
Luiz de Souza Pereira Botafogo.

2ª cadeira do 2º anno (Topographia)

João Alves Borges Junior.
Manoel Henriques Lima.

1ª cadeira do 3º anno (Astronomia e Geodesia)

Ernani da Motta Mendes.
João Gualberto Marques Porto.
Luciano Lobato Koeler.

Turma suplementar

Sabino Mangeon.
Arthur Greenhalgh.
Luiz Cordeiro.
Abelardo Lima Cavalcanti.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910.—João Cancio Povoas, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA O EXAME PRATICO-ORAL DE HOJE 29 DO CORRENTE

2º anno medico—Anatomia descriptiva—A's 10 horas serão chamados:

Ns. 33, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61.
Supplementar—Ns. 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82 e 83.

4º anno—Todas as cadeiras—A's 10 horas serão chamados:

Ns. 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.
Supplementar—Ns. 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86 e 87.

5º anno—Todas as cadeiras—A's 10 1/2 horas serão chamados:

Ns. 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 20.
Supplementar—Ns. 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

5º anno—Clinicas—A's 10 horas, no edificio da Faculdade, serão chamados os mesmos alumnos.

6º anno medico—Clinicas—A's 9 horas, no edificio da Faculdade, serão chamados:

Ns. 34, 38, 41, 43, 44, 47, 48 e 50.
Supplementar—Ns. 51, 52, 53 e 54.

1º anno medico—Ns. 43 a 47 (1ª turma).
Supplementar—Ns. 48 a 53.

1º anno medico—Ns. 48 a 53 (2ª turma).
Supplementar—Ns. 54 a 57 (2ª turma).

2º anno de pharmacia—Escripto—A 1 1/2 serão chamados:
Ns. 101 e 102.

2º anno de pharmacia—Oral—A's 3 horas serão chamados:
De ns. 101 a 113.

Externato Nacional Pedro II

Sexta-feira, 30 do corrente, effectuar-se-hão neste estabelecimento os seguintes exames:

2º anno (ás 10 horas) oraes de geographia, mathematica e francez: Abel de Rezende Costa, Adalberto Chaves de Menezes, Adhemar Pimenta, Affonso da Silva Moreira Junior, Alarico Soares, Alberto Alvaro Fontes Caiaes, Alberto Genague Pereira de Mello e Alfeu Quintanilha Nogueira;

4º anno, (ás 10 horas) oraes de portuguez, la im e desenho: Homero Carneiro, João Barbosa de Moraes, Joaquim Henrique Coutinho, Jorge Moniz, José Candido de Lima Ferreira, Julio Rocha, Luiz Nunes Rodrigues, Luiz Waddington, Mario Guimarães de Barros Lima, Mario Soares de Magalhães, Mario Valentim de Souza e Newton de Menezes Padua;

5º anno, (ás 10 horas) oraes de litteratura, mecanica e astronomia inglez: Euclides Machado Rodrigues da Rocha, Frederico de Barros Barreto, Gaspar Riburocio Ziesse de Oliveira, Gastão de Castro Pacheco Faria, Gastão Jorge Pereira, Horacio Boson, Izidro Borges Monteiro Netto, Jayme Vilas Boas, Luiz Pinto da Rocha, Manoel de Azambuja Beilhante, Mario Camara da Motta e Mario Madeira dos Santos;

6º anno, (ás 10 horas) oraes de historia geral, allemão e historia na uia: Adamastor Emilio Haydt, Alamiir Baghione Marins, Alcides Luiz de Almeida, Antonio de Almeida Oliveira Braga, Arnaldo de Moraes, Caetano Gomes e Carlos Frederico de Figueiredo.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 28 de dezembro de 1910.—Paulo Tavares, secretario.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos**PROVAS ORALES**

Serão chamados, no dia 30, ás provas oraes os seguintes alumnos :

3º anno — A's 10 horas — *Mathematica, geographia e latin*—Arthur Azevedo Filho, Angelo Bruhns de Carvalho, Lucia.o Alvares Ferreira da Silva, Ernesto Cony Filho, Murillo de Araujo, Miguel Calmon du Pin e Almeida Junior, Agenor de Araujo Oliveira Ramos, Victor Halbout de Amorim Carrão, José da Rocha Ribas, Fabricio Carneiro de Campos Ponce de Léon, Luiz Liberato Barroso Feijó, Augusto Valdetaro Cordovil e José Vieira de Faria Rocha.

3º anno — A's 10 horas—*Portuguez, francez, ingez e desenho*—José Dopes Areias Netto, Carlos Martins da Rocha, Cesar Barcellos Proença, Isolino dos Santos Filho, Aluizio Pinto Vieira de Mello, Carlos Vieira Lima, Pery Roma Coelho da Silva, José Carlos de Almeida e Sena, Cesar Augusto Musso, Martim Affonso Xavier da Silveira, Edgard Süssekind de Mendonça, Raul Silva, Roberto de Castro Brandão e Heitor Muiat.

4º anno — A's 11 horas—*Portuguez, francez, allemão*—João Baptista de Medeiros Guimarães Roxo, Bellino Lameira Bittencourt, Asdrubal de Mendonça, Antonio de Britto Pereira, Alcides de Souza Coutinho, Honório de Moraes e Silva, Antonio Rodrigues de Carvalho, Renan Martini Vianna, Oscar Clemente Marques, João Leite Guimarães, Alpheu de Oliveira Alves, Rubens da Rocha Paranhos, Francisco Alvares Barata e Raul Apocalypse.

5º anno — A 1 hora da tarde — *Inglez, latin e mecanica*—José Julio Velho da Silva, Benjamin Constant de Villanova, Sebastião Duarte de Barros, Alvaro Hechscher, Alberto Ferreira, Henrique Esteves, Alvaro Vieira Lima, Alfredo Camara Pinheiro e Erasmi Rodriguez Pereira.

6º anno — A's 10 horas — *Litteratura, allemão e grego*—José Philadelpho de Barros Azevedo, Flavio de Medeiros Guimarães Roxo e Rubens de Vasconcellos.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 28 de dezembro de 1910. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica**INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes forem impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª delegacia de saude:

Bento José da Costa, Brazil, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.219, relativa ao predio n. 18 da ladeira do Senado, infringindo o § 1º do art. 93 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.224, relativa ao predio n. 16 da ladeira do Senado, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 7ª delegacia de saude:

Coronel Manoel Lopes da Costa Moreira, proprietario do predio n. 118 do largo de Catumbay, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.885, referente ao laudo de indicação de obras n. 395, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª delegacia de saude:

Seraphim Vieira da Silva Branco, procurador de Joaquim Ferreira Baptista, multado em 125\$, por não ter comunicado, por e-cripto, a delegacia, que ficara deshabitado o predio n. 157 da rua Piauhy, infringindo o paragrapho unico, lettra A, art. 87, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 29 de dezembro de 1910.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES VAGOS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE.**

Do ordem do Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para o concurso do provimento de logares vagos de commissarios de 2ª classe, conforme o disposto no art. 11, capitulo 4º do regulamento approved pelo decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A' inscripção, que deverá encerrar-se no dia 7 de janeiro vindouro, ás 4 horas da tarde, s'rá admittidos os cidadãos que apresentarem os documentos seguintes :

a) cortidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos e menos de 60 ;

b) folha corrida ;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, de profissão que exerça ou tenha exercido e de bom desempenho della ;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas de habilitação serão escriptas e oraes; constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal e organização e divisão policia.

O chefe de Policia polerá mandar excluir o candidato inscripto que a seu juizo e em virtude de prova que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 24 de dezembro de 1910.—O secretario, *Damazo P. Gomes*.

Força Policial do Districto Federal**CAIXA BENEFICENTE**

De conformidade com o que dispõe o art. 423 do regulamento da Força, se previne aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação abaixo mencionados, em atraso de suas contribuições, que perderão direito de contribuir para a mesma e ás quotas já pagas caso não se quitem até o dia 31 de janeiro do anno de 1911, nos termos do alludido art. 423, a saber:

Ex-oida Lourenço Schiwisk.
Ex-soldado Balbin Pereira.
Ex-2º sarzento Victor Cesar Vasseur.
Ex-soldado Ataliba Moreira Duarte.
Ex-cabo Gentil de Almeida Carvalho.
Ex-anseçada Nicoláo Francisco de Mendonça.
Ex-clarim José Henrique da Silva.
Ex-cabo João Gonçalves.
Ex-anseçada Juventino Gera'do de Souza.

Ex-soldado Ventura Ferreira da Silva.
Ex-soldado Emygdio Romão dos Santos.
Ex-anseçada Julio Tavares de Azevedo.
Ex-cabo Manoel Antonio dos Santos.
Ex-soldado José Gomes da Costa.
Ex-2º sargento João dos Santos Mourão.
Ex-soldado José Ludger o de Silva.
Ex-cabo Gastão Souto Mayor.
Ex-soldado Francisco Coelho.
Ex-soldado Francisco das Chagas Tinoco.
Ex-soldado José de Araripe Azevelo.
Ex-anseçada Rodolpho Domingos de Oliveira.

Ex-cabo Oscar de Freitas Guimarães.
Ex-soldado Olgario Bispo dos Santos.
Ex-soldado João Ignacio Nunes.

Contadoria da Força Policial do Districto Federal, 27 de dezembro de 1910.—Tenente *Manuel Saurimino de Oliveira*.

Ministerio da Fazenda**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de portuguez, os seguintes candidatos :

Ernani Vieira de Rezenle.
Tobias Candido Rios Junior.
Ostavio de Carvalho Leingruber.
Francisco Antonio Cesar.
José Ferreira Alves.
Sylvio de Leão.
Herbert Romero.
Edgard do Nascimento.
Virgilio de Oliveira Castilhos.

Turma supplementar

Francisco da Costa Faria.
Alvaro da Costa Amorim.
Alberto Raulolpho Paiva.
Armando Coutinho Souto Maior.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 29 de dezembro de 1910 — O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE REPAROS DO PASSEIO ADJACENTE AO EDIFICIO DA ALVANDEGA AS RUAS VISCONDE DE ITABORAHY E ITAUNA

Por esta directoria, se faz publico que, em cumprimento do despacho de 5 de dezembro de 1910, do Ministerio da Fazenda, acha-se aberta concorrência publica para execução das obras de reparos acima referidas, reobendo se na mesma directoria, no dia 21 de janeiro vindouro, até ás 2 da tarde, em que serão abertas, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, da's las e assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, os quaes, com as provas de idoneidade do concorrente devem ser encerrados em outro envelope, igualmente fechado, e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, por meio de guia da mesma directoria, da quantia de 200\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo poponente preferido, que a perderá, em favor dos offres publicos, caso deixe de assignal-o no prazo de quinze dias, contados da data do despacho do mesmo

ministerio accetando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto de assignar o dito contracto ter igualmente feito o deposito de 1:000\$ em moeda corrente, sem vencer juro, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa e fiel execução do mesmo contracto, sendo observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, a qual versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço total das obras na importancia de 11:082.802.

Nesta repartição poderão os concorrentes examinar o respectivo orçamento e obter as informações que entenderem necessarias.

As condições do contracto são as seguintes:

I

O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de 45 dias contados da mesma data; pagando o contractante por dia de excesso de cada um dos referidos prazos 50\$ de multa até mais quinze dias, findos os quaes, se não houver começado, ou concluido as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, independentemente de interposição judicial e com perda da caução de 1:000\$ em favor dos cofres publicos.

II

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisá-las por mais de oito dias, salvo caso de força maior comprovado perante este ministerio, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até mais oito dias, findos os quaes, se não houver continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto nas condições da clausa anterior.

III

O contractante é obrigado a executar as obras de accordo com as especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal; devendo nas mesmas empregar materiais de primeira qualidade e executá-las com perfeição, a juizo do mesmo engenheiro, sob pena, se não o fizer, de desmanchadas, ou qualquer parte das mesmas que não contenha tales materiais ou não se ache feita nas referidas condições, e a construí-las nas mesmas, e, caso não o faça, serão rasas demolições e reconstruções feitas por conta da mencionada caução.

IV

Toda a vez que a caução feita pelo contractante fôr desfalçada de qualquer importância, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, se não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, se não houver integralado a mesma caução, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V

O pagamento ao contractante pelas obras executadas será feito em duas prestações de igual quantia, mediante certificado do mesmo engenheiro o seu visto na conta do contractante, afirmando achar-se executada mais de metade das obras ou achar-se as mesmas concluidas. A caução será entregue ao contractante, concluidas que sejam as mesmas obras, mediante certificado do mesmo engenheiro.

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de dezembro de 1910.—Christino do Valle, servindo de director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de S. Pedro de Alcântara, no Estado de Minas Geraes, Joao Baptista Ferreira Pires, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem do seu direito em relação ao alcance de 257:384, verificado pela tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1895 a 31 de maio de 1904, exercicio de 1895 a 1904, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada das contas, sob pena de revelia, de conformidade com o art. 195 do Regulamento annexo ao Decreto n. 2.609, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas em 27 de dezembro de 1910. — O sub-director interino, Joao Pompilio da Rocha Moreira.

Casa da Moeda

COMPRA DE PRATA VELHA

Em virtude da resolução tomada pelo Sr. minist. o da Fazenda, fazo publico que esta directoria receberá diariamente propostas para a aquisição de prata velha, devendo cada proposta achar-se estampilhada, datada e assignada, com a declaração da quantidade da prata apresentada e o preço da prata fina que se apurar.

Os proponentes não poderão apresentar quantidade inferior a 1.000 grammas e ficarão sujeitos ao pagamento das taxas de ensaios, em numero de duas, a 1\$200 cada um e de fundição que é de 1/2 %; operações essas a que será submettida a prata velha, afim de se determinar a quantidade da prata pura a adquirir.

Casa da Moeda, 28 de dezembro de 1910.—Jacques Ourique, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de Praça n. 49

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que á porta do armazem de consumo e as dos armazens abaixo indicados, nos dias 29 e 30 de dezembro de 1910, ao meio dia se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

L contra marca 6.653: Tres caixas ns. 3/5, contendo peças de força n. 4, pesando liquido 200 kilos; obras de borracha não classificadas pesando bruto 14 kilos, *ad-valorem*; obras de fio de arame de ferro não especificado, pesando bruto 53 kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Canning*, descarregadas em janeiro de 1910, consignadas á ordem.

Lote n. 2

Triangulo L, contra marca CF—Sem numero: Duas latrinas de louça sanitaria, quebradas, vindas de Liverpool no vapor *Canning*, descarregadas em janeiro de 1910, consignadas a Comp. Fiat Lux.

Lote n. 3

Triangulo S, contra marca G: Uma caixa n. 5.930, completamente vazia, pesando bruto 31 kilos, vinda de Liverpool no va-

por *Canning*, descarrega'a em 8 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 4

DS: Uma caixa n. 156, contendo roupa feita de tecido de algodão branco enfeitada, da base de 10 x 10, de mais de 31 até 40 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 47 kilos e 100 grammas, *ad valorem*. Roupa feita de tecido de algodão tinto enfeitada, da base de 10 x 10, de mais de 31 até 40 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 23 kilos e 200 grammas, *ad valorem*, vinda de Liverpool, no vapor *Camoens*, descarregada em 14 de janeiro de 1910, consignada a J. P. Domingues da Silva.

Lote n. 5

Idem: Uma caixa n. 157, contendo: roupa feita de tecido de algodão branco, base de 10 x 10, pesando 31 até 49 grammas por metro quadrado, pesando 23 kilos *ad valorem*; crepe de seda, pesando liquido 16 1/2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 19 de janeiro de 1910, consignada a J. P. Domingues da Silva.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 6

KW: Uma caixa n. 5.633/6, contendo: fechaduras de ferro, de duas voltas, pesando bruto 32 kilos; fechaduras de ferro de uma volta pesando bruto 128 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 4 de janeiro de 1910, consignada a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 7

FL: Uma caixa n. 1 contendo: papel colorido pesando liquido 52 kilos; o ras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 39 kilos, vinda de P. Orleans no vapor *Ammon*, descarregada em 7 de janeiro de 1910, consignada a F. Lopes.

Lote n. 8

Triangulo P: Uma caixa contendo livros impressos brochados pesando bruto 33 kilos, vinda de Genova no vapor *Chili*, descarregada em 13 de janeiro de 1910 e consignada a J. B. Madeira.

Lote n. 9

SAC: Uma caixa n. 623, contendo pomana medicinal, pesando bruto 47 kilos.

Idem: Uma caixa n. 625, contendo bagas de zimbro, pesando bruto 23 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Navarra*, descarregadas em 15 de janeiro de 1910 e consignadas a Silva Araújo & Comp.

Lote n. 10

Quadrante L, contra marca PMPC: Uma caixa sem numero, contendo uma machina para impressão, pesando 285 kilos *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orta*, descarregada em 22 de janeiro de 1910 e consignada a Spino & Comp.

Lote n. 11

Idem: Uma caixa n. 4, contendo um movel de madeira ordinaria, pesando 28 kilos *ad valorem*.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo uma machina pequena, pesando bruto 28 kilos *ad valorem*, vindas de Liverpool no vapor *Orta*, descarregadas em 26 de janeiro de 1910 e consignadas a Spino & Comp.

Lote n. 12

Idem: Uma caixa n. 1, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 113 kilos *ad valorem*; obras de cobre simples, pesando bruto 2 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando

35 kilos, *ad valorem*, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 13

Idem: Uma caixa n. 3, contendo tipos não especificados para typographia, pesando 130 kilos; chumbo em ligas para tipos, pesando bruto 15 kilos; obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido 50 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, contendo uma machina desmontada para typographia com diversos pe aços quebrados, pesando 275 kilos *ad valorem*, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

ARMAZEM N. 12

Lote 14

S&T—13/16: Quatro caixas contendo estampas, annuncios, colladas em papelão, pesando bruto 504 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Corbilière*, descarregadas em 22 de dezembro de 1909 e consignadas a Raunier & Comp.

Lote 15

SGI—17/22: Seis caixas contendo estampas, annuncios, colladas em papelão, pesando bruto 756 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Corbilière*, descarregadas em 22 de dezembro de 1909 e consignadas a Raunier & Comp.

Lote 16

Lesango—CAF: Vinte e sete fardos contendo papel tint ou colorido para encadernação, pesando liquido legal 5.533 kilos, vindos de Southampton, no vapor *Aragon* e descarregados em 2 e 4 de janeiro de 1909 e consignados á Companhia Assucareira.

Lote n. 17

M. Botelho: Uma caixa n. 23, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido 151 kilos; diversos clichés de cobre, chumbo e estanho appostos em madeira; estampas, annuncios e estampas não especificadas *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a The Brazil Magazine.

Lote n. 18

M. Botelho: Uma caixa n. 11, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 19

M. Botelho: Uma caixa n. 19, contendo livros impressos para leitura, pesando 132 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

M. Botelho: Uma caixa n. 15, contendo livros impressos para leitura, pesando 96 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

M. Botelho: Uma caixa n. 1, contendo livros impressos para leitura, pesando 100 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

M. Botelho: Uma caixa n. 5, contendo livros impressos para leitura, pesando 95 kilos, mesma procedencia, vapor e de carga.

Lote n. 23

M. Botelho: Uma caixa n. 18, contendo livros para leitura, pesando 132 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

M. Botelho: Uma caixa n. 24, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 61 kilos; clichés de estanho sobre ma-

deira, pesando 20 kilos, mesma procedencia, vapor e des arga.

Lote n. 25

M. Botelho: Uma caixa n. 22, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 45 kilos; clichés de estanho sobre madeira, pesando 31 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

M. Botelho: Uma caixa n. 31, contendo estampas não especificadas (photographia do ex-Presidente da Republica, Sr. Dr. Affonso Penna), pesando 135 kilos, mesma procedencia, vapor e des arga.

Lote n. 27

M. Botelho: Uma caixa n. 25, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 29 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando 4 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

M. Botelho: Uma caixa n. 21, contendo livros impressos para leitura, pesando 112 kilos; obras impressas de uma cor, pesando 16 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

M. Botelho: Uma caixa n. 32, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 44 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando 12 kilos, mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 30

M. Botelho: Uma caixa n. 23, contendo clichés de cobre pesando 24 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando 28 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

M. Botelho: Uma caixa n. 13, contendo livros impressos para leitura, pesando 91 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

M. Botelho: Uma caixa n. 28, contendo livros impressos para leitura, pesando 163 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

M. Botelho: Uma caixa n. 17, contendo livros impressos para leitura, pesando 150 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

M. Botelho: Uma caixa n. 16, contendo livros impressos para leitura, pesando 96 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

M. Botelho: Uma caixa n. 10, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 36

M. Botelho: Uma caixa n. 3, contendo livros impressos para leitura, pesando 95 kilos, mesma procedencia, vapor e de carga.

Lote n. 37

M. Botelho: Uma caixa n. 8, contendo livros impressos para leitura, pesando 98 kilos, mesma procedencia, vapor e de carga.

Lote n. 38

M. Botelho: Uma caixa n. 7, contendo livros impressos para leitura, pesando 91

mesma procedencia, vapor e des-

Lote n. 39

M. Botelho: Uma caixa n. 6, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 40

M. Botelho: Uma caixa n. 14, contendo livros impressos para leitura, pesando 91 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

MACS: Um navio contendo catalogos, pesando dous kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 29 de janeiro de 1909, consignada a M. A. Corrêa de Sá.

Lote n. 42

KW: 1 caixa n. 5.679/3, contendo: 25 duzias de tesouras para unhas até 16 c/m; 6 duzias de tesouras para unhas e costura de mais de 16 c/m; 24 duzias de canivetes para aparar pennas, com cabo de osso; 3 kilos e 400 grammas de caixas semelhantes ás de talheres; 4 kilos e 300 grammas de instrumentos para artes e officios manuaes; 13 kilos de lapis para escrever; 156 escalas divididas de madeira; 4 duzias de afiadores para navalhas de duas faces; 9 kilos de tympanos para cima de mesa, simplesmente polidos; 36 afiadores para navalha com pedra embutida em madeira *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada em 22 de julho de 1909 e consignada a Nian & Comp.

Lote n. 43

Triangulo SE: 1 caixa sem numero, com 45 kilos de livros impressos, brochados, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada em 20 de julho de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 44

KC: 1 caixa n. 18.147, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 237 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 12 de novembro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 45

PF: Uma caixa n. 284, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 56 kilos.

Idem: Uma caixa n. 288, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 65 kilos.

Idem: Uma caixa n. 289, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 77 kilos.

Idem: Uma caixa n. 290, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 63 kilos.

Idem: Uma caixa n. 291, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando bruto 55 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 27 de novembro de 1909, consignada a Paulo Fagundes.

Lote n. 46

APM: Cinco fardos ns. 2/6, contendo papel semelhante para encadernação, pesando o liquido 800 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 22 de outubro de 1909, consignados a Placido Marques & Comp.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 47

FSC: Dous caixas ns. 177/178, contendo estampas para annuncios, pesando liquido 344 kilos.

Idem: Uma caixa n. 170, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 24 kilos, vinhas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 15 de janeiro de 1909 e consignadas à Liga Marítima Brasileira.

Lote n. 48

JS: Uma caixa n. 3, contendo cintos de algodão e roupa feita avariada, vinda do Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 11 de janeiro de 1909, consignada à ordem.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 49

GR: Duas caixas ns. 42 e 43, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 102 kilos, vinhas do Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 13 de dezembro de 1909, consignadas à ordem; o manifesto dá marca GB.

Lote n. 50

Losangon n. 1.812, contra marca RTS: Uma caixa n. 2.075, contendo seis kilos de livros impressos com capas de papelão; 13 kilos de folhinhas de mais de uma cor; quatro kilos de estampas não especificadas; 1.600 grammas de estampas-annuncios, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 18 de junho de 1909 e consignada à ordem.

Lote n. 51

JMM: Uma caixa n. 18.033, pesando bruto 42 kilogrammas, contendo caixas de papelão vazias proprias para perfumarias e semelhantes, pesando bruto 7 kilogrammas e gravatas de seda pesando bruto, sem as caixas de papelão, 6 1/2 kilogrammas, vinda de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregada em 10 de setembro de 1907, consignada a Janowitz Walle & Comp.

Lote n. 52

BS: Uma caixa n. 379, contendo: catalogos, pesando bruto 36 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hoenslaen*, descarregada em 18 de novembro de 1909 e consignada a Paulo Müller.

Lote n. 53

GS: Uma caixa n. 466, contendo: alcatifas avelludadas, de lã, sem tecido grosso pelo avesso, pesando liquido 35 kilos; pannos para mesa, de juta e algodão, pesando liquido 74 kilos, vinda do Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 20 de outubro de 1909 e consignada à ordem.

Lote n. 54

MT—contra-marca TAC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 362 kilos, contendo: uma grande peça, semelhante a caldeira de cobre com aros de ferro (plateau) peça destinada a alambique de uso industrial ou de fabrica ad valorem, vinda de Glasgow no vapor *Antisana*, entrado a 22 de junho de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretensores que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1910. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apretentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Canord*, entrado em dezembro de 1910.

Cães do Porto—Armazem n. 5—Cape: 1 peça de ferro n. 8.453, quebrada.

HR: 9 barricas n. 1 a 9, idem.

Vapor *Canova*, entrado em dezembro de 1910.

Cães do Porto—Armazem n. 5—DIA: 1 caixa n. 8, repregada.

CCC: 1 dita n. 335, idem.

Idem: 1 dita n. 236, idem.

Idem: 1 dita n. 337, idem.

Indo: 1 dita n. 674, idem.

Vapor *Cervantes*, entrado em novembro de 1910.

Cães do Porto—Armazem n. 3—BMC: 1 caixa n. 5.327, repregada.

FS&C: 1 caixa n. 15.347, idem.

Idem: 1 dita n. 3.869, idem.

Idem: 1 dita n. 39.593, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

G—R—C—C: 1 dita n. 195, idem.

Vapor *Waverley*, entrado em dezembro de 1910.

Cães do Porto—Armazem n. 3—MHD: 1 lata n. 87.287, xasia.

Vapor *Pripaix*, entrado em dezembro de 1911.

Cães do Porto—1º externo—BC&A: 6 saccos de arroz sem numero, com falta de Rego.

Vapor inglez *Trifaly*, entrado em dezembro de 1910.

Caes do Porto—Primeiro externo—IA—BCL: 20 saccos de arroz sem numero, com falta de peso, duas com avarias.

Vapor allemão *Chausser*, entrado em dezembro de 1910.

Caes do Porto—Biculho: 1 barrica numero 4.516, quebrada.

Armazem n. 1—Rio—MO—JO—EFC DO BRAZIL: 1 dita n. 4.319, idem.

Idem: 1 dita n. 4.503, idem.

Idem: 1 dita n. 4.513, idem.

Vapor *Cervantes*, entrado em novembro de 1910.

Caes do Porto n. 3—GP&C: 1 caixa numero 363, repregada.

Vapor *Bosan Napier*, entrado em novembro de 1910.

Caes do Porto n. 4—LC—R: 1 caixa n. 9, quebrada.

Vapor *Calbit*, entrado em dezembro de 1910.

Primeiro externo—Sftul: 3 saccos de arroz com falta de peso.

Vapor sueco *Oscar Frederick*, entrado em novembro de 1910.

Armazem n. 4—Dalarne: 1 fardo sem numero, desmanchado.

CEE: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 10, repregada.

G DE L: 1 dita n. 16.922, avariada.

Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em dezembro de 1910.

Despacho sobre agua—Macodo—Rio: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 3—CPE: 1 barrica n. 324, avariada.

PRF: 1 caixa n. 999, idem.

PP—S. Paulo: 1 barrica n. 277, idem.

Vapor austriaco *Suetia*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem de bagagem—Mirope Petro: malas sem numero, abertas.

Sarant Erniais: 1 dita idem, idem.

Henrique Hiches: 1 dita n. 7, idem.

Vapor inglez *Preth*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 10—ASF—C: 1 caixa n. 994, avariada.

Idem: 1 dita n. 15, repregada.

ARPC: 1 dita n. 3.541, idem.

CPC: 1 dita n. 1.005, idem.

Idem: 1 dita n. 1.597, idem.

Idem: 1 dita n. 103.105, idem.

Idem: 1 dita n. 7.890, idem.

CHIF: 1 engratado n. 7.528, idem.

FO—47: 1 barrica n. 4.094, idem.

FWIII: 1 caixa n. 11.884, idem.

K: 1 cesta n. 565, idem.

KW: 1 caixa n. 17.005, idem.

LHC: 1 dita n. 3.943, idem.

LC—R: 1 dita n. 643, avariada.

IIIC: 1 dita n. 859, idem.

Armazem n. 5—IIIIIRC: 1 barrica n. 1.585, avariada.

Armazem n. 10—IIISC: 1 caixa n. 21.484/1, avariada.

Armazem n. 5—OPC: 1 caixa n. 12.212, avariada.

Vapor francez *Amiral Donte*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 9—AAS: 1 caixa n. 608, avariada.

ARPC: 1 dita n. 5.012, idem.

ASP—FF: 1 dita n. 418, idem.

AL: 1 dita n. 23.697, idem.

CGC: 1 dita n. 3.423, idem.

A—SL: 1 dita n. 4.000, idem.

JAT: 1 dita n. 7.125, repregada.

AIHI: 1 dita n. 3.233, avariada.

EG: 1 dita n. 4.753, avariada e repregada.

TL: 1 dita n. 5, avariada.

FAC: 1 dita n. 7.385, idem.

Idem: 1 dita n. 7.423, idem.

Idem: 1 dita n. 7.387, idem.

Idem: 1 dita n. 7.384, idem.

Granado: 1 dita n. 938, idem.

Idem: 1 dita n. 85, idem.

Idem: 1 dita n. 96, idem.

AG: 1 dita n. 553, idem.

Idem: 1 dita n. 523, idem.

Idem: 1 dita n. 512, idem.

FFC—ER: 1 dita n. 4.160, idem.

JRCC: 1 dita n. 8.189, idem.

RFC: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

Vapor inglez *Oromesa*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 12—LM: 1 caixa n. 1, repregada.

II: 1 dita n. 1.431, idem.

OPC: 2 ditas ns. 1.168 e 5.439, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.103 e 1.164, idem.

Idem: 1 dita n. 1.152, idem.

Idem: 1 dita n. 1.105, avariada.

OABC: 2 ditas ns. 103 e 289, idem.

RLBC: 1 dita n. 279, idem.

RLC: 2 ditas ns. 1.248 e 1.249, idem.

B—143: 2 ditas ns. 310 e 307, idem.

P: 3 ditas ns. 419, 410 e 405, idem.

78: 1 dita n. 276, idem.

70: 1 dita n. 10.606, idem.

WIC: 2 ditas ns. 2.334 e 2.333, idem.

Vapor inglez *Trath*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 5—OPXC: 1 caixa n. 12.212, repregada.

Armazem n. 10—ODCC: 1 caixa n. 6.660, repregada.

Pinheiro: 2 ditas ns. 8.350 e 8.093, idem.

BE: 1 dita n. 2.240, idem.

Bicalho—MON—E. F. C. do Brasil. 2 dit.

tal ns. 3.464 e 3.461, idem.

RH: 1 dita n. 1, avariada.

SVC: 2 ditas ns. 6.334 e 6.343, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 685, idem.

WBC: 3 ditas ns. 61.278, 61.277 e 61.280, idem.

Vapor francez *Amiras Pantz*, entrado em dezembro de 1910.

Pateo do Rozario—VM: 3 caixas ns. 509, 510 e 511, avariadas.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 12—ARC: 2 caixas ns. 6.013 e 7.011, repregada.

AS: 1 dita n. 20, idem.

BSM: 1 dita n. 462, avariada.

Cuinha Caldeira—PC—011—4: 1 pacote n. 634/5, repregado.

AWC: 1 caixa n. 9.889, avariada.

FANC: 1 dita n. 5.078, idem.

Idem: 1 dita n. 5.042, idem.

EBC: 1 dita n. 14, repregada.

A—M—8: 4 ditas ns. 1.104, 1.109 e 1.102, idem.

Idem: 1 dita n. 1.407, idem.

J: 1 dita n. 677, idem.

R: 1 dita n. 31, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1910.—Pelo inspector, *M. M. Barros*, aj. adante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Hohenstanten* entrado em dezembro de 1910.

Caes do Porto n. 2—RH: 2 caixas ns. 68.650 e 68.657, manchadas.

AIC: 1 dita n. 42, repregada.

ARP&C: 1 dita n. 13.246, idem.

BRJ—181: 1 dita n. 4, idem.

BF: 1 dita n. 1.556, idem.

OPC: 1 dita n. 673, idem.

CCP—TA: 1 dita n. 11.931, idem.

CSC: 1 dita n. 400, idem.

HMC: 2 ditas sem numero, com falta.

MMC—IX: 1 dita n. 1.560, repregada.

MMF: 1 dita n. 1, idem.

MLO: 1 dita n. 1.621, idem.

PB: 2 dita n. 2.268, idem.

PMC: 1 dita n. 9.320, idem.

RH: 1 dita n. 8.573, idem.

JIC: 1 dita n. 11.284, idem.

Vapor *Cervantes*, entrado em novembro de 1910.

Caes do Porto n. 3—RW: 1 caixa n. 1.326 avariada.

JRC: 1 dita n. 2.146, repregado.

FSH: 1 fardo n. 217, avariado.

CPC: 1 caixa n. 5.326, repregada.

Vapor *Cervantes*, entrado em dezembro de 1910.

Caes do Porto n. 3—CP&C: 1 caixa n. 5.325, repregada.

Idem: 1 dita n. 407, idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.

Vapor francez *Amiral Rantz*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 9—S&C: 2 saccos n. 2, rôtos.

SC—S: 1 caixa n. 995, avariada.

SS: 1 dita n. 2.10, idem.

Idem: 1 dita n. 2.401, idem.

Idem: 1 dita n. 2.104, idem.

SMS: 2 ditas n. 2, vazias.

Castello Vermelho: 1 caixa n. 914, avariada.

Idem: 1 dita n. 905, avariada.

W&C: 1 dita n. 2.105, repregada.

A—C—8: 1 dita n. 7.931, idem.

LR: 1 barrica n. 1, avariada.

Né: 1 caixa n. 16.632, repregada.

OLS: 1 dita n. 21, avariada.

RS: 1 dita n. 5, idem.

RA: 1 dita n. 20, idem.

SPB: 2 ditas ns. 78 e 82, idem.

Idem: 10 ditas ns. 69, idem.

Idem: 9 saccos, rôtos.

S&C: 20 ditos, idem.

Idem: 7 ditos, idem.

Vapor inglez *Conard*, entrado em dezembro de 1910.

Caes do Porto—III: 6 saccos de arroz, sem numero, com falta de peso.

1º Extno—SS: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Tupali*, entrado em dezembro de 1910.

1º Extno—BCI—IA: 6 saccos de arroz sem numeros, com falta de peso.

Vapor *Bu an Napier*, entrado em novembro de 1910.

Caes do Porto—JVRG—P—V: 1 caixa n. 67.894, com os lueres quebrados.

Caes do Porto—Armazem n. 4—Isnard & Comp.: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Vapor *Cervantes*, entrado em novembro de 1910.

Caes do Porto—Armazem n. 3—RT: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem das amostras—AL & C: 1 caixa n. 7.018, repregada e avariada.

ASI: 1 dita n. 56, avariada.

AF: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

AC: 1 dita n. 504, idem, idem.

AL: 1 dita n. 729, idem, idem.

Dameher merner—FBFDH: 5 ditas sem numero, idem, idem.

Idem—RCA: 3 ditas idem, idem.

ECL: 1 dita n. 223, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 221, 224 e 230.

Idem: 1 dita n. 232, avariada.

EMC: 1 dita n. 245, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 1.124 e 1.122, avariada.

E I: 2 ditas ns. 226 e 225, repregada e avariada.

QR: 1 dita ns. 36 e 16, idem.

K: 1 dita n. 513, idem.

HPF: 1 dita n. 3, avariada.

IEM: 1 dita n. 4.767, idem.

IF: 1 dita n. 146, repregada.

J—A—O—C: 1 dita n. 9.08, idem, avariada.

MKC: 1 dita n. 4.984, avariada.

PDF: 4 ditas ns. 5, 6, 3 e 2, repregada.

J—IM—27—C—S—C: 1 dita n. 10.042, idem, avariada.

Idem: 1 dita n. 10.041, avariada.

TS: 1 dita n. 500, repregada.

A—59—C: 1 dita n. 536, idem, avariada.

C—51: 1 dita n. 10.485, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 10.486, idem, idem.

Vapor allemão *Santa Ursula*, entrado em novembro de 1910.

Armazem n. 12—ACB: 1 caixa sem numero, avariada.

Casa Sucena: 1 dita n. 156, repregada.

AK: 1 dita n. 100, idem.

BR: 1 fardo n. 3, avariado.

JLS: 2 caixas ns. 692 e 692, repregado.

S: 1 dita n. 2.544, idem.

Despacho sobre agua—Botelho: 2 encapados sem numeros e rôtos.

Idem: 2 ditos sem numeros, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Armazem n. 5—LC: 1 barrica idem avariada.

Despacho sobre agua—EB: 1 caixa idem, repregada.

Adriano: 1 dita idem idem.

Peix de Serra: 1 dita idem idem.

Castro Regriff: 1 dita, idem idem.

G: 1 dita idem idem.

F C: 1 dita idem idem.

Vapor *Asiatie Prince*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 14—GC: 1 caixa n. 32.101, repregada.

Gaz: 1 dita n. 522, idem.

Idem: 1 dita n. 218, idem.

Idem: 1 barrica n. 107, idem.

WPT: 1 caixa n. 3, avariada.

JPT: 1 dita n. 9, repregada.

I—7—R: 1 dita n. 109, idem.

PMC: 1 dita n. 18, idem.

Rio: 2 ditas ns. 44.738, idem.

R961: 1 dita n. 4.945, idem.

R: 1 caixa n. 4.945, avariada.

CBJ: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

C&C: 1 dita n. 14, idem.

EFGB: 1 peça de ferro n. 1, quebrada.

Fajal: 1 caixa sem numero, avariada.

Granado: 2 ditas idem, repregadas.

Gaz: 1 dita, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

Vapor francez *Magellan* entrado em dezembro de 1910.

Armazem n. 4—AC: 1 caixa n. 7.441 avariada.

AVC: 2 ditas ns. 7.014 e 7.015, idem.

AdeF: 1 dita n. 4.121, idem.

AP—VC: 2 ditas ns. 4.118 e 4.120, idem.

B: 2 ditas ns. 3.591 e 6.424, idem.

BC: 1 dita n. 27, idem.

BRC: 1 dita n. 194, idem.

BD: 1 dita n. 3.251, idem.

JBC: 3 ditas ns. 150, 151 e 153, idem.

BHIC—VC: 1 dita n. 1, idem.

CDC: 1 dita idem.

Casa Sucena: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Catré: 1 dita n. 126, idem.

CSC: 1 dita n. 171, idem.

CBRV: 1 dita n. 45, idem.

CB: 1 caixa n. 11.431, repregada.

Idem: 1 dita n. 11.430, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 742, idem.

CLB: 1 dita n. 21.703, idem.

C&C: 1 dita n. 7.496, avariada.

D—BSA—EFGB: 1 dita n. 2.699/2.714, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.174 e 5.179, idem.

DFH: 1 dita n. 1.629, idem.

DVF: 1 dita n. 1.457, idem.

DWC: 1 dita n. 9.774, idem.

Idem: 1 dita n. 9.77, idem.

R—L—D: 1 dita n. 6.426, idem.

Centro Jardim Botânico: 1 dita n. 32, idem.

EIHIC: 3 ditas ns. 406, 410 e 412, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 32.093 e 32.007, idem.

ESC: 2 ditas ns. 413 e 1.119, idem.

Idem: 2 ditas ns. 32.009 e 31.009, idem.
Idem: 2 ditas.
Idem: 2 ditas ns. 32.010 e 30.006, idem.
ECH—B: 1 engradado n. 8.637, idem.
ESC: 1 caixa n. 32.004, idem.
EAA: 1 dita n. 32, idem.
FAC: 2 ditas ns. 7.438 e 7.439, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.440 e 7.497, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.441 e 7.444, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.449 e 7.445, idem.
FAC—C: 1 dita n. 7.444, idem.

Armazem n. 14 — SM: 1 caixa n. 7.497, avariada.

AS—15: 1 engradado n. 27, avariado e repregado.

BCV—2.210: 1 caixa n. 8.320, avariada.
ACS—20: 1 dita n. 1.731, idem.

BCT—2.134: 2 ditas ns. 252 e 4.764, idem.

CCB—90: 1 dita n. 10, idem.
CC—3.629: 1 dita n. 8.327, idem.

CC—2.241: 1 dita n. 6.430, idem.

Dizros: 1 dita n. 8.322, idem.

BM—2.177: 1 dita n. 5.061, idem.

Vieiras: 1 dita ns. 2.364 e 2.365, idem.

NIC: 2 ditas n. 2.396, idem.

Idem: 1 dita ns. 380 e 2.387, idem.

Idem: 2 ditas n. 1.055, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem das amostras—Kubi & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

M. M. & Comp.: 1 dito n. 36.142, idem.

28—Kuber & Comp.: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Braga Carneiro: 1 dito n. 114.112, idem.

DDC: 1 dito n. 1.916.121, idem.

Idem: 1 dito n. 9.887/99, idem.

Braga Carneiro: 1 dito sem numero idem.

JAOC: 1 caixa n. 524 1, repregada.

RNC: 1 pacote n. 9.999/15, roto.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem das amostras — Vieira Cunha & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

Sloper: 1 caixa n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

LNC: 1 dita n. 9.845/51, idem.

TA: 1 dita n. 192, avariada e repregada.

TD: 1 dita n. 176, idem idem.

AR: 1 dita n. 194, idem idem.

ARN: 1 dita n. 303, idem idem.

HC: 1 dita n. 45, idem idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em dezembro de 1910.

Armazem das amostras — DWC: 1 pacote n. 9.852/55, roto.

Huber & Comp.: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Costa Pereira: 1 dito sem numero, idem.

Huber: 1 dito sem numero, idem.

Rio—Mario—6010: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

EAC: 1 dita n. 73, avariada.

AGC: 2 ditas ns. 197 e 196, repregada.

Sloper: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Sloper Irmão: 1 dita n. 7, idem idem.

ECL: 1 dita n. 233, avariada.

VB: 1 dita n. 517, repregada.

VCC: 1 dita n. 5.233—5.335, avariada.

VM: 1 dita n. 195, repregada.

LJC: 1 dita n. 159, repregada e avariada.

JR Estafa: 1 dita sem numero, idem idem.

CC: 1 dita n. 372, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910. — O ajudante, M. F. Barros,

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 26

Estado do Ceará—Boia fora do lugar

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia preta do Recife «Meirelles», no norte da Fortaleza, não se encontra em seu lugar, por ter-se partido a amarração. Deverão, portanto, recollocada, e de novo avisados os navegantes.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 27 de dezembro de 1910. — Miguel Antonio Fiuza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, deve o Sr. capitão tenente commissario João Frederico Gluck comparecer com urgencia nesta superintendencia, para objecto de serviço.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1910. — O assistente, Raul Ramos, capitão de corveta.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de Saude Naval, compareça ao Hospital Central do Marinha, em Copacabana, até o dia 30 do corrente, para objecto de serviço, o capitão-tenente commissario Aníbal de Paula Barros, tendo avisado de quo se procederá de accordo com a lei, no caso de não comparecimento.

Inspectoria de Saude Naval, 27 de dezembro de 1910. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico, adjunto.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante presidente, faço publico que ach-se aberta, com o prazo de sete dias, a contar de hoje, a inscripção para a concorrência ao fornecimento dos artigos constantes dos grupos 5º, fazendas, alfaiataria e aviamentos; 6º, passamanaria, bandeiras e aviamentos; 8º, correame, equipamento e armamento das praças; 9º, roupas para hospitais e enfermarias; 10, lavanderia; 11, utensílios e vasilhames para pharmacia e enfermarias; 12, medicamentos e drogas; 13, combustiveis; 14, illuminantes, combustíveis e lubrificantes; 15, electricidade e torpedos; 16, machinas em geral e seus accessorios; 17, massame, poleiro e velame; 18, funilaria, artigos de lampistas e bombeiro; 19, tanqaria; 20, vidraria; 21, tintas e artigos para pintura; 22, instrumentos de musica e accessorios; 23, relojoaria e instrumentos scientificos; 24, tapeçaria; 25, colchoaria; 26, moveis; 27, papelaria, livros e objectos de escriptorio; 28, ferramentas; 29, ferragens e balança; 30, madeiras; 31, ferro e outros metaes; 32, cera; 33, materias, areia, barro, telha, etc.

A inscripção será feita na 2ª secção do Deposito Naval na ilha das Cobras, e encerrada no dia 4 de janeiro entrante às 4 horas da tarde, sendo necessario a apresentação dos documentos que provem ser negociantes

matriculados e ter pago os impostos de industrias e profissão. Ficturas em original ou certificaes da Alfandega provando que são importações dos artigos que pretendem fornecer. Reibo do pagamento de licença, aferição e taxa sanitaria relativo ao segundo semestre. Das firmas collectivas se exigirá certidão de registro de contracto social.

Só não serão dependentes de amos traas propostas relativas ás madeiras, roupa lavada, ás bigornas, ás tornos mecanicos e de bancada, aos guindastes, ás baterias electricas, ás drogas e aos artigos do difficel transporte em virtude do grande peso ou volume.

Para o fornecimento do carvão Cardiff, cada proponente deverá na sua proposta offerecer dois preços para o kilo:ra um do carvão a fornecer; sendo o primeiro preço para o carvão entregue a bordo dos navios da esquadra no porto do Rio de Janeiro, e bem assim a bordo dos mesmos navios nos portos dos differentes Estados da União; o segundo preço para o carvão entregue em terra nos dondítos ou lugares que o Governo destinar, quer neste porto como nos demais portos do norte e do sul da Republica.

Outras informações serão dadas na segunda secção do Deposito Naval, todos os dias das 10 ás 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910. — O secretario, Octavio D. Teixeira.

Ministerio da Guerra

Intendencia da 9ª Região Militar

ANTIGO ARSENAL DE GUERRA

Balanças, trem de cozinha, mobiliario e camas de ferro

De ordem do Sr. general inspector, distribuem-se memorandos para aquisição dos artigos dos grupos acima, até 29 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910. — O 1º tenente intendente, Manoel Valladto.

Ministerio da Guerra

GRANDE ESTADO MAIOR DO EXERCITO

Concurso de desenhistas

De ordem do Sr. general chefe do Grande Estado Maior do Exercito, faço publico que o Sr. ministro da Guerra, por despacho do 31 de julho ultimo, determinou que se procedesse a novo concurso para desenhistas desta repartição, visto não terem sido habilitados no realizado no dia 8 daquello mez os candidatos que se apresentaram, devendo este novo concurso ter lugar no dia 30 do mez corrente, por nao ter sido possível se effectuar a 26, como estava marcado.

Servem de regulameação as instruções publicas no *Diario Official* do 23 de abril ultimo.

Quartel general da Praça da Republica, 27 de dezembro de 1910. — Major Abeylard de Queiroz, chefe interino do gabinete.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

De ordem do Sr. coronel chefe do departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas no dia 31 do corrente mez, ao meio dia, para fornecimento de ferramentas, ferragens e metaes.

Os artigos serão fornecidos a medida que forem pedidos, durante o 1º semestre de 1911, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (leitura a do art. 14 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até a véspera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição, de documentos que provem ser negociantes matriculados e ter pago os impostos de indústrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão de registro do contracto social.

Na ocasião da abertura das propostas exhibi á o proponente o recibo da caução de 1:500\$, feita na Directoria de Contabilidade, sendo 500\$ para garantia da assignatura e 1:000\$ para a execução do contracto.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelas proprias proponentes, que deverão comparecer ou fazer se representar legalmente na ocasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão, 27 de dezembro de 1910.
— Pelo chefe, *Arlindo de Sousa*, 1.º official.

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PARA ARTIGOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

A comissão de compras deste Laboratório receberá até o dia 31 do corrente mês, ás 12 horas da manhã, os requerimentos para habilitação prévia dos concorrentes ao fornecimento, por importação directa da Europa, de drogas e mais artigos necessários ao mesmo estabelecimento, durante o anno vindouro.

Os pretendentes deverão instruir esses requerimentos com documentos que provem:

1.º, que é negociante matriculado, bastando para a este fim, quando se tratar de firmas commerciaes, a certidão do respectivo contracto social, extrahido dos livros respectivos da Junta Commercial.

2.º, que pagou, como negociante estabelecido, os impostos de sua casa commercial relativos ao 2.º semestre do corrente anno e que tem casa importadora.

Aos pretendentes habilitados se expellirá guia para o deposito de 3 000\$, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantir a assignatura do respectivo contracto, assim como as listas impressas para o referido fornecimento.

Comissão de compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, 23 de dezembro de 1910. — *Uéas Penaforte de Araújo*, escripturario e secretario da comissão de compras.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de uma vaga de praticante da Contadoria, de accordo com o art. 431 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscrição dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 483 e 440 do citado regulamento e pelas instruções que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1910.
— *Leopoldo I. Weiss*, vice-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas, na secretaria desta repartição, propostas para a venda do seguinte material, julgado inservivel para o serviço:

- a) ferro fundido;
- b) ferro batido;
- c) fio bi-metallico;
- d) fio de ferro zincado;
- e) carimbos, syphões e apparatus telephonicos.

No acto da apresentação das propostas, que devem ser em duplicata, escriptas a tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, os proponentes depositarão na thesauraria desta repartição a importância de 200\$, como garantia.

Os preços a apresentar serão por kilogramma para o material constante das letras a, b, c e d, e por lote para o da letra e. Os objectos serão retirados no prazo de oito dias, contados da aceitação da proposta.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1910.
— *Leopoldo I. Weiss*, vice-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que tendo o jury incumbido pelo Conselho Federal Suizo de julgar os projectos para o monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica, em Berne, recusado os projectos que lhe foram apresentados, ficou reservado a abertura de um novo concurso para o mesmo fim.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas, que desejarem concorrer, exemplares do programma do concurso e de uma noticia sobre a União Telegraphica, bem como plantas e photographias do local onde vae ser erigido o monumento.

Os projectos deverão ser entregues no Palácio Federal, Pavilhão Central, em Berne, até o dia 15 de agosto de 1911.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1910.
— *Leopoldo I. Weiss*, vice-director interino.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os Srs. negociantes, industriaes, etc. a comparecerem nesta sub-directoria a fim de se inscreverem nos livros especialmente adoptados para esse fim, exhibindo previamnte conhecimento de pagamentos de impostos a que são obrigados, tendo assim preferencia durante o proximo anno, sempre que a directoria precisar de qualquer objecto do seu ramo de negocio, uma vez que não haja contracto com outrem celebrado para o respectivo fornecimento.

Sómente a esses negociantes, industriaes, etc. que se inscreverem serão pedidos memorandums para qualquer fornecimento de objecto não contractado e desde que a despesa seja inferior a 2:000\$000.

Sub-directoria do expediente da Directoria Geral dos Correios, em 28 de dezembro de 1910. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandech*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director do tráfego, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na 3.ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Primeiro, segundo e terceiro trimestres de janeiro a setembro de 1909.

Relação da correspondencia registrada.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Destino

- N. 7.290—Botafogo—Reverendo da Freguezia dos Mares—Bahia.
- N. 1.632—Botafogo—Virgilio José do Nascimento—Guaratatingá.
- N. 19.222—Districto Federal—Mario Messia Rosa—Rio Alto.
- N. 2.670—Largo da Lapa—Antonio Francisco Pinheiro—Bagé.
- N. 4.524—Largo da Lapa—Antonio Francisco Pinheiro—Bagé.
- N. 783—Cascadura—Jacintho Barbosa—Cábuçu.
- N. 13.248—Districto Federal—Antonio Castilhos—He-panha.
- N. 160.906—Districto Federal—Lucinda Fernandes Dias—Portugal.
- N. 362.727—Districto Federal—Alice Darlou—S. Paulo.
- N. 189—Estação de Ramos—Anna Pereira Sesiente—Petropolis.
- N. 4.643—Ignorala—Luiz Alves Foitoza—Macoio.
- N. 463 P—Capital Federal—Alberto dos Passos—Porto Alegre.
- N. 845 V—Prefeitura Municipal—Jovina Maria Santos—Sergipe.
- N. 4.075—Estação Central—Anna de Paiva—Pernambuco.
- N. 452 V—Prefeitura Municipal—Carlota Maria da Conceição—Aracaju.
- N. 11.900 P—Districto Federal—José Gonçalves—Santos.
- N. 2.525—Districto Federal—Manoel Telles P. Pinto—Recife.
- N. 4.357 P—Districto Federal—João Niemeyer—Santos.
- N. 10.064 P—Districto Federal—Joaquim J. de Jesus—Cuyabá.
- N. 11.157 P—Districto Federal—Maria Conceição Lobo—Bahia.
- N. 10.609—Districto Federal—Praxedes S. A. Carneiro—Porto Alegre.
- N. 2.993—Districto Federal—Maria Rosa Almeida—Mandós.
- N. 1.227 P—Districto Federal—Maria Caminha Castro—Ceará.
- N. 11.232—Districto Federal—Maria José Conceição—Pernambuco.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Destino

- N. 10.645 P—Districto Federal—Maria Caminha Castro—Ceará.
- N. 5.916—Districto Federal—Seraphim Garcia—Florianopolis.
- N. 19.558 C—Capital Federal—Elisa Santo—Santa Theresza—Espírito Santo.
- N. 4.797 C—Capital Federal—João Baptista Rasio—Santa Theresza.
- N. 2.658 C—Capital Federal—Carlos da Silva—Itabira.

N. 5.821 C — Capital Federal — João Elias da Silva Caldas — Gurratino.
 N. 5.250 — Capital Federal — Theophilo Lamezo — Ouro Preto.
 N. 21.171 C — Capital Federal — Augusto André Junior — Barra Mansa.
 N. 4.982 C — Capital Federal — João Antonio Monteiro — Ouro Preto.
 N. 6.633 C — Capital Federal — Antonio Barbosa Horta — Agua Limpa.
 N. 10.936 C — Capital Federal — José Camillo Pinto Ribeiro — Santo Amaro.
 N. 18.203 C — Capital Federal — Antonio da Gama Almeida — Santa Thereza.

Relação da correspondência ordinária

Estação do Paty — Virgilio Vieira — Estado do Rio.
 Ignorada — Albertina Pinto Soares — Ignorala.
 Villa Izabel — João Ribeiro — Districto Federal.
 Campos — Covane Santos — Estado do Rio.
 Districto Federal — Maria Magalhães — Districto Federal.
 Ignorada — Eugenio Andrade — Districto Federal.
 Engenheiro Passos — Antonio Veiga e Silva — Districto Federal.
 Petropolis — José Luiz da Silva — Districto Federal.
 S. Christovão — Raphael Gomes — Districto Federal.
 Districto Federal — Virginia Pagano — Districto Federal.
 Miracema — Engracia do Nascimento — Estado do Rio.
 Estacio de Sá — Luciano de Carvalho — Entre Rios.
 Estacio de Sá — Manoel Santiago da Cruz — Districto Federal.
 Praça Duque de Caxias — Nactiva de Oliveira — Districto Federal.
 S. João da Barra — Rackel Leonor Barboza — Estado do Rio.
 Botafogo — (Succursal) — Castro Pereira — Districto Federal.
 Districto Federal — Adelaide da Silva Lima — Districto Federal.
 Districto Federal — Manoel Bento dos Santos — Parahyba do Norte.
 Districto Federal — C. Ferrer — Districto Federal.
 Districto Federal — José Antonio Fiuza — Districto Federal.
 Petropolis — Pedro Almino — Barra Mansa.
 Districto Federal — Director do Correio da Manhã — Districto Federal.
 Praça Duque de Caxias — Mario José Alves — Districto Federal.
 Estacio de Sá — Dalina — Districto Federal.
 Districto Federal — Dédé — Ignorado.
 Districto Federal — Redactor do *Jornal do Brasil* — Districto Federal.
 Diamantina — Mére Seraphina — Italia.
 Estacio de Sá — José Monteiro de Souza — Portugal.
 Largo da Lapa — Martins de Faria — Districto Federal.
 Estacio de Sá — Francisco dos Santos — Districto Federal.
 Districto Federal — Oscar H. Mack — Inglaterra.
 Estação do Sitio — José Eduardo Rezende Filho — Districto Federal.

Numero de registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Rua Mariz e Barros — Domingos da Costa — Districto Federal.
 Rua Mariz e Barros — Francisco Mazzuca — Italia.
 N. 261.945 — Districto Federal — Antonio Ferreira Villaga — Paraná.
 N. 298.619 — Districto Federal — A. Fieux — Paris.

N. 4.801 — Districto Federal — Elomeno P. V. Moratre — Italia.
 N. 287.433 — Districto Federal — Dr. Ulysses Brandão — Porto Alegre.
 N. 43.928 — Districto Federal — Louisse Montoya — França.
 N. 1.977 — Prefeitura Municipal — Lucinda Rosa Lopes — Portugal.
 N. 127.075 — Districto Federal — P. Max Neumann — Dinamarca.
 N. 48.988 — Districto Federal — Manoel Rodrigues Silva — Minas.
 N. 374.524 — Districto Federal — Manoel José Alves — Parahyba.
 N. 12.742 P — Districto Federal — Zila H. Magalhães Assis — Maranhão.
 N. 1.049 — Praça Onze de Junho — Dr. Bento D. Araujo — Belgica.
 N. 74.478 — Districto Federal — Alfredo Antonio Costa — Paris.
 N. 227.319 — Districto Federal — Amancio Rocha Costa — Manaus.
 N. 5.410 — Ignorada — F. P. Passos — Paris.
 N. 3.941 — Parahyba — Frederico Carlos da C. Junior — Districto Federal.
 N. 23.746 C — Capital Federal — Helena Guilherme Coelho — Maricá.
 N. 1.074 C — Capital Federal — Olympia Alves de Menezes — Tinguá.
 N. 31.866 C — Capital Federal — Joaquim Ferreira Lima — Angra dos Reis.
 N. 10.220 C — Capital Federal — Isabel Maria Conceição — Pernambuco.
 N. 25.653 C — Capital Federal — Maria Dominga da Conceição — Estação de Paty.
 N. 10.143 C — Capital Federal — Jorver de Kreuz — *Jornal do Brasil*.
 N. 38.076 C — Capital Federal — José Eduardo — Volta Grande.
 N. 22.143 C — Capital Federal — Felipe Santiago — Estação de Valença.
 N. 43.028 C — Capital Federal — Emilia Thezeza — Estação do Paty.

N. 35.049 C — Capital Federal — Joaquim R. da Silva — Piracema.
 N. 1.282 C — Capital Federal — José Lopes Ribeiro Castro — S. S. Parahyba.
 N. 17.783 C — Capital Federal — Alexandre Ferreira — Jurea.
 N. 25.910 C — Capital Federal — Altina Maria da Conceição — Timbubá.
 N. 37.320 C — Capital Federal — Rosa Firmina da Conceição — Estação do Ypiranga.
 N. 47.553 C — Capital Federal — Thomasia Maria da Conceição — P. Holangá.
 N. 31.827 C — Capital Federal — Maria Francellina do Amparo — Olhos d'Agua.
 N. 19.203 C — Capital Federal — Carlos Miguez — S. M. B. do Monte.
 N. 1.161 C — Capital Federal — Waldemar João Ribeiro — Diamantina.
 N. 9.201 C — Capital Federal — Pedro Beltraim — Blumenau.
 N. 4.783 C — Capital Federal — Manoel Felipe — Casa de Detenção.
 N. 10.349 C — Capital Federal — Isidoro Gonçalves da Cruz — Bahia.
 N. 33.104 C — Capital Federal — Ardelacio Mattos N. Santos — Maranhão.
 N. 11.178 C — Capital Federal — Maria do Nascimento — Rua S. Clemente.
 N. 1.649 C — Capital Federal — Henrique Maria Nazareth — P. dos Lutes.
 N. 13.270 C — Capital Federal — Alcides da Costa Azeidas — M. Grande.
 N. 27.302 C — Capital Federal — Casimiro Magalhães — *Jornal do Brasil*.

Numero de registro — Procedencia — Destinatario — Destino

N. 37.119 C — Capital Federal — Mario José Motta Silveira — Pernambuco.
 N. 5.158 C — Capital Federal — Alzira — Casa de Detenção.

N. 38.546 C — Capital Federal — Antonio da Rocha Malthado Junior — Manrangatuba.
 N. 26.294 C — Capital Federal — Marieta Rei de Pela — Bahia.
 N. 16.477 C — Capital Federal — Rolustiano Góes — Bahia.
 N. 28.886 C — Capital Federal — Antonio Leite — S. Paulo.
 Juiz de Fora — Tocnaduxg Znonoxy Ponnelle — Russia.
 Districto Federal — Katthlen Cumminham — Londres.

4º trimestre — outubro, novembro e dezembro de 1909

RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Districto Federal — Valentina E. Rosa — Districto Federal.
 Districto Federal — Manoel Paranhos — Districto Federal.
 Districto Federal — Maria da Conceição — Campos.
 Districto Federal — A. H. Postel — New York.
 Districto Federal — Maria Mathilde da Conceição — Parahyba do Norte.
 Districto Federal — Adelaide Augusta Cabral Ramos — Districto Federal.
 Districto Federal — Isabel Maria de Souza — Districto Federal.
 Estação de Macuco — Marcilia Victoria Borges — Districto Federal.
 Districto Federal — A. Vaz de Carvalho — Paris.
 Districto Federal — A. Vaz de Carvalho — Paris.
 Districto Federal — Luiza Pacifica da Conceição — Districto Federal.
 Districto Federal — Genesio M. Cardoso — Districto Federal.
 Districto Federal — S. Fernandes & Comp. — Estação do Meyer.
 Districto Federal — Manoel Joaquim Leitão — Matadouro.
 Districto Federal — Fernandes & Domingues — Campos.

Relação da correspondência registrada

N. 3.390 — Largo da Lapa — Juvenal Rodrigues Duarte — Districto Federal.
 N. 903 — L. Estacio de Sá — Alfredo da Silva Costa — Ilha Grande.
 N. 539 — Largo da Lapa — Chaim Hachstardt — Austria.
 N. 8.853 — Largo da Lapa — Redacção *Tageblatt* — Inglaterra.
 N. 286 B — Largo Santa Rita — Domingos Teixeira Oliveira — Campos.
 N. 472 B — Largo da Lapa — Francisco Lino Barbosa — Penedo.
 N. 60 B — Largo Santa Rita — Antonio Leite da Cunha — Pirahy.
 N. 2.737 — Largo da Lapa — Nina Bardi — Italia.
 N. 7.582 — Largo da Lapa — G. Marques Valente — Districto Federal.
 N. 189 B — L. Estacio de Sá — Richard Hapkinsons & Comp. — Districto Federal.
 N. 685 B — L. Praça Municipal — Maria Antonia de Jesus — Victoria.
 N. 168 B — Largo da Lapa — Leite de Castro — Maceió.
 N. 46 B — Largo da Lapa — José Agripino Lins Accioli — Pernambuco.
 N. 8.795 — Largo da Lapa — Raymundo Abba Giacome — Italia.
 N. 2.872 — Largo Santa Rita — Fisutino Lima & Comp. — Guararema.

1ª Secção da Sub-Directoria do Trafego da Directoria Geral dos Correios, 18 de outubro de 1909. — O chefe de secção, Luis M. de Cerveira Braga.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/16
» Paris.....	\$588	\$599
» Hamburgo.....	\$726	\$737
» Italia.....	—	\$597
» Portugal.....	—	24
» Nova York.....	—	34098
Libra esterlina, em moeda	—	14 1/50
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:030\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	28\$000
Ditas idem idem, 1906, port....	182\$00
Ditas idem idem, 1909, port....	168\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	87\$500
Banco do Commercio.....	174\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	26\$000
Comp. Docas da Bahia.....	36\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	48\$000
Comp. Estrada de Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	80\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil.	130\$000
Secretaria da Camara Syndical, 28 de dezembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.	

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de Juízo, venderá em leilão na bolsa, no dia 2 de janeiro próximo, tres apolices geraes de 5 %, de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 24 de dezembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, admitiu a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 19 do corrente, 3.700 apolices do Estado de Minas Geraes, ao valor nominal de 1:000\$ cada uma, de numeros 41.850 a 45.549, juro de 5 % ao anno, pago, por semestres vencidos, em janeiro e julho de cada anno emittidas em virtude do decreto do mesmo Estado, n. 2.291, de 18 de novembro e lei n. 515, de 26 de agosto, do corrente anno.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados o exemplar das apolices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES CIVIS

Comunidade Evangelica Allemã, em Petropolis

Estatutos

CAPITULO I

Da comunidade

Art. 1.º A comunidade denomina-se Comunidade Evangelica Allemã, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, Brazil.

Art. 2.º A comunidade professa, baseada na Escripura Sagrada e de conformidade

com o credo apostolico e dos principaes escriptos de Pr. fissão da Reformação:

1.º Que a Historia Sagrada é o unico guia da nossa fé e dos nossos actos ;

2.º Que a salvação do homem só será possível pela fé em Jesus Christo, filho de Deus, Nosso Senhor.

CAPITULO II

Do culto divino

Art. 1.º A comunidade celebrará o culto divino approximando-se quanto possível á agenda da Igreja official da Prussia.

Art. 2.º O idioma em que é celebrado o culto é e será para sempre o allemão.

CAPITULO III

Dos bens da comunidade :

Art. 1.º Os bens da comunidade serão os seguintes :

Os terrenos em que estão edificadas a Igreja e a casa de moradia do pastor com os respectivos edificios, a saber: 1.º a igreja, 2.º a casa de moradia do professor, 3.º a casa de moradia do pastor e edificio da escola ; 4.º as contribuições annuaes dos membros da comunidade, obulos etc.

Art. 2.º Os bens da comunidade só poderão ser empregados em prol da mesma e no sentido do credo firmado nos capitulos 1.º e 2.º.

CAPITULO IV

Dos membros da comunidade

Art. 1.º Fazem parte da comunidade os moradores de Petropolis e seus arredores que professarem o credo estatuído no capitulo 1.º tomando parte nos officios diversos da comunidade e nos sacramentos nelles ministrados e que, além disso, contribuam para a manutenção da comunidade com o pagamento regular de suas annuidades.

Art. 2.º Podem ser excluidos da comunidade pela directoria da mesma aquellos de seus membros que, pelo seu modo incorrecto de proceder, se tornarem indignos de pertencerem a ella.

Aqueles que se negarem a contribuir com a annuidade fixada por si mesmos se eliminam da lista dos membros da comunidade.

Art. 3.º Só tem direito de votar nas assembleas geraes da comunidade os membros do sexo masculino que estiverem em dia com as suas contribuições.

Art. 4.º A directoria terá sempre uma lista exacta de todos os membros da comunidade que toem direito de votar, a qual será consultada quando houver alguma duvida a tal respeito.

CAPITULO V

Das contribuições

Art. 1.º Cada membro da comunidade tem de fazer a entrada da sua annuidade até ao dia 1 de julho de cada anno.

A entrega será feita ao membro da directoria encarregado da collecta no respectivo districto.

Art. 2.º A annuidade fixada é de 10\$, sendo rogadas, entretanto, as pessoas abastadas a, voluntariamente, concorrerem com quantia maior.

Art. 3.º A directoria é facultado estipular annuidade mais reduzida para aquellos que, por pobreza ou por molestia, não puderem contribuir com a quantia fixada no artigo anterior.

Art. 4.º Aquelles que, até encerrar-se o balanço annual, não tiverem pago a sua annuidade serão intimados, por carta assignada pelo thesoureiro, a fazel-o dentro de 14 dias.

Si, findo este prazo, não for effectuado o pagamento, será considerado como excluido da comunidade por vontade propria o socio em atraso, de conformidade com o final do art. 2.º do capitulo IV.

Art. 5.º Aquelle que se excluir da comunidade não pagando as suas annuidades ou por outros motivos só poderá ser readmittido pagando posteriormente todas as annuidades do tempo que houver decorrido, faendo-se excepção para aquellos que se demittiram por se ter mudado para fora da freguezia, voltando depois para ella.

Art. 6.º As pessoas que não fizer m parte da comunidade poderão requerer actos religiosos, como sejam: baptismos, confirmações, casamentos ou enterramentos, pagando, porém, previamente, as annuidades do tempo em que deixaram de fazer parte da comunidade, si estiverem nos casos do art. 5.º, e mais a quantia de 30\$000. Desta quantia uma metade será destinada ao pastor que celebrar o acto e a outra entrará para os cofres da comunidade.

Tambem em outros casos, por exemplo, quando algum enfermo quizer commungar, o pastor poderá concedel-o, ficando ao seu alvitre estipular o quantum da esortula.

Art. 7.º As pessoas adultas, fillos ou filhas de membros da comunidade que desejarem para si actos religiosos estarão sujeitos ás mesmas contribuições das pessoas estranhas á comunidade, ainda mesmo que declarem que para o futuro desejam contribuir regularmente. Recommenda-se, por isso, aos adolescentes entrarem em tempo para a comunidade.

Art. 8.º Aos membros da comunidade que exigirem os serviços religiosos do pastor é facultado concedel-lhe por isso uma gratificação. Por certidões passadas se cobrará a quantia de 2\$200.

CAPITULO VI

Das assembleas geraes da comunidade

Art. 1.º Nas assembleas geraes só poderão tomar parte os membros que estiverem quites com o thesoureiro.

Outras pessoas poderão assistir, porém só no caracter do visitantes.

Art. 2.º A assemblea deliberará pela maioria dos membros presentes, salvo nos casos previstos no presente estatuto. As deliberações tomadas obrigam tambem os membros ausentes á assemblea como si presentes tivessem estado e nella tomado parte.

Art. 3.º As assembleas, que geralmente terão lugar na igreja, deverão ser annunciadas duas vezes, ao menos do pulpito, com a respectiva ordem do dia.

Art. 4.º A assemblea convocada regularmente de conformidade com o artigo anterior tem competencia para deliberar.

Art. 5.º A assemblea geral será convocada sempre que a directoria assim o resolver ou quando ella seja requerida, por escripto, por 20 socios quites no minimo, declarando quaes os motivos.

Neste caso a directoria terá de convocar a assemblea dentro do prazo de quatro semanas, prevalecendo as disposições do art. 2.º.

Art. 6.º Só podem ser objecto de deliberação as propostas que figuraram previamente na ordem do dia. Quaesquer outras propostas poderão ser apresentadas e discutidas, devendo sua votação ficar adiada para a proxima assemblea.

Art. 7.º Será convocada uma assemblea geral, no minimo, por anno, e isto no mez de janeiro.

Art. 8.º A assemblea geral da comunidade será dirigida pelo pastor como presidente, o qual será responsavel pela manutenção da ordem durante ella. Si, por qual-

quer motivo, o pastor estiver impedido de presidir, terá o direito de adiar a assembleia, publicando ao mesmo tempo a data da próxima reunião.

Art. 9.º Nos casos de impedimentos prolongados do presidente, deverá o mesmo ser substituído pelo thesoureiro.

Art. 10. A acta da assembleia será lavrada pelo presidente ou por pessoa por elle designada e apresentada na próxima reunião á approvação.

CAPITULO VII

Da directoria

Art. 1.º A directoria da comunidade, além do pastor, seu presidente natural, compor-se-ha de seis membros, dos quaes, todos os annos, dous terão findo o seu mandato, de maneira que cada um director sirva durante um periodo de tres annos.

Disposição transitória:

A proxima eleição terá lugar em janeiro de 1892. Dos tres directores, cujo mandato termina no começo do referido anno, apenas dous, designados pela sorte, deixarão o cargo, ficando o terceiro em exercicio até o fim do anno de 1892. Da mesma maneira se procederá dahi em diante até se chegar á regularização do turno.

Art. 2.º Os membros cujo mandato findou poderão ser reeleitos; teem, entretanto, o direito de se escusarem.

Art. 3.º E' dever da directoria preparar as assembleas geraes, dar execução ás deliberações das mesmas, guardar e gerir os bens da comunidade, represental-a em todos os negocios civis ou judiciais, tratar da conservação dos seus edificios, auxiliar o pastor no cumprimento aos seus deveres ecclesiasticos e no incitamento a uma viva fé e vida christã e, finalmente, promover por todos os meios a prosperidade da comunidade.

Art. 4.º São deveres especiais de todos os membros da directoria zelar pela boa ordem durante o culto divino, fazer as collectas depois do mesmo, escripturando o producto, assim como proceder a cobrança das annuidades dos membros da comunidade.

Art. 5.º As reuniões da directoria serão por convocação do seu presidente, todas as vezes que elle as achar necessarias ou então quando dous membros da directoria o reclamarem por escripto.

Art. 6.º A directoria poderá deliberar desde que estejam presentes mais de metade dos seus membros. Sobre o que se passar será lavrada uma acta que deverá ser assignada pelo presidente e dous directores no minimo. Essa acta será lida na reunião seguinte.

Art. 7.º Cada director é obrigado a tomar parte nas reuniões da directoria e das assembleas geraes da comunidade, salvo casos de molestia, viagem, ou negocios indaiveis. Dado um desses casos, deverá desculpar a sua ausencia pessoalmente, por escripto ou por um collega da directoria.

Art. 8.º Será considerado como excluído da directoria todo director que faltar, sem motivo justificado, a tres reuniões da directoria ou assemblea geral. Neste caso será chamado para preencher a vaga até ao fim do respectivo periodo immediato em votos na ultima eleição. O mesmo se dará quando um dos directores renuncie o cargo antes de terminado o seu periodo. Si o supplente ou aquelle que depois delle houver obtido maior numero de votos se recusar a preencher a vaga, será convocada uma assemblea geral para se proceder á nova eleição, caso o decurso de tempo a preencher exceda de tres mezes.

Art. 9.º Em relação á manutenção da ordem nas reuniões da directoria, vigora o disposto no art. 8.º do cap. VI, sobre assembleas geraes.

Art. 10. O presidente lavrará as actas e encarregar-se-ha de todos os trabalhos escriptos, assim como terá sob a sua guarda o archivo da comunidade, tendo, porém, o direito de fazer-se substituir nesses encargos por um dos directores.

Art. 11. A directoria escolherá de entre os seus membros o thesoureiro, cujo cargo como tal terminará com o seu mandato de director.

Art. 12. O thesoureiro terá a seu cargo a caixa e a respectiva escripturação. Não pagará conta alguma sem previo consentimento da directoria, exceptuando-se as despesas correntes, como por exemplo os honorarios do pastor, que poderão ser satisfeitas mediante recibo.

Art. 13. As despesas que excederem da quantia de 500\$, dependem de autorização prévia da assemblea geral da comunidade.

Art. 14. O thesoureiro responderá com os seus haveres pessoais pelo saldo em caixa e demais bens da comunidade confiados á sua guarda. Não perceberá remuneração pelos seus serviços, dando-se o mesmo com os outros directores.

Art. 15. No fim de cada anno financeiro a directoria examinará as contas necoradas pelo thesoureiro e fará expedir as intimações que julgar necessarias. As contas assim examinadas serão apresentadas á assemblea geral, á qual assiste o direito de nomear ainda uma commissão de exame de contas. Si estas forem julgadas boas pela assemblea, a directoria fica isenta de qualquer responsabilidade pelo periodo financeiro em questão.

Art. 16. Aos membros da comunidade que se acharem necessitados a directoria poderá conceder um auxilio unico que não excederá da quantia de 10\$ tirados dos cofres sociaes.

A instituição de uma caixa de auxilios deverá merecer especial attenção da directoria.

Art. 17. Quaesquer divergencias na comunidade que se refrim a negocios da mesma devem ser resolvidas em primeira instancia pela directoria e em segunda pela assemblea geral.

E', porém, vedado á directoria occupar-se desses assumptos sem que seja solicitada a sua intervenção por uma das partes interessadas.

CAPITULO VIII

Da eleição da directoria

Art. 1.º As eleições para os cargos de director s se realizarão na assemblea geral do mez de janeiro, á qual também serão apresentadas as contas sociaes.

Art. 2.º As eleições serão por meio de cedulas carimbadas com o carimbo da igreja. Essas cedulas não devem conter o nome do votante.

Art. 3.º O presidente nomeará dous fiscaes que farão a distribuição das cedulas depois de terem verificado o numero exacto de socios quites presentes á assemblea. Nomeará mais dous secretarios que se encarregarão da acta ou contra-acta do processo eleitoral.

Art. 4.º Cada socio escreverá na sua cedula tantos nomes quantas vagas houver a preencher, cujo numero será annuciado antes pelo presidente. Os fiscaes collectarão então as cedulas, depois do que serão abertas, lendo-se em voz alta os nomes que contiverem, considerando-se eleitos aquelles que obtiveram maioria relativa ou, si estes

se recusarem, os seus immediatos em votos.

Art. 5.º O resultado final da eleição será publicado á comunidade nos dous domingos seguintes pelo pastor.

O novos electos serão empossados no domingo que se seguir. Só depois disso é que se consideram finlos os mandatos dos directores retirantes.

CAPITULO IX

Do pastor

Art. 1.º O pastor deve ser delicado de todo o coração á União e preencher o seu cargo fiel ao seu juramento de ordenação.

Deve, portanto, confortar a comunidade que lhe é confiada, empregando nisso todas as suas forças de corpo e alma, com a pregação do Evangelho e fiel ministração aos Santos sacramentos, basando sempre nas palavras de Deus, e ntidas nos escriptos dos Velho e Novo Testamento e repetidas nos escriptos do Creio da Igreja Evangelica, especialmente na Profissão de Fé de Augsburgo.

Deve ter em especial attenção a guarda das almas dos adolescentes, instruído-as fielmente nas palavras da Verdade.

Deve, a todo o tempo, portar-se como é lícito a um verdadeiro servo da Igreja de Jesus Christo e de conformidade com a sua consciencia.

Art. 2.º O pastor terá também em mira o desenvolvimento da escola mantida pela comunidade e da qual é director.

Art. 3.º O pastor só admitirá á confirmação as crianças que, no minimo, tenham completado 13 annos até o dia 30 de abril do respectivo anno.

Art. 4.º E' também condição para a admissão terem as crianças frequentado com proveito as aulas de religião, terem adquirido os conhecimentos indispensaveis da Biblia, Cathecismo e livro de canticos sagrados e que o seu comportamento não offereça motivos de serios receios.

Sempre que não existirem estes requisitos não serão admittidas as crianças á confirmação.

Art. 5.º A confirmação será sempre precedida de um exame publico dos confirmandos.

Art. 6.º O pastor deverá trazer em dia os registros de baptismos, casamentos, confirmações e obitos e trazer em ordem o archivo do pastorado.

Art. 7.º Sem annuencia do pastor nenhum outro sacerdote poderá pregar na comunidade nem celebrar quaesquer actos do culto.

Art. 8.º Si o pastor estiver impedido de celebrar o culto divino deverá, na alçada do possivel, procurar um outro sacerdote para o substituir ou ainda para tratar da celebração do culto, lendo um membro da comunidade os capitulos da Escriptura Sagrada e as orações referentes.

Art. 9.º O pastor só com o consentimento da directoria é que poderá ausentar-se da sua freguezia em um domingo.

Para uma ausencia de mais de quatro semanas é necessaria a licença da assemblea geral da comunidade.

Art. 10. O pastor perceberá honorarios fixos, cujo quantum será designado pela assemblea geral, pagos mensal ou trimestralmente pelo thesoureiro, mediante recibo.

Art. 11. Si algum membro da comunidade tiver alguma queixa a formular contra o pastor deverá apresental-a á directoria, que resolverá a respeito.

CAPITULO X

Das vagas e preenchimento do cargo de pastor

Art. 1.º Durante a vaga a presidencia cabe ao thesoureiro.

Art. 2.º Dando-se a vaga do lugar do pastor da comunidade, a directoria o comunicará ao reverendo conselho superior da Igreja Evangelica, em Berlim, afim de tratar do pre-enchimento.

Art. 3.º durante a vaga, a directoria tratará de fazer celebrar periodicamente o culto divino e a ministração dos Sacramentos por um sacerdote ordenado.

Art. 4.º No demais prevalecerão as combinações feitas com o conselho superior da Igreja Evangelica, que presidem sempre a nomeação de um sacerdote para a vaga.

CAPITULO XI

Do organista

Art. 1.º O organista será nomeado pela directoria.

Art. 2.º Os deveres inherentes a seu cargo assim como a importancia dos seus vencimentos dependem de accordo mutuo.

CAPITULO XII

Da escola da comunidade

Artigo unico. A escola mantida pela comunidade possui estatutos especiaes.

CAPITULO XIII

Disposição final

Art. 1.º O presente estatuto poderá ser modificado si por uma maioria de dous terços dos socios presentes e em duas assembleas consecutivas isso for resolvido. As resoluções nesse sentido dependem, entretanto, da approvação do conselho superior da Igreja Evangelica, em Berlim.

Art. 2.º Este estatuto entrará em vigor em 30 de setembro de 1891.

Revogadas as disposições do estatuto anterior.

ANNUNCIOS

S. A. Jornal do Brasil

1.ª CONVOCAÇÃO

Convido os Srs. accionistas para uma assemblea geral ordinaria no dia 2 de janeiro proximo, ás 2 horas da tarde, para apresentação do relatório e contas do exercicio de 1909 e eleição dos directores e fiscaes; e uma assemblea extraordinaria para discussão e votação de uma proposta de emprestimo para resgate dos compromissos actuaes.

Rio, 15 de dezembro de 1910. — F. de Andrade e Silva, presidente.

Companhia Industrial Constructora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 5 de janeiro do anno proximo, ás 2 horas da tarde, no edificio da Praça do Commercio (sala n. 1), para as seguintes fins: 1º) deliberar sobre prestação de contas da directoria, por não se ter realizado a assemblea ordinaria na época fixada; 2º) resolver sobre uma proposta que importa em reforma de alguns artigos dos estatutos; 3º) de liberar sobre augmento do capital ou autorizar uma emissão de debentures; 4º) eleger novos directores e fiscaes, porque a actual administração pretende renunciar.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, até o dia 3 de janeiro proximo futuro.

Rio, 28 de dezembro de 1910. — O director-presidente, Sebastião Mariz Sarmento.

Companhia Cervejaria
Brahma

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 31 do corrente em diante, no Brasilianische Bank für Deutschland, nesta, os juros correspondentes ao semestre corrente e bem assim a importancia das 325 debentures sorteadas em 3 do corrente, constantes da re'ação publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 8 deste mez.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910. — A directoria.

Banco do Brazil

PINTURA DO EDIFICIO

De ordem do Sr. presidente faço publico que se recebem propostas até o dia 10 de janeiro proximo futuro para pintura do predio á rua da Alfandega n. 17, onde funciona este banco, de accordo com as bases para esse serviço formuladas e que podem ser examinadas pelos proponentes na secretaria, durante as horas do expediente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910. — O secretario, J. I. de Mesquita.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar, em 2 de janeiro proximo, a terceira entrada de 10 % ou 20\$ por acção, na thesauraria deste banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manaus, Belém e Santos e na sede e agencias do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Moinho Santa Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os socios commanditarios da sociedade em commandita por acções Machados, Mello & Comp. para uma assemblea geral extraordinaria que se deverá realizar no dia 30 do corrente mez de dezembro, ás 2 horas da tarde, na sede social á rua Primeiro de Março n. 24, afim de deliberarem sobre as providencias a serem tomadas para que se ultime a transacção constante das escripturas de 25 de janeiro e 25 de maio de 1908, em que foram outorgantes Leon Victor Ernest Merlin e sua mulher e outorgada a sociedade, que se acha devidamente aparelhada para esse fim.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1910. — Machados, Mello & Comp.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto,

contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil; conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889..... 3\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910